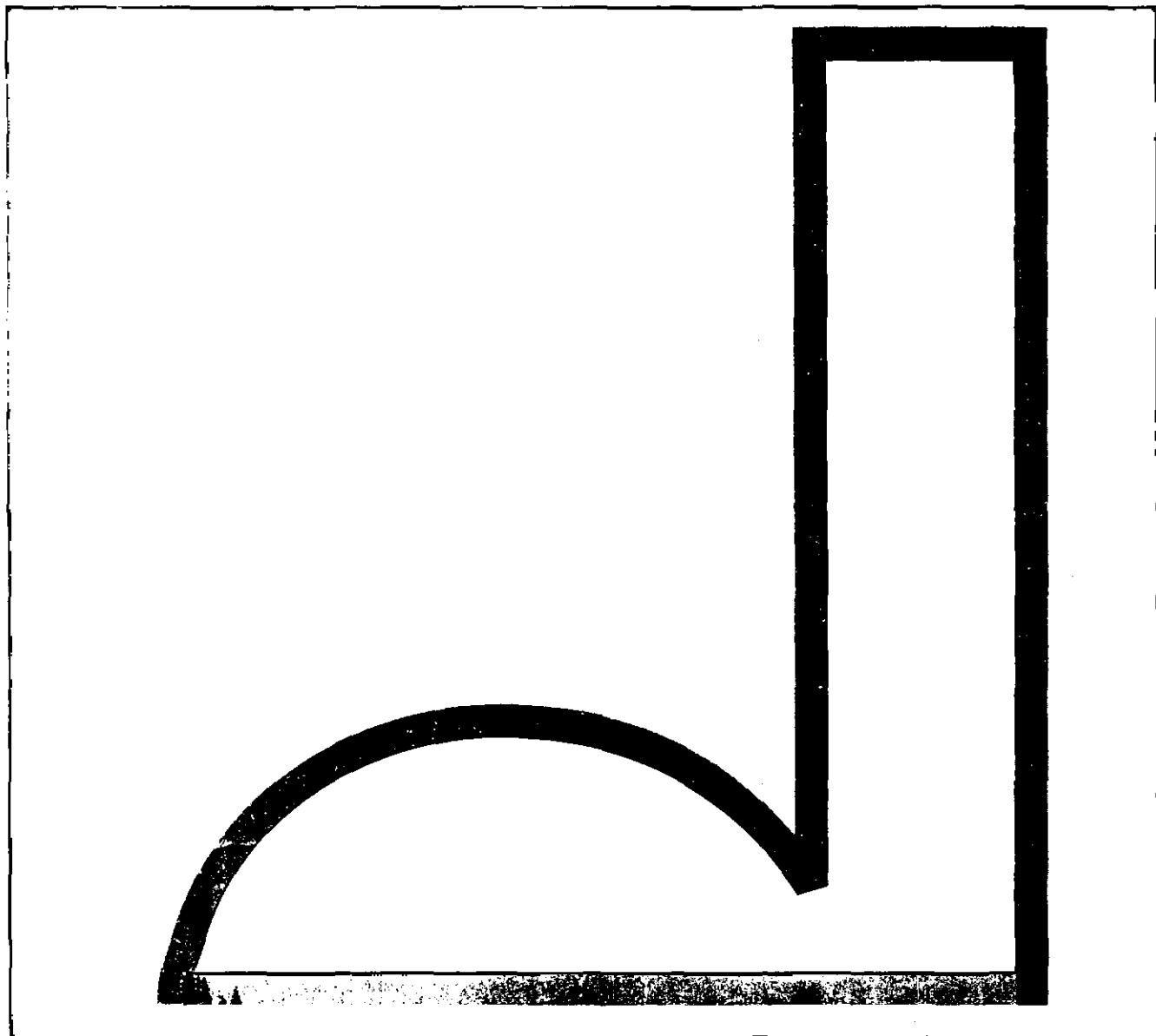




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV - N° 173 - QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 2000 - BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - PSB - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner⁽³⁾ - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnaldo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV) - 10 Líder <i>Heloisa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piña</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> LIDERANÇA DO PPB - 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS - 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB - 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 20/4/1997

(2) Designação: 30/06/1999

(3) Licenciado de 18/08 a 16/12/2000.

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedroso</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Correiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 207, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....	21718
Nº 208, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Cultura de Assis Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.....	21718
Nº 209, de 2000, que Aprova o ato que renova a permissão de “Rádio Jornal de Rio Claro Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.....	21718
Nº 210, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Musical FM S/C Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.....	21718
Nº 211, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão a “Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.....	21719
Nº 212, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão a “Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Palmas, Estado do Tocantins	21719
Nº 213, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão a “Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.....	21719

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 147ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2000

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE (*)

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 219, de 2000 (nº 1.546/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 24, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de três milhões, novecentos e setenta mil reais,

para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.036, de 26 de outubro de 2000.....

Nº 220, de 2000 (nº 1.547/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 28, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de treze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, sancionado e transformado na Lei nº 10.037, de 26 de outubro de 2000.....

- Nº 221, de 2000 (nº 1.548/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 40, de 2000-CN**, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.038, de 26 de outubro de 2000. 21720
- Nº 222, de 2000 (nº 1.549/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 41, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de cinco milhões, setecentos e cinqüenta mil reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.039, de 26 de outubro de 2000. 21720
- Nº 223, de 2000 (nº 1.550/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 42, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais, para reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.040, de 26 de outubro de 2000. 21721
- Nº 224, de 2000 (nº 1.551/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 43, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de setenta e três milhões, novecentos e vinte e seis mil reais, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.041, de 26 de outubro de 2000. 21721
- Nº 225, de 2000 (nº 1.552/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 44, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de trinta e um milhões de reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.042, de 26 de outubro de 2000. 21721
- Nº 226, de 2000 (nº 1.553/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 45, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cento e quarenta e seis milhões, cento e sessenta mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.043, de 26 de outubro de 2000. 21721
- Nº 227, de 2000 (nº 1.554/2000, na origem), de 26 de outubro passado; restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 52, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de sete milhões, cento e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.044, de 26 de outubro de 2000. 21721
- Nº 228, de 2000 (nº 1.555/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 53, de 2000-CN**, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de um bilhão, quinhentos e cinqüenta e sete milhões, seiscientos e quarenta e um mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.045, de 26 de outubro de 2000. 21721
- Nº 229, de 2000 (nº 1.566/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do **Projeto de Lei nº 38, de 2000-CN**, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, da Previdência e Assistência Social e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e nove mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.046, de 27 de outubro de 2000. 21721
- Nº 230, de 2000 (nº 1.603/2000, na origem), de 31 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 21721
- Nº 231, de 2000 (nº 1.608/2000, na origem), de 31 de outubro passado, submetendo à apreciação do Senado a escolha da Senhora Ellen Gracie Northfleet, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Octavio Pires e Albuquerque Galloti. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 21728

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (proibição de trabalho de menor de dezenas seis anos, salvo na condição de aprendiz). À Comissão de Assuntos Sociais.....

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000 (nº 240/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para obrigar a divulgação do seguro obrigatório DPVAT aos segurados. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2000 (nº 510/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (direito de apresentar petições via fax). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2000 (nº 561/99, na Casa de origem), que altera o art. 1.219, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (depósito em nome da parte ou do interessado). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2000 (nº 596/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, para permitir o pagamento de comissões e percentagens em prestações sucessivas quando do recebimento da primeira parcela e estabelece critérios para o estorno de comissões pagas. À Comissão de Assuntos Sociais.....

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2000 (nº 1.066/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 179 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, determinando a suspensão dos prazos judiciais iguais ou inferiores a um quinquênio. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2000 (nº 1.455/99, na Casa de origem), que revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho –

- CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres. À Comissão de Assuntos Sociais... 21758
- Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2000 (nº 1.803/99, na Casa de origem), que permite o registro do nome dos guardiões ou tutores de crianças e adolescentes nos documentos pessoais dos menores. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 21759
- Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2000 (nº 4.899/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (isenção de CPMF para beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares). Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Assuntos Econômicos. 21760
- Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2000 (nº 1.542/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica. À Comissão de Assuntos Sociais. 21762
- Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2000 (nº 2.534/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos (declaração de nascimento após o prazo legal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 21763
- (*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 1.3.1)

21755

21755

21756

21757

2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 549, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão. 21765

Nº 550, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão. 21767

2.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa. 21769

2.2.5 – Ofício

Nº 516/2000, de 31 de outubro último, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista

destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.049-24, de 2000.	21769	da palavra o Sr. Francelino Pereira. À Comissão Diretora para redação final.	21782
2.2.6 – Discurso do Expediente		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (Parecer nº 1.044, de 2000-CDIR) Aprovada. À promulgação.	21782
SENADOR PEDRO SIMON – Considerações sobre os resultados das eleições municipais deste ano. Necessidade de uma reforma política e a importância do financiamento público de campanha eleitoral.	21770	Item 5 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2000)	
2.3 – ORDEM DO DIA		Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências. Aprovado. À Câmara dos Deputados.	21783
Item 1		2.3.1 – Leitura de parecer	
Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.	21779	Nº 1.045, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada.	21784
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (Parecer nº 1.041, de 2000-CDIR) Aprovada. À promulgação.	21780	2.3.2 – Comunicação da Presidência	
Item 2		Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.	21786
Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.	21780	2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia	
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (Parecer nº 1.042, de 2000-CDIR) Aprovada. À promulgação.	21780	SENADOR MAGUITO VILELA – Defesa da extinção do horário de verão em Goiás, Tocantins e Distrito Federal, conforme Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de sua autoria, apresentado hoje na Casa.	21786
Item 3		SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Homenagens pelos 190 anos de fundação da Biblioteca Nacional.	21786
Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.	21781	SENADOR RAMEZ TEBET – Importância da assinatura de convênio entre o governo de Mato Grosso do Sul e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a aquisição de 25 mil hectares de terra da Fazenda Itamarati para fins de reforma agrária.	21788
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (Parecer nº 1.043, de 2000-CDIR) Aprovada. À promulgação.	21781	SENADOR ARLINDO PORTO – Debate sobre a reforma tributária.	21788
Item 4		SENADORA HELOÍSA HELENA – Solicitação de posicionamento da Mesa do Senado Federal sobre o cumprimento de norma constitucional, para que se exija das autoridades governamentais as devidas respostas aos requerimentos de informação de autoria dos senadores.	21791
Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais. Aprovado , com abstenção do PT, após usar			

SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sugestão à Sra. Heloísa Helena para que formule por escrito questão de ordem à Mesa do Senado.....	21797	tamento das operadoras de planos de saúde que atuam no Brasil.	21815
SENADOR SÉRGIO MACHADO, como Líder – Premência da definição da reforma político-partidária.....	21797	SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Considerações sobre as dificuldades dos países africanos decorrentes das guerras e da exploração pelas nações ricas.....	21817
SENADOR MOREIRA MENDES – Apoio às reivindicações dos trabalhadores para o fortalecimento da Comissão Executiva dos Trabalhadores da Lavoura Cacaueira- CEPLAC.	21802	SENADOR NEY SUASSUNA – Sugestões de cobrança da dívida ativa para obtenção de recursos destinados ao reajuste do salário mínimo..	21819
2.3.4 – Comunicação da Presidência		2.3.7 – Comunicação da Presidência	
Realização de sessões deliberativas ordinárias nos próximos dias 13, às 14 horas e 30 minutos, e 14, às 10 horas, com efeito administrativo, e sessões não deliberativas nos dias 16 e 17.....	21805	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 7, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	21820
2.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)		2.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR JÚLIO EDUARDO – Justificativas a requerimento de autoria de S. Ex ^a solicitando audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais com o Ministro do Meio Ambiente, referente à inclusão das florestas brasileiras no mecanismo internacional de desenvolvimento limpo.	21805	3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR	
SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Regozijo pela indicação da juíza Ellen Gracie Northfleet para o Supremo Tribunal Federal.....	21805	Do Senador Sebastião Rocha, proferido na sessão deliberativa ordinária de 31/10/2000.	21821
SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Congratulações à indicação da juíza para o Supremo Tribunal Federal.	21810	4 – EMENDA	
2.3.6 – Discursos encaminhados à publicação		Nº 19, adicionada à Medida Provisória nº 2.041-11, de 2000.	21823
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Análise do importante trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social.	21813	5 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Homenagens pelo transcurso, no último dia 18 de outubro, do Dia do Médico. Abuso de compor-	21813	Nº 14 e 15, de 2000.	21825
		6 – ATO CONJUNTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ILB	
		Nº 2, de 2000.	21827
		7 – ATO DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 1.101, de 2000, referente à servidora Maria Elci de Oliveira.	21828
		Nº 1.102, de 2000.	21828
		8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		10 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 14 de outubro de 1995, a permissão outorgada a "Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cultura de Assis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Cultura de Assis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão de "Rádio Jornal de Rio Claro Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1996, a permissão de "Rádio Jornal de Rio Claro Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Musical FM S/C Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permis-

são outorgada a "Rádio Musical FM S/C Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2000**

Aprova o ato que outorga concessão a "Sistema Excelsior de Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "Sistema Excelsior de Comunicação Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2000**

Aprova o ato que outorga concessão a "Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Palmas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2000**

Aprova o ato que outorga permissão a "Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 147^a Sessão Deliberativa Ordinária em 1º de novembro de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Ademir Andrade e Carlos Patrocínio

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Julio Eduardo – Juvenício da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 219, de 2000 (nº 1.546/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 24, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de três milhões, novecentos e setenta mil reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.036, de 26 de outubro de 2000.

Nº 220, de 2000 (nº 1.547/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 28, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de treze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, para reforço de dotações consignadas nos videntes orçamentos, sancionado e transformado na Lei nº 10.037, de 26 de outubro de 2000.

Nº 221, de 2000 (nº 1.548/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.038, de 26 de outubro de 2000.

Nº 222, de 2000 (nº 1.549/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de cinco mi-

lhões, setecentos e cinqüenta mil reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.039, de 26 de outubro de 2000.

Nº 223, de 2000 (nº 1550/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais, para reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.040, de 26 de outubro de 2000.

Nº 224, de 2000 (nº 1.551/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de setenta e três milhões, novecentos e vinte e seis mil reais, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.041, de 26 de outubro de 2000.

Nº 225, de 2000 (nº 1.552/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 44, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de trinta e um milhões de reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.042, de 26 de outubro de 2000.

Nº 226, de 2000 (nº 1.553/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cento e quarenta e seis milhões, cento e sessenta mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.043, de 26 de outubro de 2000.

Nº 227, de 2000 (nº 1.554/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de sete milhões, cento e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.044, de 26 de outubro de 2000.

Nº 228, de 2000 (nº 1.555/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Pro-

jeto de Lei nº 53, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de um bilhão, quinhentos e cinqüenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.045, de 26 de outubro de 2000.

Nº 229, de 2000 (nº 1.566/2000, na origem), de 26 de outubro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 38, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, da Previdência e Assistência Social e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e nove mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.046, de 27 de outubro de 2000.

MENSAGEM 230, DE 2000

(Nº 1.603/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto Lei nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto Lei nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.

Os méritos do Embaixador Oto Agripino Maia, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº350/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 31 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. XVIII inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art 54, inciso I, alínea a, e no art. 55,

do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Oto Agripino Maia, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Luz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE OTO AGRIPIINO MAIA

Nascido em Mossoró/RN, 6 de abril de 1943. Filho de Tarcísio de Vasconcellos Maia e Teresa Tavares Maia. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular. CAE, IRBr.

CPF: 07505353420

Terceiro Secretário, 3 de março de 1967.

Segundo Secretário, antigüidade, 5 de março de 1970.

Primeiro Secretário, merecimento, 25 de maio de 1976.

Conselheiro, merecimento, 2 de março de 1979.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de junho de 1984.

Ministro de Primeira Classe, 18 de junho de 1991.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967.

Assistente do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Econômicos, 1967/68.

Assistente do Chefe do Departamento da Europa, 1976/83.

Chefe, Substituto, da Divisão da Europa-II, 1980/83.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC-II), 1983/84.

Coordenador Executivo do Gabinete do Ministro de Estado, 1985/86.

Membro da Equipe de Planejamento Político do MRE, 1985/86.

Presidência, 1990/1992

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, Subsecretário, 1993/1996.

Londres, Terceiro Secretário, 1970.

Londres, Segundo Secretário, 1970/73.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1973/75.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1974 e 1975.

Bruxelas, CEE, Primeiro Secretário, 1976.

Varsóvia, Encarregado de Negócios, 1982.

Londres, Cônsul-Geral, 1986/1990.

Pretória, Embaixador, 1996/

Assembléia do GIESB, São Paulo, 1967 (delegado).

Conferência da ONU sobre Açúcar, Genebra, 1968 (membro).

I Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1969 (membro).

Conselho Deliberativo do IAA, 1969 (representante alterno do MRE).

Reuniões do Conselho Internacional do Trigo, Genebra, 1970 (membro).

VII Sessão da Assembléia da IMCO, Londres, 1971 (delegado).

VII, VIII e IX Períodos de Sessões do Conselho da Organização Internacional do Açúcar e suas reuniões preparatórias, Londres, 1971/72 (delegado-suplente).

XXVIII Sessão do Conselho da IMCO, Londres, 1972 (assessor).

Reunião do Conselho Internacional do Trigo, Tóquio, 1972 (delegado).

Acordo Comercial Brasil/CEE, Bruxelas, 1973 (membro).

I Sessão da Comissão Mista Brasil/CEE, Bruxelas, 1975 (delegado).

Conferência Interparlamentar CEE/América Latina, Luxemburgo, 1975 (assessor).

Acordo Brasil/CEE sobre o Comércio de Produtos Têxteis, Bruxelas, 1975 e 1976 (delegado).

Conferencista na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, 1976.

Conferencista na Escola de Guerra Naval, 1977.

Conferencista, convidado, nos I e II Cursos INTAL-ESAF sobre Integração Econômica, Brasília, 1976, Buenos Aires, 1977.

Conselho Deliberativo da Sudene (representante substituto do MRE, 1976/78.)

Diretor do pavilhão brasileiro na Feira International de Brno, 1977.

Diretor do pavilhão brasileiro na Feira International de Leipzig, 1978.

Delegação Empresarial da Confederação Nacional do Comércio à Iugoslávia, 1978 (assessor).

Missão preparatória à visita do Ministro das Minas e Energia à Romênia, 1979 (membro).

VI Sessão da Comissão Mista Brasil-União Soviética, Brasília, 1979 (delegado).

À disposição do Chanceler de Trinidad-e-Tobago nas cerimônias de posse do Presidente da República, 1979.

À disposição do Chanceler da Itália, Arnaldo Forlani, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Vice-Presidente das Comunidades Europeias, Wilhelm Haferkamp, em visita oficial ao Brasil, 1979.

VI Sessão da Comissão Mista Brasil-Polônia, Brasília, 1980.

VII Sessão da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1980.

Diretor do pavilhão brasileiro na Feira International de Poznan, 1980.

Missão Especial brasileira às exéquias do Presidente Josip Broz Tito, Belgrado, 1980 (membro).

Mesa Redonda sobre o Comércio com o Leste Europeu, Secretário e Conferencista, São Paulo, 1981.

Diretor do Pavilhão Brasileiro na Feira International de Zagreb, 1981.

Seminário PNUD/UNCTAD sobre Comércio entre Países em Desenvolvimento e Países Socialistas, Leipzig, 1981.

Seminário PNUD/UNCTAD sobre Política Commercial, Moscou, 1981.

Missão do Secretário-Geral da SEPLAN à União Soviética, Moscou, 1981 (membro).

Conferencista na Escola Superior de Guerra, Rio, 1981.

Conferencista no Estado-Maior das Forças Armadas, Brasília, 1981.

Diretor do Salão de Produtos Brasileiros, Moscou, 1982.

À disposição do Ministro das Relações Exteriores da Bolívia, Mário Velarde Dorado, em visita oficial ao Brasil, Brasília, 1982.

Missão Preparatória à visita oficial do Presidente da República ao Japão, Tóquio, 1983.

Comitiva do Presidente da República em visita oficial ao Japão, Tóquio, 1984.

Reunião de Consulta Brasil-EUA entre equipes de planejamento político, Brasília, 1985.

Comitiva do Presidente da República em visita oficial ao Uruguai, Montevidéu, 1985.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à Índia, Nova Delhi, 1985.

Reunião do Grupo dos 77 em Nível Ministerial sobre a Criação de um Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC), Nova Delhi, 1985 (delegado).

Missão Especial à Posse do Presidente da República do Peru, Lima, 1985 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Moscou, 1985.

Reunião dos Chefes de Missões Diplomáticas Brasileiras no Leste Europeu com o Ministro de

Estado das Relações Exteriores, Frankfurt, 1985 (assessor).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em reunião conjunta dos Chanceleres

Latino-Americanos do Grupo de Contadora e do Grupo de Apoio com o Secretário de Estado dos EUA, Washington, 1986.

Comitiva do Presidente da República na Cúpula Mundial sobre a Criança, New York, 1990 (membro).

Comitiva do Presidente da República à II Reunião Ibero-Americana, Madri, 1992.(membro)

Comitiva do Presidente da República no Encontro Presidencial Brasil-Bolívia para a assinatura dos Acordos do Gás, Santa Cruz de La Sierra, 1992 (membro).

Chefe da Assessoria para Assuntos Sociais da Presidência da República, 1990/91.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral da Presidência da República, 1991.

Subsecretário-Geral da Presidência da República, 1991/92.

"El Proceso de Integración en Europa Occidental", Revista de Integración Latino Americana, nº 20.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Infante Dom Henrique, Oficial, Portugal.

Légion d'Honneur, Oficial, França.

Eduardo Prisco Paraiso Ramos – Director-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE O VATICANO

Outubro de 2000

Relacionamento Bilateral

1) Histórico

O Império do Brasil foi reconhecido pela Santa-Sé em 23 de janeiro de 1826.

Em 1890, a Santa-Sé efetuou o reconhecimento diplomático do novo regime republicano brasileiro. Em 1901, elevou sua representação no Rio de Janeiro à categoria de Nunciatura.

A primeira Constituição do Brasil independente, de 1824, estabeleceu que a religião oficial seria a católica apostólica romana, permitida a existência de outras no país. Como herança colonial, vigorava, nas relações com a Igreja, o regime do padroado, pelo qual competia ao Governo imperial a indicação dos sacerdotes a serem nomeados para os principais cargos eclesiásticos.

Ademais, as bulas e breves papais só produziram efeitos no Brasil após sua placitação pelo Governo. A proclamação da República alterou esse quadro. Em 7 de janeiro de 1890, o Governo republicano separou a Igreja do Estado, extinguiu o padroado e proibiu aos Estados federados protegerem ou perseguirem qualquer culto.

2) Avaliação Geral

O Brasil é o país com maior população católica do mundo (estimada em cerca de 120 milhões, para um total mundial de cerca de 900 milhões), e sua Conferência Episcopal é a terceira em número (cerca de 300 bispos), suplantada apenas pelas da Itália e dos Estados Unidos.

As relações Brasil – Santa Sé encontram-se em excelente nível, não existindo nem questões pendentes, nem focos de tensão. A retomada dos caminhos democráticos no Brasil e o firme compromisso do Governo com a promoção dos direitos humanos e redução de desigualdades fizeram com que ao clima de tensões que existiu em passado recente se instaurasse fase de concórdia, colaboração e respeito mútuo.

Paralelamente à evolução por que vêm passando o Estado e sociedade brasileiros, registra-se tam-

bém, internamente, uma evolução nos comportamentos da maioria do clero e de seus dirigentes. Alteraram-se, de igual maneira, o caráter e a qualidade de nosso diálogo com a Santa Sé.

Apesar de continuarmos a valer-nos das diferenciações simplistas para identificar conservadores, moderados ou progressistas entre os membros da Igreja brasileira, o quadro parece estar em processo de mudança.

Esse fato decorre de um somatório de fatores, entre os quais se incluem a evolução das práticas políticas no Brasil, os constantes ensinamentos de João Paulo II sobre a missão da Igreja, a judiciosa renovação que este vem efetuando em seu episcopado e a crescente conscientização de parcelas substanciais da Igreja brasileira de que é chegado o momento de adotar um rumo mais voltado para o que se convenceu chamar de nova evangelização.

O fenômeno da Teologia da Liberação perdeu impulso e sua orientação antropocêntrica deixou, como se viu na plenária do episcopado latino-americano em São Domingos, em 1992, de empregar os espíritos, ao encontrar novas formas de catalisar sua preocupação com a miséria e a marginalização social.

Os fatores, entretanto, que motivaram os idealizadores da Teologia da Liberação não foram eliminados, e o Papa a eles se refere com freqüência, lamentando sua persistência no mundo. João Paulo II, durante o vôo que o levaria em visita pastoral a países da América Central, em fevereiro de 1996, expressou seus sentimentos críticos em relação a esse tema, assimilando a morte dessa vertente ideológica à queda do comunismo europeu e deplorando, ao mesmo tempo, que injustiça e pobreza continuassem a existir no mundo.

Dessa forma, o relacionamento do Governo brasileiro com a Santa Sé é, hoje, denso, fluido e importante. A Cúria Romana sempre teve muito presente o peso e relevância do Brasil no mundo católico. Os problemas brasileiros são acompanhados com atenção, em clima disponível e cooperativo. Existe uma reconhecida preocupação com a insuficiente ou deficiente formação do clero brasileiro, o que, em última análise, é mais uma prova da importância que nos é reconhecida. No atual contexto, as ênfases de nossas relações bilaterais transitam pelo religioso e o social, sem causar embaraços ao político.

Internamente, em grande parte em função dos firmes compromissos do Governo no campo social, as relações Estado-Igreja se processam de igual for-

ma em um clima de harmonia e cooperação. As situações de conflito, sempre localizadas e em geral decorrentes de questões fundiárias, não chegam a tolhar esse importante e sensível relacionamento.

A propósito de problemas sociais, o Episcopado brasileiro parece ter selecionado a lentidão com que se vem tratando da reforma agrária como preocupação prioritária. Não obstante reconhecer expressamente o empenho do Governo "em resolver conflitos localizados" (sobre questões agrárias) e iniciativa tomada quanto ao Imposto Territorial Rural, reivindica a CNBB "uma verdadeira e justa reforma agrária, junto com adequada política agrícola" como passo importante para a paz na terra".

A questão da reforma agrária, mais do que qualquer outro assunto, tem trazido à superfície diferenças internas no Episcopado brasileiro. Por um lado, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) adota postura marcadamente político-partidária, em coordenação com partidos políticos, entidades sindicais e movimentos sociais. Por sua vez, setores mais conservadores da Igreja, mais afinados com o discurso do Papa João Paulo II, desautorizam ações e discursos mais radicais. De qualquer modo, a posição do Governo brasileiro tem sido sempre a de manter diálogo franco e aberto com seus interlocutores vaticanos: uma importante demonstração da boa vontade com relação a tais temas "sensíveis" constitui a visita do Ministro de Assuntos Fundiários, Raul Jungmann, ao Vaticano, entre 9 e 11 de outubro de 2000.

Releva notar, ainda, a recente iniciativa de membros da CNBB de promover consulta nacional sobre o tema da dívida externa brasileira. A ação-desaprovada pelo decano da hierarquia católica na Brasil, o Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro – teve como principal objetivo pressionar o Legislativo brasileiro para a realização de plebiscito oficial sobre o tema da moratória.

Fato recente de relevância para o Brasil foi a cerimônia de beatificação, em 5 de março de 2000, na Basílica de São Pedro, dos Padres André de Soveral e Ambrósio Francisco Ferro, juntamente com outros 28 leigos, martirizados em Cunhaú e Uruaçu, no Rio Grande do Norte, no século XVII. Trata-se de mais uma demonstração do reconhecimento da religiosidade do povo brasileiro pela Santa Sé.

3) Visitas Recíprocas

De 30 de junho a 11 de julho de 1980, o Papa João Paulo II efetuou sua primeira visita ao Brasil, tendo estado em Brasília, Belo Horizonte, Rio de Ja-

neiro, São Paulo, Aparecida, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, Belém, Fortaleza e Manaus.

Em 25 de janeiro de 1985, o Presidente-eleito Tancredo Neves realizou visita a João Paulo II. Na ocasião, acompanhado de Dom Lucas Moreira Neves, esteve também na sede da Comunidade de Santo Egídio.

Em 10 de julho de 1986, o Presidente José Sarney efetuou visita ao Vaticano, tendo sido recebido pelo Papa e pelo Secretário de Estado, Cardeal Agostino Casaroli. Não se tratando de uma visita oficial, o Santo Padre fez uma inusitada deferência ao governante brasileiro, celebrando uma missa especial.

De 12 a 21 de outubro de 1991, o Santo Padre visitou o Brasil pela segunda vez. Começando pela cidade de Natal, esteve sucessivamente em São Luís, Brasília, Goiânia, Cuiabá, Campo Grande, Florianópolis, Vitória, Maceió e Salvador.

Pouco depois, em 12 de dezembro do mesmo ano de 1991, o Presidente Fernando Collor esteve em visita ao Vaticano, onde foi recebido em audiência privada pelo Papa.

Em junho de 1992, o Secretário de Estado de Sua Santidade, Cardeal Angelo Sodano, viajou ao Rio de Janeiro para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

No dia 13 de maio de 1996, realizou-se a visita oficial do Embaixador Luiz Felipe Lampreia, Ministro das Relações Exteriores, a Sua Santidade, a que se seguiu encontro com o Secretário de Estado Angelo Sodano.

Em fevereiro de 1997, o Presidente Fernando Henrique Cardoso realizou Visita de Estado ao Vaticano, retribuindo, no mais alto nível protocolar, as duas Visitas Pastorais que o Papa João Paulo II realizou ao País em 1980 e 1991.

Foi a primeira visita de Estado empreendida por um Chefe de Governo brasileiro ao Vaticano.

Em outubro de 1997, o Papa João Paulo II realizou sua terceira visita ao Brasil, para participar do Encontro Mundial da Família, no Rio de Janeiro, permanecendo no País durante cinco dias.

Em novembro de 1999, o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi recebido pelo Papa João Paulo II, sob a forma de uma audiência privada, ocasião em que o Papa foi convidado para vir ao Brasil em 2001.

Em abril de 2000, na qualidade de Legado Pontifício, o Cardeal Angelo Sodano rezou a Missa comemorativa dos 500 anos da evangelização do Brasil, na

praia da Coroa Vermelha, em Santa Cruz Cabrália (BA).

Atendendo a convite feito pelo Presidente da República, o Papa João Paulo II deverá realizar visita ao Brasil em 2001 para encerrar as comemorações do Quinto Centenário do Descobrimento.

4 – Acordos em Vigor

Decanato do Corpo Diplomático: como curiosidade histórica, assinalo que, no Brasil, tal prerrogativa foi atribuída ao representante da Santa Sé, em março de 1898, por "cortesia" dos demais chefes de Missão estrangeira; houve, então, uma única exceção a esse consenso: do Ministro da Itália, que se reservou o direito de reclamar, dado o caso, a precedência quando se tomasse o membro mais antigo do Corpo Diplomático no Rio de Janeiro.

Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Diplomática em Malas Especiais.

Acordo sobre Assistência Religiosa às Forças Armadas: assinado em Brasília em 23 de outubro de 1989 e publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro do mesmo ano; através dele, foi criado um Ordinariado Militar, dirigido por arcebispo, brasileiro nato, nomeado pela Santa Sé, após consulta ao Governo brasileiro; subordinados ao Ordinário militar, prestam serviço religioso os chamados Capelões Militares.

Convém também assinalar que o Vaticano consta da lista de países que o Brasil dispensa de vistos diplomáticos, de serviço e de turismo. E de se supor que tal liberalidade tenha partido de decisão unilateral nossa, até porque não se aplica o princípio de reciprocidade.

5 – Processos de Canonização e Beatificação de Interesse do Brasil

Embora, com a maior população batizada na Igreja Católica, o Brasil não tem santos autóctones, diferente de outras nações na América de menor expressão populacional.

De acordo com a Congregação para a Causa dos Santos, são vinte e seis os processos de interesse do Brasil. Ressaltam-se dois desses: José de Anchieta e Madre Paulina que estão no estágio final de todo procedimento: o de canonização. Deve-se notar que, embora os dois candidatos à santidade tenham vivido a maior parte de suas vidas no Brasil, ambos nasceram fora do país: Anchieta, nas Ilhas Canárias (Espanha); e Madre Paulina, em Trento (norte da Itália).

Dentre os processos de beatificação, estágio anterior ao de canonização, foram recentemente concluídos o de Frei Galvão, franciscano falecido em São

Paulo em 1822, e o dos Mártires do Rio Grande do Norte, mortos durante as invasões holandesas no século XVII.

Verificadas as condições de beatificação (vida exemplar) ou de canonização (comprovação de milagres e existência de culto ou morte heróica em defesa da fé), o andamento dos processos na Congregação para a Causa dos Santos depende estreitamente, *inter alia*, do empenho da entidade (diocese ou congregação religiosa) que o iniciou. A rápida beatificação do fundador da *Opus Dei*, por exemplo, muito decorreu das constantes pressões e ativismo daquele instituto religioso sobre a Congregação para a Causa dos Santos.

Informações gerais sobre o Vaticano

1 – Histórico

Sede do poder temporal do Papa, o Estado-Cidade, instituído pelos Tratados de Latrão de 1929, estende-se por apenas 44 hectares, comparados com os 18.000km² de territórios pontifícios existentes em 1859. Desde ali, o Papa exerce seu duplice poder de Chefe de Estado e de líder espiritual da Igreja Católica (do grego *Katholikos*, universal). O Santo Padre ostenta os títulos de Bispo de Roma, Vigário de Cristo, Sucessor do Príncipe dos Apóstolos, Sumo Pontífice da Igreja Universal, Patriarca do Ocidente, Primaz da Itália, Arcebispo e Metropolita da Província Romana, Soberano do Estado da Cidade do Vaticano e Servo dos Servos de Deus. Tal conjunto de dignidades bem traduz sua importância em termos de autoridade espiritual, potência moral e o universalismo de sua pessoa.

Os Tratados de Latrão – assinados em 1929 por Benito Mussolini, representante do Reino da Itália, e pelo Cardeal Gasparri, Secretário de Estado da Santa Sé, concluíram longo e complexo processo de negociações entre a Itália unificada, em fins do século XIX, sob a Coroa da Casa de Savóia, e autoridades eclesiásticas, as quais haviam estado, por várias gerações, à frente dos territórios pontifícios. A época dos "Patti Lateranensi" o Papa era Pio XI. Apesar das reconhecidas dificuldades que tivera inicialmente a Igreja de conviver com a nova realidade da "política das nacionalidades", que então percorria a Europa, para forjar unidades nacionais ainda não logradas, sobretudo nos Estados alemães e na península itálica, a dinâmica da História acabara por impor-se, unificando o país sob a dinastia de Savóia, instalando-a na Roma até então Papal, em 20 de setembro de 1870. Meio século mais tarde, o contencioso italia-

no—pontifício se resolvia em Latrão, definindo-se, por intermédio de um tratado territorial, de uma concordata e de uma convenção, o estatuto jurídico que conferiu ao Vaticano personalidade jurídica própria e seu reconhecimento como sujeito de Direito International.

2 – Estrutura política

Vértice de uma pirâmide religiosa, política e administrativa, o Santo Padre tem a sua volta, um conjunto de pessoas e órgãos para auxiliá-lo e assessorá-lo na condução dos assuntos da Igreja e do Vaticano, vertentes espiritual e temporal de um só conjunto. Mencionam-se, a seguir, alguns desses numerosos e importantes órgãos: a Cúria Romana, que constitui o Governo central da Igreja; o Sacro Colégio, órgão máximo em caso de vacância; a Câmara Apostólica, a quem incumbe, naquela mesma hipótese, a gestão administrativa do Estado— Cidade; a Secretaria de Estado, que constitui virtual Presidência do Conselho, à frente da qual hoje se encontra o Cardeal Angelo Sodano, secundado pelo Substituto da Secretaria de Estado para Assuntos Gerais (Monsenhor Giovanni Baptista Re); a Secretaria para as Relações com os Estados, correspondente a um Ministério das Relações Exteriores, em mãos de Monsenhor Jean Louis Tauran; a Prefeitura da Casa Pontifícia (Monsenhor Monduzzi); o Colégio Cardinalício, de 166 membros; o Pontifício Conselho de Justiça e Paz, presidido pelo Cardeal Roger Etchegaray; e nove Congregações (Doutrina da Fé, Bispos, Igrejas Orientais, Cultos Divinos, Clero, Religiosos e Instituições Seculares, Evangelização dos Povos, Causa dos Santos e Educação Católica).

A Cidade do Vaticano, politicamente, opera nos moldes de uma monarquia eleita. O Papa é o chefe supremo do que seriam os poderes executivo, legislativo e judiciário, e tem mandato até a sua morte. Quando da morte de um Papa, seu sucessor é eleito pelo Colégio Cardinalício. Em tais ocasiões, seus membros votam sucessivamente até que um dos candidatos a Sumo Pontífice tenha pelo menos dois terços dos votos.

Merce registro o fato de que a política externa do Estado-Cidade, baseada no compromisso maior da Igreja com a dignidade humana, inspira-se fundamentalmente nos princípios de universalidade, espiritualidade (fundamento ético para a política exterior) e do longo prazo. A interação desses três critérios assegura à ação externa do Vaticano notáveis características de permanência, estabilidade, coerência conceitual e longevidade, capazes de ensejar uma tecodura

de relacionamentos e de contatos internacionais realmente única no tempo e no espaço. Note-se, ainda, que essa ação externa, de cunho histórico e alcance universal, se instrumentaliza através de três vetores principais que são: a intensa atividade do Papa, principalmente através de suas viagens; as atividades da Secretaria de Estado e seus órgãos; e da rede de delegações, pró-nunciaturas e nunciaturas apostólicas dispersas pelo mundo. Na verdade, a ação coordenada e harmoniosa desses três vetores, unificados pela doutrina da fé, por clara identidade de propósitos, completo respeito à autoridade do Papa e uma percepção estratégica dos interesses de uma Igreja universal e eterna, asseguram ao Vaticano ação externa, *urbe et orbe*, absolutamente singular no contexto mundial de relações entre Estados e entre Governos.

Os interesses vaticanos prioritários em matéria de política exterior são amplos, densos, profundos e variados. Dentre eles, destacam-se a questão da promoção da paz (considerada como indissoluvelmente ligada à construção da justiça), o fortalecimento da democracia, os problemas sociais (notadamente o combate à pobreza e a questão da terra), as liberdades individuais, os direitos humanos e o direito universal à liberdade de religião. Nos últimos anos, alguns temas da agenda internacional mereceram maior atenção por parte da diplomacia vaticana: o progresso gradual das nações do Centro e do Leste da Europa em direção à democracia; a paz relativa na Bósnia-Herzegovina e no Kosovo; a retomada das negociações na Irlanda do Norte; o progresso contínuo na democratização da América Latina; a evolução do tema da liberdade religiosa em alguns países da Ásia e em Cuba; a Convenção anti-minas de Ottawa; a proteção às crianças; a unidade internacional no combate às drogas; e a questão palestino-israelense, com destaque para o acesso a locais religiosos na cidade de Jerusalém.

O Papa é o líder espiritual de cerca de 18% da população mundial. Os países com o maior número de católicos romanos são Brasil, México, Itália, Estados Unidos e Filipinas.

3 – Conjuntura atual

Cabe ressaltar, ainda, os acontecimentos controversos que envolveram a Santa Sé nas últimas semanas. Afiação, por parte do Vaticano, da data de 1º de outubro — data nacional da China — para a canonização dos 120 mártires chineses — 87 chineses e 33 ocidentais mortos na Revolta dos Boxers — causou forte reação de Pequim. Os pacientes esforços de

aproximação da Santa Sé com a República Popular da China – em que o principal interessado é a própria

Santa Sé – sofreram, assim, importante revés. O episódio segue-se à recente polêmica despertada com a declaração *Dominus Iesus*, do Cardeal Ratzinger, segundo a qual "a plenitude dos meios salvíficos" existe exclusivamente na Igreja Católica, vista como um retrocesso no ecumenismo religioso.

Surpreende, no atual contexto de diálogo com outras confissões, incentivado pelo próprio João Paulo II, que tenha sido precisamente este o momento escolhido pelo cardeal Ratzinger para reiterar o aludido dogma, equivalente à condenação da teologia do pluralismo religioso.

Outra controvertida decisão vaticana foi a de beatificar o Papa Pio IX (1846-1878). Há, no momento, certa preocupação quanto à crescente falta de coordenação entre os diferentes órgãos da Cúria, característica talvez desta fase final do pontificado, em que o Papa se vê forçado, por razões de saúde, a uma atuação cada vez mais diminuída.

4 – Dados Básicos

Nome oficial: Estado da Cidade do Vaticano

Línguas: Italiano e Latim

População: cerca de 1.000

Área: 0,44 km²

Chefe de Estado: Papa João Paulo II

Secretário de Estado: Cardeal Angelo Sodano

Ministro do Exterior: Monsenhor Jean Louis Tauran (Secretaria para as Relações com os Estados)

Núncio Apostólico no Brasil:

Don Alfio Rapisarda

Embaixador do Brasil:

Marco Cesar Meira Naslausky

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 231, DE 2000

(Nº 1.608/2000 na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome da Doutora Ellen Gracie Northfleet, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Octavio Pires e Albuquerque Galotti.

Os méritos da Doutora Ellen Gracie Northfleet, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 31 de outubro de 2000. – Fernando Henrique Cardoso.

Síntese Curricular

Ellen Gracie Northfilet, natural do Rio de Janeiro, RJ, filha de José Barros Northfilet e de Helena Northfilet; Juíza do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1970); pós-graduada, em nível de especialização, em Antropologia Social pela mesma Universidade (1982).

Exerceu a advocacia liberal, integrou o Conselho Seccional da OAB/RS; foi Diretora-fundadora da Escola Superior da Advocacia da OAB/RS (1986-1987), sendo eleita Vice-Presidente do Instituto dos Advogados do RS (1988).

Membro do Ministério Público Federal (1973-1989), integrou a composição original do TRF/4a, em vaga destinada ao quinto constitucional, Participou da Comissão elaboradora do Regimento Interno da Corte (1989), representou a Justiça Federal perante o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande Grande do Sul (1990-1991); presidiu a Comissão de Estudos e Cursos da Casa (1992-1994 e 1995- 1997) e, nessa condição participou da Comissão Permanente de Magistrados do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (1993-1994); foi eleita pelo Plenário do TRF/4ª para compor seu Conselho de Administração (1994), para exercer o cargo de Vice-Presidente do Tribunal (1995-1997), e para a Presidência da Casa no biênio 1997-1999. Atualmente preside a 1ª Turma do TRF/4ª.

Professora de Direito Constitucional da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (licenciada). Presidente-fundadora da Associação de Diplomadas Universitárias do Rio Grande do Sul. Bolsista da Fundação Fullbright – EUA (Hubert H. Humphrey Fellowship Program) (1991-1992), com dedicacão ao tema "Administração da Justiça". Membro do Conselho Consultivo da GLIN – Global Legal Information Network e coordenadora da estação brasileira da mesma rede. Jurista em Residência da Biblioteca do Congresso dos EUA (1992).

Curriculum Vitae

Nome: Ellen Gracie Northfleet

1. Dados Pessoais:

1.1. Data de Nascimento: 16 de fevereiro de 1948.

1.2. Filiação: José Barros Northfleet e Helena Northfleet.

1.3. Local de Nascimento: Rio de Janeiro. RJ – Brasil.

1.4. Estado Civil: separada judicialmente.

1.5. Cargo atual: Presidente da 1^a Turma do Tribunal Regional Federal da 4^a Região.

1.6. Endereço funcional: Rua Mostardeiro, 483 – 5^o andar, telefone: (051)323-8122 – Porto Alegre – RS, CEP 90430-001 – fax: (051)323-8123, e-mail: elen@trf4.gov.br

1.7. Endereço residencial: Rua Eng. Álvaro Nunes Pereira nº 300 ap. 810 – telefone: (051)346-3408 – Porto Alegre, RS – CEP 90570-110.

1.8. Carteira de Identidade: 3004879056, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Identificação, em 22 de janeiro de 1976.

1.9. Título Eleitoral: inscrição 376255104/93 da 1^a Zona Eleitoral de Porto Alegre, RS, emitido em 18 de setembro de 1986.

1.10. Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda: 082328140/4.

1.11. Registro de Diploma: Ministério da Educação e Cultura – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Superintendência Acadêmica, sob o nº 289, f. 73, do Livro D-3, Proc. 25058/70, de 29 de janeiro de 1971.

2. Funções públicas exercidas:

2.1. Nomeação para exercer o cargo em Comissão de Assistente Técnico, conforme Boletim 1712/SENAI, publicado no DOE/RS, de 29 de setembro de 1971, junto ao Gabinete do Sr. Consultor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (11 de outubro de 1971 a 25 de outubro de 1973).

2.2. Designação pelo Sr. Consultor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria 81/71, publicada no DOE/RS, de 21 de dezembro de 1971, para prestar assistência técnica como membro da Comissão encarregada da publicação da Revista da Consultoria-Geral.

2.3. Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador da República da 3^a Categoria.

Data da homologação: 17 de outubro de 1973, in DJ.

Data da nomeação: 5 de novembro de 1973.

Posse e exercício: 7 de novembro de 1973.

Promoção por merecimento à 2^a categoria: 12 de março de 1974.

Promoção por antigüidade à 1^a categoria: 28 de maio de 1980.

Cargo exercido até 30 de março de 1989.

2.4. Procuradora Regional Eleitoral, substituta, na 12^a Sessão Ordinária e na 3^a Sessão Extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em 26 de fevereiro de 1976.

2.5. Designação pelo Sr. Procurador-Geral da República, através da Portaria nº 43/76, para exercer, em substituição, funções de Procurador da República de 1^a categoria, em 11 de março de 1976.

2.6. Membro do Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul, na qualidade de Representante do Ministério Público Federal, por designação do Sr. Procurador-Geral da República, consoante Portaria nº 58/76, publicada a fl. 2170 do Diário da Justiça de 31 de março de 1976. Função exercida até 14 de março de 1978.

2.7. Membro do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul – SUDESUL, na qualidade de representante do Ministério da Justiça, consoante indicação feita com base no art. 35, II, do Decreto nº 75.444, de 6 de março de 1975, constante do Aviso Ministerial nº 1.874, de 13 de maio de 1976, do Exmº Sr. Ministro da Justiça.

2.8. Nomeação para compor o Tribunal Regional Federal da 4^a Região, em vaga destinada a membros do Ministério Público Federal, em 22 de março de 1989. Posse e exercício em 31 de março de 1989.

2.9. Indicação pelo Plenário para compor a Comissão Elaboradora do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4^a Região, em 31 de março de 1989.

2.10. Indicação, em reunião Plenária do TRF-4^a Região para integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no biênio 1990/1992, em 22 de agosto de 1990.

2.11. Designação pelo Presidente do TRF-4^a Região, para compor a Comissão de Estudos e Cursos, como membro efetivo, consoante a Portaria nº 9, de 5 de março de 1992.

2.12. Designação pelo Presidente do TRF-4^a Região, para integrar a Comissão de Concurso como membro suplente, no III Concurso para Juiz Federal

Substituto, consoante a Portaria nº 70, de 1º de outubro de 1992.

2.13. Designação pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal, consoante Portaria nº 25/93, de 4 de março de 1993, para integrar a Comissão Permanente de Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, como representante do TRF-4ª Região, Função exercida até 9 de dezembro de 1994.

2.14. Designação pelo Presidente do TRF-4ª Região para integrar a Comissão de Concurso como 2º suplente, no IV Concurso para Juiz Federal Substituto, consoante a Portaria nº 110/93, de 30 de setembro de 1993.

2.15. Designação pelo Presidente do TRF-4ª Região, para integrar a Comissão de Concurso como suplente, no V Concurso para Juiz Federal Substituto, consoante a Portaria 70, de 16 de junho de 1994.

2.16. Convocação para compor o Conselho de Administração a partir do dia 10 de outubro de 1994, em substituição ao Juiz Pedro Máximo Paim Falcão, até 8 de dezembro de 1994.

2.17. Eleição pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em sessão plenária de 12 de dezembro de 1994, para compor o Conselho de Administração como membro efetivo, até o final do biênio a se iniciar em junho de 1995.

2.18. Presidente da 4ª Turma Previdenciária do TRF-4ª Região, consoante Resolução nº 33, de 20 de dezembro de 1994. Função exercida até 20 de junho de 1995.

2.19. Designação pelo Presidente do TRF-4ª Região, para integrar a Comissão de Concurso como suplente, no VI Concurso para Juiz Federal Substituto, consoante a Portaria nº 245 de 23 de maio de 1995.

2.20. Eleição pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em sessão plenária de 31 de maio de 1995, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Tribunal, até o final do biênio. Posse em 21 de junho de 1995.

2.21. Eleição pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em sessão plenária de 28 de maio de 1997, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal, no biênio 1997/1999. Posse em 20 de junho de 1997.

2.22. Presidente da 1ª Turma do TRF-4ª Região, a partir de 22 de junho de 1999.

3 – Títulos Acadêmicos

3.1. Certificado de Freqüência e Aproveitamento no Curso de Programação de Computadores Eletrô-

nicos – Linguagem Fortran (nível superior), ministrado pelos professores e técnicos do Centro de Processamento de Dados da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em setembro/outubro de 1969.

3.2. Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com conclusão em 1970.

3.3. Especialização em Antropologia Social, pelo Curso de Pós-Graduação em Antropologia, Política e Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de março/80 a novembro/82.

3.4. Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vaga de Professor-horista no Departamento de Direito Privado e Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1983).

3.5. Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, RS, na Disciplina de Direito Constitucional (1987).

3.6. Bolsista da Fundação Fullbright do Governo dos EUA – "Hubert Humphrey Fellowship Program", durante o ano letivo 1991/1992, com vinculação acadêmica à American University, Washington D.C. School of Public Affairs – Department of Justice, Law & Society, onde cursou "Complex Organizational Theories in Court Systems and Legal Organizations" (73.661.01) e "Court Management Practices" (73.662.01).

3.7. Jurista em Residência junto à Law Library of Congress dos EUA, tendo participado da elaboração do Projeto GLIN – Global Legal Information Network.

4. Outros Cursos:

4.1. Participação no Curso de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes, promovido pela Cruz Vermelha Brasileira, na cidade do Rio de Janeiro, em novembro de 1963.

4.2. Aprovação em exames, obtendo Certificado de Proficiência em Inglês (Certificate of Proficiency in English) da Universidade de Cambridge, Inglaterra, em dezembro de 1965.

4.3. Aprovação no exame superior de Língua e Literatura Francesa, da Associação de Cultura Franco-Brasileira de Porto Alegre (Alliance Française), novembro de 1967.

4.4. Participação no curso sobre "Mercado de Capitais", ministrado pelo Prof Thelmo Raul Blauth, sob o patrocínio da Federação das Indústrias do Esta-

do do Rio Grande do Sul – Centro de Produtividade Industrial, em colaboração com o Senai, em agosto de 1969.

4.5. Participação no curso de Direito Constitucional Brasileiro, ministrado pelo Comendador Embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, sob os auspícios do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, agosto de 1970.

4.6. Participação no Curso de Direito Internacional Público – Proteção Supranacional dos Direitos Humanos, promoção do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, agosto de 1971.

4.7. Participação no Curso de Direito do Mar, realizado sob os auspícios do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, abril de 1972.

4.8. Participação no XVII Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento, promovido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – Delegacia do Rio Grande do Sul, setembro a novembro de 1978.

4.9. Participação no Ciclo de Extensão sobre Estratégias para o Aperfeiçoamento do Federalismo no Brasil, promovido pela Escola Superior de Guerra, maio de 1984, Rio de Janeiro.

4.10. Participação no Curso "Microcomputadores para Advogados", organizado pela Procergs, abril de 1986.

5. Publicações

5.1. "A Dívida Ativa da União e sua Cobrança" – Informe ao I Encontro Nacional de Procuradores da República, realizado na cidade de São José dos Campos, SP, entre 6 e 9 de março de 1980, *In Anais do I Encontro Nacional dos Procuradores da República*.

5.2. "O Ministério Público no Processo de Mandado de Segurança – um enfoque sobre a atuação do órgão em Primeira Instância", infoque ao I Encontro Nacional dos Procuradores da República, *In Anais*.

5.3. "A Reforma Tributária e o Aperfeiçoamento do Sistema Federativo". Tese apresentada ao XI Congresso Estadual dos Advogados do Rio Grande do Sul.

5.4. "Participação Feminina, Evolução e Atualidade", artigo publicado no *Correio do Povo* de 13 de maio de 1984.

5.5. "Concubinato", artigo publicado no *Jornal do Comércio* de 2 de agosto de 1984.

5.6. "Incompatibilidade de gênios", artigo publicado em *Zero Hora*, do dia 6 de agosto de 1984.

5.7. "Assembléia Nacional Constituinte", artigo publicado em *Zero Hora*, do dia 11 de janeiro de 1985.

5.8. "A nobre arte da Política", artigo publicado em *Zero Hora*, de 25 de julho de 1985.

5.9. "Representatividade e Participação Política". artigo publicado em *Zero Hora*, do dia 11 de setembro de 1985.

5.10. "Educação e Constituinte", artigo publicado em *Zero Hora*, do dia 12 de agosto de 1986.

5.11. "O Sistema Tributário como forma de Aperfeiçoamento do Federalismo no Brasil". artigo publicado na revista *Advogado*, n. 11, ano 4, jan./abr., 1987, p. 20-22, editada pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.

5.12. "Constituinte – Para onde vai a família?", artigo publicado na revista *Estudos Jurídicos*, vol. 20, n. 50. set./dez., 1987, p. 5-12, editada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS.

5.13. Tradução da obra "Acesso à Justiça", dos Professores Mauro Cappelletti e Bryant Garth, Sérgio Antônio Fabris Editor, Porto Alegre, 1988.

5.14. Tradução do artigo "Stare Decisis" de Edward D. Re, professor na Faculdade de Direito da St. John's University, Nova Iorque. *In Revista de Processo* n. 73, ano 19, jan./mar. 1994, p. 47-54; *RTJE* vol. 122, ano 18, mar. 1994, p. 55-67; *Revista dos Tribunais*, vol. 702, ano 83, abr. 1994, p. 7-13; *AJURJS* 60:94; *AMAGIS* XXIII:123: *Revista Jurídica* n. 198, ano XLII, abr. 1994, p. 25-35; *Revista de Informação Legislativa*, n. 122, ano 31, abr./jun.1994, p. 281-287, *Revista Forense*, vol. 327, ano 90, jul./set. 1994, p. 37-42.

5.15. "Novas Fórmulas para Solução de Conflitos", artigo publicado na obra coletiva *O Judiciário e a Constituição*, coordenação do Mm. Sálvio de Figueiredo Teixeira, Ed. Saraiva, São Paulo, 1994, p.323-326.

5.16. Tradução da obra "Os Tribunais nos Estados Unidos", de Daniel John Meador,, Serviço de Divulgação e Relações Culturais dos Estados Unidos da América – USIS, Brasília, 1996.

5.17. "Efeito Vinculante", artigo publicado no *Correio Braziliense* de 29 de abril de 1996: *Síntese Trabalhista*, n. 84, ano VII, jun. 1996, p. 128-129. *Ciência Jurídica*, n. 22, ano III, jul. 1996; *Digesto Econômico*, n. 379, ano LII, jul./ago. 1996; *Jornal do TRF/4*, n. 01, ago. 1996, p. 14: *Revista dos Tribunais*, n. 16. ano IV, jul./set. 1996.

5.18. "É Preciso Saber Ver", artigo publicado na **Folha de S.Paulo** de 20 de maio de 1996, p. 3; **Correio Braziliense** de 27 de maio de 1996.

5.19. "A Utilização do Fax pelo Judiciário", artigo publicado na Revista dos Tribunais, vol. 728, ano 85, jun. 1996, p. 122-127; RTJE, vol. 150, ano 20, jul. 1996, p. 9-16; Revista Forense, vol. 335, ano 92 jul./set. 1996, p. 441-445.

5.20. "Tribunais para o Mercosul", artigo publicado na Revista do TRF/4, n. 25, ano 7, jul./dez. 1996, p. 79-90; Revista Jurídica Consulex, n. 5, ano I, maio 1997, p. 54-55.

5.21. "O Judiciário: Como deve ser?", in Anais do I Fórum Nacional de Debates sobre o Poder Judiciário, publicado oficialmente pelo Conselho da Justiça Federal, junho de 1997.

5.22. "Má vontade ou desinformação?", artigo publicado em **Zero Hora** de 16 de outubro de 1997, p. 21; Revista Mundo Jurídico, jan./fev. 1998; **Diário da Justiça**, n. 1325, ano VI, de 12 de março de 1998, p. I.

5.23. "Suspensão de Sentença e de Liminar", artigo publicado na Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo, nº 02, jul./dez. 1998, p. 168-176, Ed. Revista dos Tribunais, SP; Revista de Processo, ano 25, n. 97, jan./mar. 2000, p. 183-193, Ed. Revista dos Tribunais, SP.

5.24. "Um Tribunal contra crises", artigo publicado no **Correio Braziliense**, de 12 de agosto de 1999, p. 6.

5.25. "A feminização da pobreza", artigo publicado no **Correio Braziliense**, de 20 de março de 2000.

5.26. "Judiciário e Economia no Brasil". artigo publicado no **Correio Braziliense**, de 16 de outubro de 2000.

6. – Outras Atividades Desenvolvidas:

6.1. Inclusão no quadro social da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, na categoria de sócio-administrado, novembro de 1966.

6.2. Trabalhos de tradução da língua inglesa para a portuguesa, para as Editoras Delta S/A e Tradução S/A, de 1966 a 1967.

6.3. Prestação de serviços, como tradutora, através de contrato de trabalho por prazo determinado, ao Banco Nacional do Comércio S/A, de 1º de agosto de 1967 a 15 de maio de 1968.

6.4. Prestação de serviços, como advogada, em processos cíveis, nos anos de 1970 e 1971, conforme Certidões dos Cartórios do Cível e Comércio, da cidade de Porto Alegre.

6.5. Participação nas conferências: Direito como Experiência. Reflexos dessa Teoria no Projeto de Código Civil, ministradas pelo Professor Miguel Reale, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 1975.

6.6. Diretora da Assessoria de Assuntos Culturais da Delegacia do Rio Grande do Sul da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – nomeada pelo Sr. Delegado da ADESG/RS, em 25 de maio de 1979. Exonerada a pedido em 9 de abril 1980.

6.7. Participação no Primeiro Simpósio Italo-Brasileiro sobre Problemas do Ministério Público, em Roma, Itália, no período de 16 à 20 de setembro de 1979.

6.8. Relatora da ADESG/RS, na Jornada de Estudos da Problemática do Menor, realizada pela Organização das Nações Unidas e Conferência das Entidades de Classes Liberais do Rio Grande do Sul, outubro de 1979.

6.9. Participação no Congresso Pontes de Miranda, patrocinado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, na qualidade de membro integrante da 1ª Subcomissão Relatoria (Ministério Público), outubro de 1981.

6.10. Coordenadora Executiva do IV Seminário Nacional sobre Superdotados, patrocinado pela Associação Brasileira para Superdotados, realizado na cidade de Porto Alegre, RS, em outubro de 1981.

6.11. Diretora da Assessoria para Assuntos Culturais da Delegacia do Rio Grande do Sul da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, conforme Portaria nº 1/83, em 17 de maio de 1983.

6.12 Membro do Conselho Editorial da Revista "Advogado", publicação do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, nomeada em reunião de Diretoria, datada de janeiro de 1984.

6.13. Nomeação pelo Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul para integrar a "Comissão de Estudos" para dar parecer sobre Projeto de Lei que introduz o 5º Classista no Tribunal Militar do Estado, consoante Portaria nº 001/84-85 de 5 de abril de 1984.

6.14. Participação nos trabalhos do Ciclo de Conferências sobre Ciência e Tecnologia, realizado pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, julho de 1984.

6.15. Participação como conferencista, perante a Subsecção da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul de Nova Prata, tendo como tema "O Projeto do Novo Código Civil", em setembro de 1984.

6.16. Participação no Curso de Revisão de Direito de Família, promovido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, janeiro de 1985.

6.17. Membro da Comissão Estudo da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, nomeada consoante Portaria Gab. nº 95/85, do Presidente da Seccional, datada de 21 de março de 1985.

6.18. Secretária do Grupo Executivo da Comissão Pró-Constituinte da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, designada consoante Portaria nº 140/85, do Presidente da Seccional, em maio de 1985.

6.19. Palestrante na Reunião-Almoço, na Câmara de Indústria e Comércio de Canoas, em agosto de 1985.

6.20. Palestrante, perante a Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, integrando o Ciclo de Palestras sobre Constituinte, promovido por aquela Casa Legislativa, setembro de 1985.

6.21. Debatedora, no II SEJUR – II Semana de Estudos Jurídicos, promovida pelo Diretório da Faculdade de Direito do Instituto Ritter dos Reis, outubro de 1985.

6.22. Palestrante, sobre o tema "A Constituinte", na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Santa Cruz do Sul, outubro de 1985.

6.23. Membro da Comissão Permanente criada pela OAB/RS em janeiro de 1986, com vistas à proposição de sugestões à futura Assembléia Nacional Constituinte, participante da subcomissão: "Poder Judiciário".

6.24. Membro da Comissão de Estudos Constitucionais do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, em janeiro de 1986.

6.25. Diretora Fundadora da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, função que exerceu durante o período de 4 de fevereiro de 1986 a 31 de janeiro de 1987, designada consoante Portaria nº 12/86, do Presidente da Seccional.

6.26. Participação como membro da Comissão Organizadora do XI Congresso Estadual de Advogados Gaúchos, nomeada consoante Portaria nº 019/86, de março de 1986, do Sr. Presidente da Seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.27. Relatora do painel "A Economia como fator de equilíbrio social" promovido pela Associação das Diplomadas Universitárias do Rio Grande do Sul, em

maio de 1986, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

6.28. Palestrante, perante a Subseção de Lajeado da Ordem dos Advogados do Brasil, em comemoração à Semana do Advogado, agosto de 1986.

6.29. Participação no VIII Encontro de Advogados de Empresas Aeroviárias, realizado em Porto Alegre, em 16 de agosto de 1986.

6.30. Palestrante no Ciclo de Palestras A Mulher Atual, sobre o tema "A Mulher e a Constituinte", promoção da Associação Feminina Eletricitária-AFELE, setembro/outubro de 1986.

6.31. Painelista em atividade da 25ª Convenção Distrital do Lions Clube, realizada em Capão da Canoa, em 11 de abril de 1987, falando sobre o tema: "A Mulher e a Constituinte".

6.32. Direção de Promoções Culturais do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, nomeada consoante Portaria nº 89/87, de 1º de abril de 1987.

6.33. Participação na Conferência de Encerramento da Semana do Direito/87, promovida pela Escola Superior de Ciências Jurídicas da Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina – FESSC, abordando o tema "Federalismo", agosto de 1987.

6.34. Participação como palestrante no Seminário Avançado sobre Família com o tema "Constituinte, para onde vai a Família?" e como painelista no painel intitulado "A Família, A Nova Constituição, Perspectivas", promovido pela Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, outubro de 1987.

6.35. Vice-Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul no período de dezembro de 1987 a dezembro de 1989.

6.36. Diretora do Departamento de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, nomeada por decisão unânime da Diretoria, em 8 de março de 1988.

6.37. Participação no Seminário sobre "O Papel do Poder Judiciário no Processo Constitucional", realizado em Brasília/DF, sob os auspícios da Embaixada dos Estados Unidos da América, entre 10 e 12 de maio de 1988.

6.38. Indicação do Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul para em caráter de substituição, exercer a Presidência do Instituto nos períodos de 16 a 22 de maio, 21 a 30 de setembro e 7 a 9 de novembro de 1988, e de 2 a 13 de fevereiro e 15 de fevereiro a 5 de março de 1989.

6.39. Debatedora na palestra sobre "Perspectivas Futuras do Direito de Família", proferida pelo Des.

Silvino Lopes Neto, dia 24 de maio de 1988 no Curso de Direito de Família, realizado em Porto Alegre, sobre os auspícios do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.

6.40. Secretária-Executiva no painel sobre "As Normas Programáticas e a Inconstitucionalidade por Omissão", inserido na programação do IX Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, realizado em São Paulo, sob os auspícios do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional - IBDC, em 30 de agosto de 1988.

6.41. Palestrante nas comemorações do Dia da Secretaria promovidas pela IBM do Brasil, sobre o tema "A Mulher e a Constituinte", setembro de 1988.

6.42. Membro do Conselho Superior do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, outubro de 1988.

6.43. Membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/RS, para o biênio 89/90, eleita em 13 de outubro de 1988, pelo Conselho Superior do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.

6.44. Painelista, abordando o tema "Funções Essenciais a Administração da Justiça", no Encontro de Direito Constitucional, promovido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, em Pelotas, entre os dias 24 e 26 de outubro de 1988.

6.45. Designação para compor a Comissão de Seleção e Prerrogativas da OAB/RS, no biênio 1989/1991, conforme Portaria GP nº 207/89.

6.46. Membro da Comissão Especial da Constituinte Estadual da OAB/RS, biênio 1989/91, conforme Portaria GP nº 355/89.

6.47. Membro da Comissão Especial para Estudos sobre Legislação Tributária da OAB/RS, conforme Portaria GP nº 362/89.

6.48. Membro da Comissão Pós-Constituinte da OAB/RS, no biênio 1989/1991, conforme Portaria nº 389/89.

6.49. Representante do Instituto dos Advogados do RGS, no X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, realizado na cidade de São Paulo, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 1989.

6.50. Conferencista no Fórum de Debates sobre a Constituição de 1988, abordando o tema "A Administração Pública e a Constituição de 1988", promovido pela Escola de Administração Fazendária - ESAF e o Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial – IDEPE, em agosto de 1989.

6.51. Debatedora na mesa redonda sobre "Condicionamento Feminino: Uma Reflexão Sobre as implicações na Escolha Profissional e a Participação no Contexto Sócio-Política", promovida pelo Comitê da Mulher, da

Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul, em agosto de 1989.

6.52. Participação em Mesa na XI Jornada Franco-Latino-Americanana de Direito Comparado, abordando o tema "Os Poderes do Chefe do Estado", promovida pela *Société de Législation Comparée* e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Faculdade de Direito. Curso de Pós-Graduação em Direito, de 15 a 19 de outubro de 1989.

6.53. Participação na qualidade de expositora do Painel "Constituição e o Sistema de Governo, com o tema "O Novo Presidencialismo Brasileiro" no Simpósio Interdisciplinar sobre a Constituição Federal, promovido pela Pró-Reitoria Comunitária e de Extensão Centro de Ciências Jurídicas da UNISINOS, 10 de novembro de 1989.

6.54. Participação como debatedora, na palestra "Uma proposta concreta para a aplicação da informática pelo Poder Judiciário", no Seminário "Informática e Poder judiciário promovido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 19 de outubro de 1990.

6.55. Participação no Hubert H. Humphrey Fellowship Summer Workshop promovido pelo Hubert H. Humphrey Institute of Public Affairs, Universidade de Minnesota, Estados Unidos, em junho de 1992.

6.56. Participação no I Congresso Nacional de Magistradas, promovido pela Associação Nacional de Magistradas, no período de 5 a 7 de agosto de 1992, em Cuiabá, MT.

6.57. Participação como palestrante sobre o tema "Tribunais para o Mercosul" no Primeiro Encontro Judicial Brasileiro-Uruguai, organizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros-AMB, Asociación de Magistrados Judiciales del Uruguay-AMJU e Associação de Juízes Federais-AJUFE, em Montevidéu, Uruguai, no período de 4 a 6 de setembro de 1992.

6.58. Participação no I Congresso Regional de Informação em Ciências da Saúde, realizado sob os auspícios do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde, em São Paulo, de 14 a 16 de outubro de 1992.

6.59. Participação no II Encontro de Juízes Federais Brasileiros e Juízes Uruguaios, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros-AMB, Asociación de Magistrados Judiciales del Uruguay - AMJU e Associação de Juízes Federais - AJUFE, em Torres, RS, de 18 de março de 1993.

6.60. Participação no Encontro Nacional de Magistrados Federais, promovido pelo Conselho da Justiça Federal, em Brasília, de 20 a 21 de maio de 1993.

6.61. Painelista no Encontro para Conciliadores e Juízes Leigos dos Juizados de Pequenas Causas, com o painel "Técnicas de Conciliação," promovido pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Pequenas Causas do Rio Grande do Sul e da Escola Superior de Magistratura do Rio Grande do Sul, nos dias 22 e 23 de outubro de 1993.

6.62. Presidente do VI Encontro de Dirigentes das Unidades Integrantes do Sistema de Recursos Humanos da Justiça Federal, realizado na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no período de 21 a 25 de fevereiro de 1994.

6.63. Coordenadora, no Fórum de Debates: "A Justiça Federal e sua importância política," realizado no Centro de Estudos Judiciários, em Brasília, nos dias 4 e 5 de março de 1994.

6.64. Participação no II Ciclo de Estudos de Direito Econômico, promovido pela Escola Nacional da Magistratura e Instituto dos Advogados de São Paulo, realizado em Angra dos Reis, de 1º a 5 de junho de 1994.

6.65. Representante do TRF/4ª Região no Seminário "A Modernização da Justiça Federal de 2ª Instância," realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 1994, no Centro de Estudos Judiciários, em Brasília.

6.66. Participação no "3º Fórum de Seguros do Rio Grande do Sul," e "1º Ciclo de Estudos de Direito Securitário," promovidos pela Escola Superior da Magistratura, Fundação Escola Nacional de Seguros e Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, realizados de 13 a 16 de outubro de 1994, em Gramado, RS.

6.67. Participação no Seminário sobre Administração da Justiça para Juízes do Brasil, em Washington, DC, no período de 7 a 15 de outubro de 1995.

6.68. Palestrante no Seminário promovido pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, com o tema "Sistema Judiciário Federal Americano," em São Paulo, no dia 6 de novembro de 1995.

6.69. Participação no "Seminário sobre a Reforma do Poder Judiciário," promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, no período de 23 a 24 de novembro de 1995.

6.70. Membro suplente do Conselho da Administração da Associação dos Antigos Alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de 1996 a 1999.

6.71. Participação no Painel de Debates sobre Soluções Alternativas de Conflitos, na qualidade de debatedora do tema "A Experiência Internacional em Solução Alternativa de Conflitos," promovido pelo Su-

perior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Associação de Ex-Alunos de Direito da UnB, em Brasília, nos dias 14 e 15 de março de 1996.

6.72. Participação no I Congresso de Magistrados do Mercosul, como palestrante do tema "Tribunais para o Mercosul," realizado em Florianópolis, SC, de 28 a 30 de novembro de 1996.

6.73. Participação na coordenação dos trabalhos do "Curso de Especialização *lato sensu* em Direito Processual Civil – Módulo III," promovido pelo Conselho da Justiça Federal, por intermédio do Centro de Estudos Judiciários, em parceria com a Universidade de Brasília, no período de 2 a 6 de dezembro de 1996, em Brasília.

6.74. Participação no Seminário sobre a "Reforma do Direito Processual Penal" promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, no dia 28 de fevereiro de 1997.

6.75. Painelista em Conferência Internacional centrada sobre os temas: "Desenvolvimento, Meio Ambiente e Solução de Controvérsias nas Américas: Novos Rumos para o Setor Privado," realizada em Buenos Aires, Argentina, nos dias 6 e 7 de março de 1997.

6.76. Participação no Seminário "Valores de Cidadania em Sociedades Democráticas," realizado no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília, nos dias 11 e 12 de março de 1997.

6.77. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como Representante dos Usuários da Instituição, indicada pela Associação dos Antigos Alunos, consoante Portaria nº 944, de 12 de março de 1997.

6.78. Membro do **GLIN Advisory Council**, indicada pelo Dr. Rubens Medina, Diretor Geral do GLIN, em 28 de março de 1997.

6.79. Participação no Seminário sobre o tema "Convergências entre os Sistemas Judiciais Norte-Americano e Brasileiro," promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Embaixada Americana, na qualidade de Intermediadora de exposições sobre o "Controle da Constitucionalidade das Leis," em Brasília, no período de 7 a 9 de abril de 1997.

6.80. Participação no Seminário "Aspectos Jurídicos e Econômicos do Crédito Imobiliário e da Poupança," promovido pela Escola Nacional da Magistratura e Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança, realizado na Ilha de Comandatuba, Bahia, de 10 a 13 de abril de 1997.

6.81. Participação no I Fórum Nacional de Debates sobre o Poder Judiciário, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, com o painel "O Judiciário: como deve ser?", em Brasília, no dia 13 de junho de 1997.

6.82. Participação como palestrante no "V Simpósio do IET/RS", promovido pelo Instituto de Estudos Tributários do Rio Grande do Sul, com o tema: "Discussões sobre a Organização e Reforma do Poder Judiciário", em Porto Alegre, nos dias 18 e 19 de agosto de 1997.

6.83. Palestrante no Seminário "Solução de Conflitos Econômicos Internacionais", com o tema "Leis Internacionais e Comunitárias e sua aplicação pelo Juiz local", promovido pela Escola Nacional da Magistratura, Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais e Escola Judicial Desembargador Edélio Fernandes, realizado em Belo Horizonte, de 10 a 12 de setembro de 1997.

6.84. Conferencista sobre o tema "Suspensão de Sentença e de Liminar – Restrições", no XXI Congresso Nacional do Conselho dos Serviços Jurídicos das Instituições Federais de Ensino Brasileiras, no dia 22 de outubro de 1997, em Porto Alegre.

6.85. Participação no II Congreso de Magistrados del Mercosur, como expositora sobre "Insercion de las Normas Comunitarias en los Sistemas Jurídicos Nacionales", em Buenos Aires, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 1997.

6.86. Participação no Simpósio sobre Direito dos Valores Mobiliários, patrocinado pelo Conselho da Justiça Federal, e realizado na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no período de 27 a 29 de novembro de 1997, em Porto Alegre.

6.87. Diretora Adjunta da Escola Nacional da Magistratura, a partir de 1998.

6.88. Participação no "Entrenamiento de Entrenadores" como parte do projeto de capacitação judicial "Hacia una Jurisprudencia de Igualdad: Mujeres, Jueces/zas y Derechos Humanos", sob os auspícios da Fundación Internacional de Mujeres Juezas y La Asociacion de Mujeres Jueces de Argentina, em Buenos Aires, no período de 16 a 27 de março de 1998.

6.89. Conferencista sobre o tema "Justiça Federal: Perspectivas Atuais", na I Jornada de Estudos Jurídicos da Justiça Federal, promovida pelo Centro Acadêmico Olivério José Gomes, Instituto dos Juízes Federais de Santa Catarina, Centro de Estudos e Treinamento de Magistrados e Servidores da SJSC, Comissão de Estudos e Cursos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Universidade do Oeste de Santa

Catarina e OAB – Subseção de Joaçaba, nos dias 16 e 17 de abril de 1998 em Joaçaba Santa Catarina.

6.90. Participação no Seminário "Aspectos Jurídicos, Econômicos e Sociais da Privatização", promovido pela Escola Nacional da Magistratura, no período de 14 a 17 de maio de 1998, na Ilha de Comandatuba, Bahia.

6.91. Participação como presidente da mesa e conferencista dos temas "Mercosul – Balanço atual e perspectivas" e "O Direito da integração no Mercosul e perspectivas" no Seminário sobre Direito da Integração, realizado na Seção Judiciária de Santa Catarina, no período de 27 a 29 de maio de 1998.

6.92. Participação como Coordenadora Judicial no Intercâmbio Jurídico estabelecido entre os sistemas judiciais brasileiro e norte-americano, com participação das Universidades de Brasília e de Baltimore, MD. (1ª Rodada: Baltimore/Washington, DC. de 29 de junho a 3 de julho de 1998).

6.93. Membro titular do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com mandato de um ano, na qualidade de representante da Associação dos Antigos Alunos da UFRGS, a partir de 17 de julho de 1998.

6.94. Participação da Semana de Altos Estudos, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela Escola Nacional da Magistratura, de 28 a 31 de julho de 1998, em Salvador.

6.95. Participação no Ciclo Internacional de Estudos Ministro Luiz Gallotti, de 3 a 4 de agosto de 1998, em Recife.

6.96. Participação no Seminário "Aspectos Jurídicos do Sistema Financeiro", promovido pela Escola Nacional da Magistratura, na Bahia, nos dias 11 e 12 de setembro de 1998.

6.97. Participação no painel "Constituição e Relações Internacionais, Instituições Supranacionais, Mercosul. Uma Corte Judicial para o Mercosul?", no I Congresso Brasiliense de Direito Constitucional – os 10 Anos da Constituição Federal em Debate: Balanço e Perspectivas", promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público, em Brasília, no período de 22 a 24 de outubro de 1998.

6.98. Integrante da Comissão Honorífica do Centenário da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, consoante ato de instalação da Comissão em 9 de novembro de 1998.

6.99. Conferencista do tema "O Poder Judiciário e a Constituição de 1988: a evolução da Justiça Federal no Brasil", no Encontro de Magistrados do Sul e Sudeste do Brasil, promovido pela Associação dos

Magistrados Catarinenses, Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e Universidade do Vale do Itajaí, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 1998, em Florianópolis.

6.100. Participação, como comentadora da mesa que teve como tema Desenhandando e implementando medidas regulatórias e constou das conferências dos Drs. Mário Leonel Neto. "O papel do órgão regulador: equilibrando os interesses de consumidores e investidores" e Prof. Jürgen Müller. "Quem regula o órgão regulador?", no "V Fórum Brasil-Europa", promovido pela Fundação Konrad Adenauer, Instituto de Relações EuropeuLatinoamericanas, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Instituto Brasil-Europa, nos dias 26 e 27 de novembro de 1998, no Rio de Janeiro.

6.101. Participação como Coordenadora Judiciária no Intercâmbio Jurídico estabelecido entre os sistemas judiciários brasileiro e norte-americano, com participação das Universidades de Brasília e de Baltimore, MD. (2ª Rodada: Brasília/Rio de Janeiro, de 6 a 11 de dezembro de 1998).

6.102. Participação no Seminário "Aspectos Jurídicos e Econômicos do Sistema de Financiamento Imobiliário", promovido pela Escola Nacional da Magistratura, na Bahia, nos dias 12 e 13 de março de 1999.

6.103. Palestrante no Colégio de Presidentes de Subseções da Ordem dos Advogados/SC, com o tema: "A Evolução da Justiça Federal", no dia 27 de março de 1999, em Blumenau, SC.

6.104. Participação na organização do Congresso Internacional Projeto de Código Civil Brasileiro, promovido pelo Conselho da Justiça Federal e Tribunal Regional Federal da 4ª Região, realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, de 29 de abril a 1º de maio de 1999.

6.105. Participação no Encontro de Trabalho de Juízes Federais da 4ª Região que atuam em Varas e Turmas Criminais, realizado em Foz do Iguaçu, nos dias 21 e 22 de outubro de 2000.

6.106. Expositora no painel Transparência e Governo – "Os Papéis do Judiciário, do Ministério Público e das Polícias", no Seminário "Transparência: Instrumento da Cidadania", por ocasião do 2º Encontro Nacional dos Ex-Bolsistas Fulbright no Brasil, realizado em Brasília, nos dias 2 e 3 de dezembro de 1999.

6.107. Participação no "I Encontro Nacional de Juízes Federais Criminais", promovido pela Associação dos Juízes Federais do Brasil, realizado em São Paulo, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2000.

6.108. Participação como palestrante no Simpósio Democracy and the Rule of Law in a Changing World Order, sobre o tema Roles of Women: Norms and Culture, a convite da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América, em Washington, DC., no período de 6 a 10 de março de 2000.

6.109. Participação no "II Curso de Formadores de Magistrados Brasileiros", promovido pelo Centro de Estudos Judicários de Portugal e pela Escola Nacional da Magistratura do Brasil, em Lisboa, no período de 3 a 14 de abril de 2000.

6.110. Participação no "Ier, Seminario deseguimiento de GLIN en el Mercosur", realizado no período de 25 a 28 de abril de 2000, em Montevideo, Uruguay.

6.111. Participação como palestrante no workshop "Promoting Access to Justice for the disadvantaged: The Gender Dimensions of Human Rights, sobre o tema The Gender Dimensions of Hunzan Right — A Development Perspective, em Washington, D.C., no dia 1º de junho de 2000.

6.112. Palestrante na aula inaugural do Curso de Preparação à Magistratura Federal 2000, promovido pela Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul — ESMAFE, no dia 7 de agosto de 2000, em Porto Alegre.

6.113. Participação no Congresso Internacional "Perspectivas das Relações de Trabalho no Brasil e no Mundo", promovido pelo Conselho da Justiça Federal, em Brasília, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2000.

7. Distinções Recebidas:

7.1. Medalha "Mérito Santos Dumont", por destacados serviços prestados à Aeronáutica Brasileira, conferida mediante Portaria de 30 de junho de 1977, do Exmo, Sr. Ministro da Aeronáutica.

7.2. Diploma de Agradecimento pela cooperação prestada à ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, durante o ano de 1979, expedido pelo Vice-Almirante Hilton Beritti Augusto Moreira, Presidente da entidade.

7.3. Diploma de Agradecimento pela cooperação prestada à ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, durante o ano de 1981, expedido pelo Sr. Procurador Alvaro Teixeira de Assumpção, Presidente da entidade.

7.4. Medalha do Pacificador, por assinalados serviços prestados ao Exército Brasileiro, conferida mediante Portaria do Sr. Ministro do Exército, de nº 1.062, de 8-10-81, publicada no DO de 13 de outubro de 1981, BE 42/81.

7.5. Diploma de Agradecimento pela cooperação prestada à ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, durante o ano de 1984, expedido pelo Dr. Oswaldo C. Guindani, Delegado da entidade.

7.6. Diploma de Agradecimento pela cooperação prestada à ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, durante o ano de 1985, expedido pelo Eng. Armindo Beux, Delegado da entidade.

7.7. Voto de Louvor, proferido pelo Sr. Presidente da OAB/RS, na Portaria GP nE 129/86, datada de 9 de setembro de 1986, com elogios e agradecimento da classe pela participação na Comissão de Estudos Constitucionais sobre o Poder Judiciário.

7.8. Diploma de Agradecimento pela cooperação prestada à ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, durante o ano de 1986, assinado pelo Eng. Armindo Beux, Delegado da entidade.

7.9. Elogios e agradecimento da Instituição lançados nos assentamentos profissionais, conforme Portaria GP nE 124/87, datada de 15 de janeiro de 1987, do Presidente da OAB/RS, pela divulgar proficiência no desempenho dos encargos confiados no biênio 1985/1986.

7.10. Indicada pelo Clube Soroptimista International de Porto Alegre, como "Mulher Destaque de 1988", em "Status of Women", em solenidade realizada pela entidade em 24 de abril de 1989.

7.11. Votos de Felicitacões do Conselho Seccional da OAB/RS, aprovados em sessão ordinária, de 7 de março de 1989, por unanimidade, pela escolha para composição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

7.12. Homenagem da Associação de Diplomadas Universitárias do Rio Grande do Sul, no Dia Nacional da Mulher, como primeira mulher a ocupar o cargo de Juiza do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 18 de maio de 1989.

7.13. Elogios e agradecimento da Instituição lançados nos assentamentos profissionais, conforme Portaria GP nº 700/90, datada de 15 de janeiro de 1991, da Presidente da OAB/RS, pela invulgar

proficiência no desempenho dos encargos confiados no biênio 1989/1990.

7.14. Outorga do título "Jurist in Residence" da Biblioteca de Direito da Library of Congress, Washington, D.C., 30 de junho de 1992.

7.15. Outorga da distinção "Mérito ABMCJ-RS 92" pela relevante atuação na área jurídica, concedida pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – Seção RS, em dezembro de 1992.

7.16. Admitida no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro, em 19 de abril de 1996, com a outorga de "Medalha Mérito".

7.17. Votos de congratulações da Nona Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consignados em ata, em sessão realizada em 26 de junho de 1997, pela posse na Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

7.18. Votos de felicitações da Sexta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consignados em ata, em sessão realizada em 30 de junho de 1997, pela posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

7.19. Outorga do título de "Sócio Convidado" do Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural – IEJUR, conferido por sua Diretoria, em nome de todos os associados, pelo reconhecimento da importante contribuição no aprimoramento do estudo das ciências jurídicas, março de 1998.

7.20. Admitida no grau de Grande Oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Condecoração conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em solenidade realizada no dia 11 de agosto de 1998, em Brasília.

7.21. Votos de congratulações da Câmara Municipal de Curitiba, consignados em ata, em sessão realizada em 29 de setembro de 1998, pela instalação da Quarta Vara Federal de Joinville, SC; das Segunda e Terceira Varas Federais de Passo Fundo, RS e da Segunda Vara Federal de Santo Ângelo, RS.

7.22. Votos de congratulações da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em sessão realizada cm 22 de junho de 1999, pelo término da gestão como Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Aviso nº 1.947 – C.Civil

Em 31 de outubro de 2000

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome da Doutora Ellen Gracie Northfleet, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Octavio Pires e Albuquerque Gallotti.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2000

(Nº 2.845/2000 na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos do Decreta-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis da Trabalho, (proibição de trabalho do menor de (16) dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 do Decreta-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do trabalho, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze a dezoito anos. (NR)

....."

"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (NR)

Parágrafo único, O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola. (NR)"

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o

empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico—profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. (NR)

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escolar caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º o contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o **caput** deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho."

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais e Aprendizagem, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (NR)

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

§ 2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o **caput**, darão lugar à admissão de um aprendiz."

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de aprendizagem oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas a formação técnico-profissional metódica, a saber: (NR)

I – Escolas Técnicas de Educação;
 II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo."

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços. (NR)

Parágrafo único. O inadimplemento, das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição." (NR)"

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. (NR)

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. (NR)"

Art. 2º O art. 433 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:

"Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o

aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses: (NR)

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou

IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. (revogado)

§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo."

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 15

§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento."

Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 476, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Brasília, 10 de abril de 2000. – Fernando Henrique Cardoso

EM N° 13/GM/MTE

Brasília, 9 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de anteprojeto de lei, que "Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", objetivando adequar as normas con-

cernentes ao trabalho do menor e à aprendizagem aos novos paradigmas constitucionais, principalmente no que diz respeito aos limites de idade estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 20, editada em 15 de dezembro de 1998.

2. A questão da aprendizagem encontra-se regulada pelos arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, e pelos Decretos-Leis nºs 4.481, de 16 de julho de 1942, 8.622, de 10 de janeiro de 1946, e 9.576, de 18 de agosto de 1946.

3. A crescente demanda de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho do mundo globalizado e informatizado torna a profissionalização uma prioridade, fazendo com que tanto a escolaridade quanto a aprendizagem sejam valorizados.

4. Contudo, o atendimento a essa demanda e o cumprimento dos mandamentos constitucionais somente poderão se concretizar por meio de ações integradas entre o Estado e a sociedade civil. Um novo conceito de aprendizagem deve ser aplicado por intermédio de outros mecanismos além daqueles imaginados em 1943, quando se implementava no Brasil, ainda de modo incipiente, a industrialização. O estágio profissionalizante, as escolas de profissionalização, a aprendizagem metódica no próprio emprego e o trabalho educativo são proposições que merecem atenção.

5. Em síntese, os programas de formação profissional deverão ser alargados para além das fronteiras dos Serviços Nacionais de Aprendizagem com a ação homogênea e uniforme de toda a sociedade e dos poderes instituídos.

6. Assim, o anteprojeto ora encaminhado contempla, além daqueles Serviços, as Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. A proposta define, ademais, o contrato de aprendizagem, seus termos e suas condições. Garante-se ao aprendiz o salário mínimo hora e duração do trabalho não superior a seis horas diárias, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. Condiciona-se o contrato, por outro lado, à frequência do menor à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e à inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

8. Tendo em vista a especificidade do contrato de aprendizagem, propõe-se a redução, para dois por cento, da alíquota do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nesse tipo de contrato.

9. Por fim, ressalte-se que o anteprojeto busca dar tratamento uniforme aos setores econômicos, eliminando as desigualdades existentes entre as normas que regem a aprendizagem industrial, nos transportes e no comércio. Tal uniformidade não implica, todavia, rigidez na regulamentação, visto que o número de aprendizes em cada empresa corresponderá a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, respeitada a capacidade de cada empregador.

10. Pelo exposto, entendo que a alteração proposta se traduzirá em benefício para cerca de sete milhões de jovens entre 14 e 16 anos, que necessitam de renda, de educação e de formação para ingresso no mercado de trabalho, cada vez mais exigente quanto a qualificação profissional e pessoal. A profissionalização é um direito primordial do adolescente e é a alternativa possível a esses jovens:

11. São essas, Senhor Presidente, as razões que submeto à apreciação de Vossa Excelência, para a alteração dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho que tratam do trabalho do menor e da aprendizagem.

Respeitosamente, **Francisco Dorneles**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 13/GM-MTE, DE 9-3-00

1. Síntese do Problema ou da situação que reclama providências:

A crescente demanda de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho do mundo globalizado e informatizado torna a profissionalização uma prioridade, fazendo com que tanto a escolaridade quanto a aprendizagem sejam valorizados.

A questão da aprendizagem encontra-se regulada pelos arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, e pelos Decretos-Leis nºs 4.481, de 16 de julho de 1942, 8.622, de 10 de janeiro de 1946, e 9.576, de 18 de agosto de 1946. É necessário adequar as normas concernentes ao trabalho do menor e à aprendizagem aos novos paradigmas constitucionais, principalmente no que diz respeito aos limites de idade estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 20, editada em 15 de dezembro de 1998.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Um novo conceito de aprendizagem deve ser aplicado por intermédio de outros mecanismos além daqueles imaginados em 1943, quando se implementava no Brasil, ainda de modo incipiente, a industrialização.

Os programas de formação profissional deverão ser alargados para além das fronteiras dos Serviços Nacionais de Aprendizagem com ação homogênea e uniforme de toda a sociedade e dos poderes instituídos.

Propõe-se contemplar, além daqueles Serviços, as Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Define-se o contrato de aprendizagem, seus termos e suas condições. Garante-se ao aprendiz o salário mínimo hora e duração do trabalho não superior a seis horas diárias, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. Condiciona-se o contrato, por outro lado, à frequência do menor à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e à inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Tendo em vista a especificidade do contrato de aprendizagem, propõe-se a redução, para dois por cento, da alíquota do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nesse tipo de contrato.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não existem alternativas a curto prazo.

4. Custos:

Não gera despesa no âmbito do Orçamento da União.

5. Razões que justificam a urgência:

O aumento da idade mínima para o trabalho, pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, reduziu o mercado de trabalho do adolescente. Por outro lado, a necessidade de qualificação da mão-de-obra, na atualidade, é cada vez maior, exigindo aperfeiçoamento imediato da legislação relativa ao trabalho do menor e à aprendizagem.

A realidade de nosso País revela que as limitações econômicas não permitem assegurar ensino obrigatório acima de quatorze anos de idade, e que o ingresso precoce dos trabalhadores no mercado decorre do estado de absoluta pobreza de suas famílias, que dependem do trabalho dos filhos para o aumento da renda familiar e garantia de subsistência.

Estima-se que cerca de dois milhões e setecentos mil jovens trabalhadores, na faixa etária entre quatorze e quinze anos de idade, encontram-se no mercado de trabalho. Restaurar a possibilidade de emprego para essa camada da população é medida urgente e de inegável alcance social.

6. Impacto sobre o ambiente:

Não tem.

7. Alterações propostas:

Texto atual	Texto proposto
Consolidação das Leis do Trabalho:	
<p>Art. 80. Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a meio salário mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade, passará a perceber, pelo menos 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional.</p> <p>Parágrafo único. Considera-se aprendiz o menor de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerce o seu trabalho.</p> <p>.....</p>	<p>(Revogado.)</p> <p>.....</p>
<p>Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.</p> <p>Parágrafo único. O trabalho do menor reger-se-á pelas disposições do presente Capítulo, exceto no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor, observado, entretanto, o disposto nos arts. 404 e 405 e na Seção II.</p>	<p>"Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze a dezoito anos.</p> <p>....." (NR)</p>
<p>Art. 403. Ao menor de 12 (doze) anos é proibido o trabalho.</p> <p>Parágrafo único. O trabalho dos menores de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos fica sujeito às seguintes condições, além das estabelecidas neste Capítulo:</p> <p>a) garantia de frequência à escola que assegure sua formação ao menos em nível primário;</p>	<p>"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.</p> <p>Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola." (NR)</p>

b) serviços de natureza leve, que não sejam nocivos à sua saúde e ao seu desenvolvimento normal.

Art. 405.....

§ 1º Excetuam-se da proibição do item I os menores aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos, estagiários de cursos de aprendizagem, na forma da lei, desde que os locais de trabalho tenham sido previamente vistoriados e aprovados pela autoridade competente em matéria de Segurança e Medicina com homologação pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo os menores ser submetidos a exame médico semestralmente.

Art. 428. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), diretamente, ou com a colaboração dos empregadores, considerando condições e recursos locais, promoverão a criação de colônias climáticas, situadas à beira-mar e na montanha, financiando a permanência dos menores trabalhadores em grupos, conforme a idade e condições individuais, durante o período de férias ou quando se torne necessário, oferecendo todas as garantias para o aperfeiçoamento de sua saúde. Da mesma forma será incentivada nas horas de lazer, a freqüência regular aos campos de recreio, estabelecimentos congêneres e obras sociais idôneas, onde possa o menor desenvolver os hábitos de vida coletiva em ambiente saudável, para o corpo e para o espírito.

Art. 405.....

(Revogado.)

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas compatíveis com essa formação.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho." (NR)

Art. 429. Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transportes, comunicações e pesca, são obrigados a empregar e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI):

a) um número de aprendizes equivalente a 5% no mínimo e 15% no máximo dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional.

b) (revogado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 9.576, de 12/18/46)

Parágrafo único. As frações de unidade no cálculo de percentagem de que trata o primeiro item do presente artigo darão lugar à admissão de um aprendiz.

Art. 430. Terão preferência, em igualdade de condições, para admissão aos lugares de aprendizes de um estabelecimento industrial, em primeiro lugar, os filhos, inclusive os órfãos e, em segundo lugar, os irmãos dos seus empregados.

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem um número de aprendizes equivalente a cinco por cento no mínimo e quinze por cento no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

§1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional.

§2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz." (NR)

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:

I - Escolas Técnicas de Educação;

II - entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

Art. 431. Os candidatos à admissão como aprendizes, além de terem a idade mínima de quatorze anos, deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ter concluído o curso primário ou possuir os conhecimentos mínimos essenciais à preparação profissional;

b) ter aptidão física e mental, verificada por processo de seleção profissional, para a atividade que pretende exercer;

c) não sofrer de moléstia contagiosa e ser vacinado contra a varíola.

Parágrafo único. Aos candidatos rejeitados pela seleção profissional deverá ser dada, tanto quanto possível, orientação profissional para ingresso em atividade mais adequada às qualidades e aptidões que tiverem demonstrado.

Art. 432. Os aprendizes são obrigados à frequência do curso de aprendizagem em que estejam matriculados.

§ 1º O aprendiz que faltar aos trabalhos escolares do curso de aprendizagem em que estiver matriculado, sem justificação aceitável, perderá o salário dos dias em que se der a falta.

§ 2º A falta reiterada no cumprimento do dever de que trata este artigo, ou a falta de razoável aproveitamento, será considerada justa causa para dispensa do aprendiz.

Art. 433. Os empregadores são obrigados:

a) a enviar anualmente, às repartições competentes do Ministério do Trabalho, de 1º de novembro a 31 de dezembro, uma relação, em 2 (duas) vias, de todos os empregados menores, de acordo com o modelo que vier a ser expedido pelo mesmo Ministério;

§3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo." (NR)

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.

§1º O inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade subsidiária da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve à sua disposição.

§ 2º A intermediação de aprendizes pela entidade sem fins lucrativos não descharacteriza seu caráter filantrópico, mantendo-se as isenções decorrentes desta qualidade." (NR)

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica." (NR)

"Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

b) a afixar em lugar visível, e com caracteres facilmente legíveis, o quadro de horário e as disposições deste Capítulo.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei n.º 3.519, de 30/12/58.)

.....

Art. 436. O médico, que sem motivo justificado, se recusar a passar os atestados de que trata o artigo 418, incorrerá na multa de valor igual a 30 (trinta) vezes o valor de referência regional, dobrada na reincidência.

Art. 437. O responsável legal do menor empregado que infringir dispositivo deste Capítulo, ou deixar de cumprir os deveres que nele lhe são impostos, ou concorrer na hipótese do § 2º do artigo 419, para que o menor não complete a sua alfabetização, poderá, além da multa em que incorrer, ser destituído do pátrio poder ou da tutela.

Lei 8.036, de 11 de maio de 1990:

Art. 15.

.....

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou

IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo." (NR)

(Revogado.)

(Revogado.)

Art. 15.

.....

"§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o *caput* deste artigo reduzida para dois por cento."

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Pela constitucionalidade, juridicidade e forma da proposta.

**PROJETO DE LEI INICIAL
(Nº 2.845, de 2000)**

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessária a essa formação.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º o contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o **caput** deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho."(NR)

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a雇用 e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

§ 2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o **caput**, darão lugar à admissão de um aprendiz." (NR)

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais e Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:

I – Escolas Técnicas de Educação;

II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo." (NR)

"Art 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição.

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica."(NR)

"Art 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou

IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipótese de extinção do contrato mencionadas neste artigo." (NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o **caput** deste artigo reduzida para dispor cento. (NR)

Art. 3º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO III Do Salário Mínimo

SEÇÃO I Do Conceito

Art. 80. Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a 1/2 (meio) salário mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade passará a perceber, pelo menos, 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional.

*Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967, restabelecida pela Lei nº 6.086, de 15-7-1974.

Parágrafo único. Considera-se aprendiz o menor de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, sujeito à formação Metódica do ofício em que exerce o seu trabalho.

*Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229 de 28-2-1967, restabelecida pela Lei nº 6.086, de 15-7-1974.

CAPÍTULO IV Da Proteção do Trabalho do Menor

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor reger-se-á pelas disposições do presente capítulo, exceto no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor, observado, entretanto, o disposto nos artigos 404, 405 e na Seção II.

* Redação dada ao artigo pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 403. Ao menor de 12 (doze) anos é proibido o trabalho

* Redação do caput e parágrafo de acordo com o Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. O trabalho dos menores de 12 (doze) anos a 14 (quatorze) anos fica sujeito às seguintes condições, além das estabelecidas neste Capítulo:

a) garantia de freqüência à aula que assegure sua formação ao menos em nível primário;

b) serviços de natureza leve que não sejam nocivos à sua saúde e ao seu desenvolvimento normal.

Art. 405. Ao menor não será permitido o trabalho:

I – nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes de quadro para esse fim aprovado pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;

II – em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade:

§ 1º Exetuam-se da proibição do item I os menores aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos, estagiários de cursos de aprendizagem, na forma da lei, desde que os locais de trabalho tenham sido previamente vistoriados e aprovados pela autoridade competente em matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, com homologação pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST), devendo os menores ser submetidos a exame médico semestralmente.

§ 2º O trabalho exercido nas ruas, praças e outros logradouros dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores, ao qual cabe verificar se a ocupação é indispensável à sua própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e se dessa ocupação não poderá advir prejuízo à sua formação moral.

§ 3º Considera-se prejudicial à moralidade do menor o trabalho:

a) prestado de qualquer modo, em teatros de revista, cinemas, boates, cassinos, cabarés, dancings e estabelecimentos análogos;

b) em empresas circenses, em funções de acróbatas, saltimbancos, ginasta e outras semelhantes;

c) de produção, composição, entrega ou venda de escritos, impressos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens e quaisquer outros objetos que possam, a juízo da autoridade competente, prejudicar sua formação moral;

d) consistente na venda, a varejo, de bebidas alcoólicas.

§ 4º Nas localidades em que existirem, oficialmente reconhecidas, instituições destinadas ao amparo dos menores jornaleiros, só aos que se encontram sob o patrocínio dessas entidades será outorgada a autorização do trabalho a que alude o § 2º.

§ 5º Aplica-se ao menor o disposto no artigo 390 e seu parágrafo único.

* Redação do caput e parágrafos de acordo com o Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

SEÇÃO IV Dos Deveres dos Responsáveis Legais de Menores e dos Empregadores da Aprendizagem

Art 428. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), diretamente, ou com a colaboração dos empregadores, considerando condições e recursos locais, promoverá a criação de colônias climáticas, situadas à beira-mar e na montanha, financiando a permanência dos menores trabalhadores em grupos conforme a idade e condições individuais, durante o período de férias ou quando se torne necessário, oferecendo todas as garantias para o aperfeiçoamento de sua saúde. Da mesma forma será incentivada, nas horas de lazer, a frequência regular aos campos de recreio, estabelecimentos congêneres e obras sociais idôneas, onde possa o menor desenvolver os hábitos de vida coletiva em ambiente saudável para o corpo e para o espírito.

Art. 429. Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transportes, comunicações e pesca, são obrigados a empregar e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem

Industrial (SENAI):

a) um número de aprendizes equivalente a cinco por cento no mínimo e quinze por cento no máximo, dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional;

b) (Revogada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 9.576, de 12 de agosto de 1946).

Parágrafo único. As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o primeiro item do presente artigo, darão lugar à admissão de um aprendiz.

Art. 430. Terão preferência, em igualdade de condições, para admissão aos lugares de aprendizes de um estabelecimento industrial, em primeiro lugar, os filhos, inclusive os órfãos e, em segundo lugar, os irmãos dos seus empregados.

Art. 431. Os candidatos à admissão como aprendizes, além de terem a idade mínima de quatorze anos, deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso primário ou possuir os conhecimentos mínimos essenciais à preparação profissional;

b) ter aptidão física e mental, verificada por processo de seleção profissional, para a atividade que pretende exercer

c) não sofrer de moléstia contagiosa e ser vacinado contra a varíola.

Parágrafo único. Aos candidatos rejeitados pela seleção profissional deverá ser dada, tanto quanto possível, orientação profissional para ingresso em atividade mais adequada às qualidades e aptidões que tiverem demonstrado.

Art. 432. Os aprendizes são obrigados à frequência do curso de aprendizagem em que estejam matriculados.

§ 1º O aprendiz que faltar aos trabalhos escolares do curso de aprendizagem em que estiver matriculado, sem justificação aceitável, perderá o salário dos dias em que se der a falta.

§ 2º A falta reiterada no cumprimento do dever de que trata este artigo, ou falta de razoável aproveitamento, será considerada justa causa para dispensa do aprendiz.

Art. 433. Os empregadores serão obrigados:

a) a enviar anualmente, às repartições competentes do Ministério do Trabalho, de 10 de novembro a 31 de dezembro, uma relação, em 2 (duas) vias, de todos os empregados menores, de acordo com o modelo que vier a ser expedido pelo mesmo Ministério;

b) a afixar em lugar visível, e com caracteres facilmente legíveis, o quadro do horário e as disposições deste capítulo.

Parágrafo Único. (Revogado pela Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 1958).

SEÇÃO V Das Penalidades

Art. 436. O médico que, sem motivo justificado, se recusar a passar os atestados de que trata o artigo 418, incorrerá na multa de valor igual a 30 (trinta) valores-de-referência regionais, dobrado na reincidência.

* Redação ao artigo dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com a Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989.

Art. 437. O responsável legal do menor empregado que infringir dispositivo deste capítulo, ou deixar de cumprir os deveres que nele lhe são impostos, poderá, além da multa em que incorrer, ser destituído do pátrio poder ou da tutela.

Parágrafo único. Perderá o pátrio poder ou será destituído da tutela, além da multa em que incorrer, o pai, mãe ou tutor que concorrer, por ação ou omissão, para que o menor trabalhe nas atividades previstas no § 1º do artigo 405.

Nota: O artigo 419 foi revogado pela Lei nº 5.686, de 3 de agosto de 1971.

TÍTULO IV Do Contrato Individual do Trabalho

CAPITULO V Da Rescisão

Art. 479. Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Parágrafo único. Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 480. Havendo termo estipulado, o empregado não se poderá desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

§ 1º A indenização, porém, não poderá exceder àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2000 (Nº 2.308/2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na Internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo, na regulamentação desta Lei, estabelecerá normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela Internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

Art. 2º Os governos estaduais crião uma página específica na Internet para a divulgação, de acordo com os padrões estabelecidos, das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe Sobre O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá Outras Províncias.

Art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

§ 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

§ 4º Considera-se remuneração as retiradas de diretores não empregados, quando haja deliberação da empresa, garantindo-lhes os direitos decorrentes do contrato de trabalho de que trata o art. 16.

* § 4º acrescido pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998.

§ 5º O depósito de que trata o caput¹ deste artigo é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.

* § 5º acrescido pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998.

§ 6º Não se incluem na remuneração, para os fins desta Lei, as parcelas elencadas no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

* § 6º acrescido pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.308, DE 2000

Dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, nos níveis federal, estadual e municipal, ficam obrigados a divulgar oportunamente com suas respectivas páginas na Internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo, na regulamentação da presente lei, estabelecerá normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela Internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

Art. 2º Os governos estaduais criará uma página específica na Internet para a divulgação, de acordo aos padrões estabelecidos, das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Uma condição essencial para o aperfeiçoamento do nosso sistema democrático é a transparência na administração e utilização dos recursos públicos. Existe uma legítima demanda da sociedade nesta matéria, expressa no art. 37 da Constituição Federal, que é imperativo atender através de um processo

abrangente e sistemático de ampliação dos canais e mecanismos de participação e controle social no manejo da coisa pública.

A presente iniciativa insere-se neste processo, tocando um aspecto altamente sensível e que vem sendo objeto, nos anos recentes, de freqüentes denúncias de irregularidades: as licitações. Pretende-se, através da utilização do instrumento "Internet", ampliar a divulgação das informações relativas aos procedimentos, prazos, custos e outros aspectos das licitações, fazendo com que as mesmas fiquem disponíveis para todos que tenham interesse em conhecê-las. Assim, espera-se contribuir ao aperfeiçoamento e moralização do processo de aquisição de bens e contratação serviços pelos órgãos da administração pública em todos seus níveis de operação.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2000. — Deputado Aloizio Mercadante.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76 DE 2000
(Nº 240/99, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para obrigar a divulgação do seguro obrigatório DPVAT aos segurados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não — DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, será divulgado às vítimas de acidentes de trânsito ou a seus familiares na forma da lei.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 5º.....

.....

§ 6º Nos Boletins de Ocorrência de acidentes de trânsito com vítimas deverão constar as informações necessárias ao recebimento do seguro obrigatório previsto nesta lei.

§ 7º As informações a que se refere o parágrafo anterior serão, no mínimo:

I – os documentos que deverão acompanhar o respectivo pedido de indenização;

II – os prazos para requerer e receber a indenização;

III – os locais onde poderá ser requerida a indenização.

§ 8º Cópia do boletim de ocorrência deverá ser entregue obrigatoriamente à vítima ou a seus familiares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 240, DE 1999

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para obrigar a divulgação do seguro obrigatório DPVAT aos segurados

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de Vias Terrestres ou por sua carga a pessoa transportadas ou não — DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 será divulgado às vítimas de acidentes de trânsito ou a seus familiares na forma da lei.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 6.194 de 19 de dezembro de 1974 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 5º

§ 6º Nos Boletins de Ocorrência de acidentes de trânsito com vítimas deverão constar as informações necessárias ao recebimento do seguro obrigatório previsto nesta lei:

§ 7º As informações a que se refere o parágrafo anterior serão no mínimo:

I – os documentos que deverão acompanhar o respectivo pedido de indenização:

II – os prazos para requerer e receber a indenização;

III – os locais onde poderá ser requerida a indenização.

§ 8º Cópia do boletim de ocorrência deverá ser entregue obrigatoriamente à vítima ou a seus familiares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Justiça

O seguro DPVAT, que tem sua origem no Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, é de grande relevância social.

Regido pela teoria do risco, obriga o pagamento da indenização independente de existência de culpa: a importância segurada não é dividida, são pagas tantas indenizações quantas forem vítimas: as indenizações são pagas mesmo que determinado veículo produza vítima em mais de um acidente durante o ano; as indenizações são pagas à vítima ou a seus herdeiros legais, independente da identificação do veículo, e, finalmente, as indenizações são pagas mesmo que o veículo não tenha contratado o seguro.

Contudo, este seguro obrigatório só não cumpre ainda integralmente o seu importante papel na sociedade porque grande parte da população o desconhece, em especial as classes mais humildes que são, infelizmente, as que mais sofrem com os acidentes de trânsito.

Nosso projeto pretende que as vítimas de acidentes de trânsito sejam esclarecidas, pelas autoridades policial, de seus direitos, por intermédio do Boletim de Ocorrência que lhes seria encaminhado e que é obrigatoriamente lavrado nesses autos.

Assim, os malefícios decorrentes dos acidentes automobilísticos poderão ser minorados, quanto ao lado financeiro, pelas coberturas desse seguro obrigatório.

Esclarecemos ainda que o projeto de lei similar foi por este deputado apresentado na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e transformando-se em lei.

Pelos motivos expostos solicitamos o apoio de nossos pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de março de 1999. – Deputado Professor Luizinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe Sobre Seguro Obrigatório De danos Pessoais Causados por veículos automotores de via terestre, ou por sua carga. A pessoas transportadas ou não.

.....
Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do si-

nistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

* § 1º com redação dada pela Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992.

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;

* Alínea a com redação dada pela Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992.

b) prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico-assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente – no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necropsia fornecida diretamente pelo Instituto Médico Legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

* § 3º Com redação dada pela Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar, relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

* § 4º Com redação dada pela Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992.

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente também quantificara as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das Condições Gerais de Seguro de Acidente suplementada nas restrições e omissões desta tabela de acidentes do trabalho e da Classificação Internacional das Doenças.

* § 5º Com redação dada pela Lei nº 8.441, de 13 julho de 1992.
.....
.....

(Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2000
(nº 510/99, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 160 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único

"Art. 160

Parágrafo único. As partes poderão, para resguardo de prazo, apresentar petições mediante cópia, pelo sistema FAX ou outra produção similar, desde que dela conste assinatura de procurador, devendo juntar os originais no prazo de quinze dias."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 510, DE 1999

Acresce parágrafo único ao art. 160 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 160 da Lei nº 5.869 de 11-1-1973, é acrescentado um parágrafo com a seguinte redação:

Art. 160. Poderão as partes exigir recibo de petições, arrazoados, papéis e documentos que entregarem em cartório:

Parágrafo único. as partes poderão, para resguardo de prazo, apresentar petições através de cópia, pelo sistema Fax ou outra produção similar, desde que da mesma conste assinatura de procurador, devendo juntar os originais no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É necessário reconhecer a ampla transformação que os serviços Judiciários vem sofrendo, com o advento de modernas técnicas de informática, que permitem comunicações a longa distância. Também é preciso que a lei incorpore estes avanços, com o objetivo de facilitar o exercício da profissão de advogado, em longas distâncias.

O fax é um serviço de retransmissão instantânea, que permite o resguardo de prazos e oferece ampla margem de segurança e autenticidade, não se justificando se renegue este instrumento técnico, hoje já definitivamente incorporado às atividades profissionais.

Sala das sessões, 31 de março de 1999. – Deputado **Enio Bacci**, PDT/RS.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

**LIVRO I
Do Processo de Conhecimento**

**TÍTULO V
Dos Atos Processuais**

**CAPÍTULO I
Da Forma dos Atos Processuais**

**SEÇÃO II
Dos Atos da Parte**

Art. 160. Poderão as partes exigir recibo de petições, arrazoados, papéis e documentos que entregarem em cartório.

(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2000

(Nº 561/99, na Casa de origem)

Altera o art. 1.219 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.219 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.219. Em todos os casos em que houver recolhimento de importância a dinheiro, esta será depositada em nome da parte ou do interessado, em conta especial remunerada, movimentada por ordem

do juiz, a requerimento da parte ou do interessado, devidamente representado. (NR)

Parágrafo único. Quando for parte interessada pessoa jurídica de direito público, a movimentação será feita por via de transferência bancária para outra conta, da qual seja titular a entidade credora da Administração Pública.“

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 561, DE 1999

Altera o art. 1.219 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, que “institui o Código de Processo Civil”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, dois incisos, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.219 Em todos os casos em que houver recolhimento de importância em dinheiro, esta será depositada em nome da parte ou do interessado, em conta especial, movimentada por ordem do juiz, sempre:

I – a requerimento da parte ou do interessado, devidamente representado;

II – de ofício, quando for parte interessada a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, através de seus Órgãos de Administração Direta ou Indireta, por via de transferência bancária para outra conta, da qual seja titular a entidade credora da Administração Pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição de presente projeto de lei obteve inspiração nas notícias veiculadas, pelos meios de comunicação, de que procuradores de algumas entidades da Administração Pública Indireta estariam movimentando, em proveito próprio, verbas pertencentes ao Erário, quando depositadas em juízo.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o Erário terá maior garantia no trato dos valores em dinheiro depositados em juízo, em nome de qualquer entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Este projeto está sendo reapresentado em homenagem ao Deputado Adylson Motta, autor da idéia.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – **Rubens Bueno** Deputado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui O Código de Processo Civil.

LIVRO V Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 1.219. Em todos os casos em que houver recolhimento de importância em dinheiro, esta será depositada em nome da parte ou do interessado, em conta especial, movimentada por ordem do juiz.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 79, DE 2000 (Nº 596/99, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, para permitir o pagamento de comissões e percentagens em prestações sucessivas quando do recebimento da primeira parcela e estabelece critérios para o estorno de comissões pagas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.207, de 19 de julho de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões e percentagens será exigível, em sua totalidade, quando do recebimento da primeira prestação, observado o disposto no art. 7º (NR)”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 7º

§ 1º A comissão somente poderá ser estornada quando esgotarem todas as tentativas de composição com o insolvente, judicial ou extra judicial.

§ 2º O estorno, quando se fizer necessário, será efetuado parceladamente, não podendo cada parcela comprometer um valor superior a vinte por cento da remuneração líquida mensal do vendedor."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 596 DE 1999

Protege comissões de vendedores viajantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acresce parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 3.207 de 18-7-1957, com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Parágrafo único. não poderá a empresa empregadora ou empregador condicionar o pagamento de comissões à cobrança das vendas do comprador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Muitas empresas retém o pagamento de comissões aos vendedores viajantes até a cobrança dos valores da venda.

Este projeto garante ao vendedor o direito de perceber as comissões, independente dos pagamentos das parcelas do comprador, eis que, o artigo 7º desta mesma lei, viabiliza ao empregador estornar os valores pagos à título de comissão de compradores insolventes.

Sala das sessões, 13 de abril de 1999. – **Enio Bacci**, Deputado Federal PDT/RS.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.207 – DE 18 DE JULHO DE 1957

Regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou pracistas.

Art. 5º Nas transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões e percentagens será exigível de acordo com a ordem de recebimento das mesmas.

Art. 7º Verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2000

(nº 1.066/99, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 179 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, determinando a suspensão dos prazos judiciais iguais ou inferiores a um quinquênio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 179.

Parágrafo único. O prazo igual ou inferior a um quinquênio suspender-se-á nos dias em que não houver expediente forense."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL

(nº 1.066, de 1999)

Acrescenta parágrafo ao art. 179 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil – determinando a suspensão dos prazos judiciais iguais ou inferiores a um quinquênio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 da lei nº 5.869/93 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 179

Parágrafo único O prazo igual ou inferior a um quinquênio se suspenderá nos dias em que não houver expediente forense."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição ora apresentada tem por objetivo corrigir distorção no atinente ao cômputo dos prazos processuais.

No sistema atual, o Código de Processo Civil determina sua suspensão apenas quando da superveniente de férias. Tais prazos correm normalmente nos feriados e finais de semana.

Em relação aos Prazos mais extensos, não há a ocorrência de quaisquer prejuízos para o advogado.

pois há tempo para o trabalho e para o descanso. Toda-via, no caso dos prazos considerados exíguos, ou seja, aqueles iguais ou inferiores a cinco dias, tem o advogado patrocinador da causa prejudicando seu repouso semanal, além, é claro, da qualidade de seu trabalho, que muitas vezes depende de pesquisas que no têm como ser realizadas nos finais de semana.

Pelas razões expostas, creio ser este projeto de lei de grande interesse não só para os que advogam como também para aqueles que são por eles representados, razão pela qual conto com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Este projeto está sendo reapresentado em homenagem ao Deputado Almino Afonso autor da idéia.

Sala das Sessões, 1º de Junho de 1999. – Rubens Bueno, Deputado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui O Código de Processo Civil

LIVRO I Do Processo de Conhecimento

TÍTULO V Dos Atos Processuais

CAPÍTULO III Dos Prazos

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 179. A superveniência de férias suspenderá o curso do prazo; o que lhe sobrar recomeçará a correr do primeiro dia útil seguinte ao termo das férias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2000 (nº 1.455/99, na Casa de Origem)

Revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE LEI Nº 1.455 DE 1999

Revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A distinção de normas em favor da mulher ficou sem eficácia com o princípio da isonomia entre elas e os homens.

Só devem permanecer as normas protetivas que se justificarem em razão de circunstâncias objetivas, como por exemplo, a distinção de limites de peso em transporte de mercadorias.

A proibição de realização de horas-extras é de todo improcedente, além de prejudicar o próprio mercado de trabalho da mulher, na medida em que a contratação dessa mão de obra pode se tornar não atrativa, em razão da restrição sob commento.

Nesse sentido, estamos propondo a revogação do art. 376 da CLT, que hoje impede a realização de trabalhos extraordinários por parte das mulheres, a não ser nesses casos.

Proteção indevida e inconstitucional à mulher não a protege, pelo contrário, gera desemprego e discriminação.

Assim sendo, para reestabelecer a devida isonomia entre homens e mulheres no mercado de trabalho, contamos com o necessário apoio de nossos Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1999. – Deputado Ademir Lucas.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a consolidação das leis do trabalho.

TÍTULO III
Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO III
Da Proteção do Trabalho da Mulher

SEÇÃO I
Da Duração e Condições do Trabalho

Art. 376. Somente em casos excepcionais, por motivo de força maior, poderá a duração do trabalho diurno elevar-se além do limite legal ou convencionado, até o máximo de 12 (doze) horas, e o salário-hora será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior ao da hora normal.

* Art. 376. com redação conforme a Constituição (art. 7º XVI).

Parágrafo único. A prorrogação extraordinária de que trata este artigo deverá ser comunicada por escrito à autoridade competente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82 DE 2000
(Nº 1.803/99, na casa de origem)

Permite o registro do nome dos guardiões ou tutores de crianças e adolescentes nos documentos pessoais dos menores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.049, de 18 de maio de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

Parágrafo único. A pessoa que tenha sob guarda ou tutela criança ou adolescente poderá fazer incluir seu nome nos documentos de identidade do menor, seguido da expressão "responsável", desde que autorizada judicialmente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 1.803 DE 1999

Permite o registro do nome dos guardiões ou tutores de crianças e adolescentes nos documentos pessoais dos menores.

O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º Acrescenta-se ao art. 2º da Lei nº 9.049, de 18 de maio de 1995, parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. A pessoa que tenha sob guarda ou tutela criança ou adolescente poderá fazer incluir seu nome nos documentos de identidade do menor, seguido da expressão "responsável", desde que autorizada judicialmente".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em cumprimento do mandamento constitucional de prioridade na proteção e amparo às crianças e adolescentes, objetivamos fazer adotar normas simples, de caráter prático e de ampla importância social.

Possibilitar que os responsáveis legais – sejam aqueles que têm criança e adolescente sob guarda, sejam os tutores – incluam seus nomes nos documentos de identificação do jovem trará maior facilidade nas relações sociais diárias.

Isto se afirma porque a falta de comprovação em um documento de identificação dos nomes dessas pessoas traz transtornos práticos inevitáveis, como por exemplo, quando de uma simples matrícula na escola ou quando é necessário fazer uso de um convênio médico, ou apenas ingressar em um clube de lazer. A situação mais se agrava quando o responsável tem filhos, pois nesses pequenos atos se torna evidente a diferença entre as crianças e os constrangimentos são inevitáveis.

O mesmo se dá quando é necessário viajar com o jovem, sempre se tendo que exibir a sentença que concedeu a medida, além dos documentos de identificação do menor e do responsável.

Um caso mais importante a mencionar é aquele em que o jovem precisa de um atendimento médico de urgência e as medidas só podem ser autorizadas pelo responsável legal. Nesses momentos ter que ir

buscar diversos documentos pode até mesmo chegar a ser fatal.

A medida que propomos é simples e eficaz: anotar na cédula de identidade, ao lado de outros dados que a Lei nº 9.040/95 já permite, o nome do responsável ou responsáveis. Não haverá confusão com a declaração de filiação, que permanecerá na cédula, pois se acrescentará o nome do guardião ou tutor seguida da expressão "responsável".

Conclamamos os nobres pares a aprovarem esta proposição a fim de que cumpramos a determinação de amparar crianças e adolescentes colocados em famílias substitutas.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999. –
Deputado Freire Júnior.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

Faculta o registro, os documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.

.....
Art. 2º Poderão, também, ser incluídas na Cédula de Identidade, a pedido do titular, informações succinctas sobre o tipo sanguíneo, a disposição de doar órgãos em caso de morte e condições particulares de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde ou salvar a vida do titular.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 2000

(Nº 4.899/99, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

VI – nos lançamentos a débito nas contas correntes de depósito cujos titulares sejam:

- a) missões diplomáticas;
- b) repartições consulares de carreira;

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro;

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular;

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil.

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

§ 2º O disposto nas alíneas d e e do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil.

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas d e e do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários.

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI, e nos §§ 2º e 3º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 107, de 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores, o texto do projeto de lei que "Altera a redação do art 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996".

Brasília, 14 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 335/MF-MRE

Brasília, 2 de junho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Apraz-me submeter à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, para estender a alíquota zero fixada pelo art. 8º da referida

lei, na incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), quando, no polo passivo, se encontrarem Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de carreira e Representações de organismos Internacionais no Brasil e seus funcionários estrangeiros que não tenham residência permanente no País, e membros das famílias desses funcionários, que com eles vivam.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Lei nº 9.311/96, que institui a CPMF, bem como a Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, que prorrogou o período de arrecadação dessa contribuição, não previram entre as hipóteses sujeitas a aplicação da alíquota zero, de que trata o art. 8º da Lei de 1996, os lançamentos a débito das contas de depósitos cujos titulares sejam beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticos e consulares.

3. Ocorre que obrigações assumidas pelo Governo Brasileiro, em acordos internacionais inclusive na Convenção de Viena, promulgada pelo Decreto nº 61.078, de 26 de julho de 1967, no sentido de não exigir, com base na reciprocidade de tratamento, tributos dos detentores dos referidos privilégios e imunidades, impõe sejam adotadas medidas para corrigir essa omissão legal. Com esse propósito, portanto, é que, apresentamos a Vossa Excelência a anexa minuta de projeto de lei.

Respeitosamente, Pedro Sampaio Malan, Ministro de Estado da Fazenda – Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 4.899 DE 1999

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 3º.....

VI – nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam:

- a) missões diplomáticas;
- b) repartições consulares de carreira;

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro;

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular;

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil.

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

§ 2º O disposto nas alíneas d e e do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil.

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas d e e do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários.

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI, e nos §§ 2º e 3º."(NR)

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

República Federativa do Brasil

Constituição

Art. 195.* A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....
§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

LEI N° 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Art. 3º A contribuição não incide:

I – no lançamento nas contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias e fundações;

II – no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III – no lançamento para pagamento da própria contribuição;

IV – nos saques efetuados diretamente nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Participação PIS/PASEP e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V – sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades benfeitoras de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

.....
Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

LEI N° 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula a Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....
Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I – até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II – de 300 (trezentos) a 500 (quinquinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III – acima de 500 (quinquinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I – o valor do BTN ou do salário mínimo do mês, imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II – o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 84, DE 2000

(Nº 1.542/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso de toda pessoa do sexo feminino no serviço público, em qualquer esfera de governo, e nas empresas privadas será obrigatoriamente precedido de consulta em serviços de saúde objetivando a prevenção das patologias previstas em programa de atenção integral à saúde da mulher, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As trabalhadoras e servidoras a que se refere o art. 1º serão dispensadas uma vez por ano para a realização da consulta ali prevista.

§ 1º As direções e chefias das empresas e instituições públicas organizarão a escala de dispensa conciliando os interesses dos empregados e das trabalhadoras ou servidoras.

§ 2º À dispensa referida no caput serão acrescidas outras, incluídas aquelas para a retirada dos exames e demais procedimentos necessários, à medida que o serviço de saúde responsável pelo acompanhamento da trabalhadora ou da servidora assim o

entender, e mediante notificação ao serviço médico da empresa ou instituição.

Art. 3º As consultas pré-admissionais e anuais a que se refere esta lei poderão ser realizadas em instituições públicas, privadas ou consultórios particulares.

Parágrafo único. A trabalhadora ou servidora apresentará ao empregador ou à chefia, conforme o caso, no prazo máximo de trinta dias, atestado de comparecimento ao serviço de saúde do qual não constará o diagnóstico ou o procedimento realizado.

Art. 4º O Ministério da Saúde realizará campanhas de divulgação e de estímulo à atenção integral à saúde da mulher.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto nesta lei, os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão atuarão em conjunto com o Ministério da Saúde.

Art. 5º As empresas e instituições públicas que transgredirem às disposições previstas nesta lei sujeitam-se ao pagamento de multa administrativa, na forma do regulamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL N° 1.542, DE 1991

Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso de toda pessoa do sexo feminino no serviço público federal será precedido de exame preventivo do câncer ginecológico.

Art. 2º Os servidores a que se refere o art. 1º serão dispensados uma vez por ano para a realização do exame ali previsto.

1º Os respectivos diretores, chefes ou encarregados de Serviço organizarão a escala de dispensa, conciliando, sempre que possível, o interesse da Administração e da servidora.

2º À dispensa a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser acrescidas outras, na medida em que o exame preventivo de câncer ginecológico o exigir, e mediante autorização do Serviço Médico da repartição a que pertencer a servidora.

Art. 3º O exame de que trata esta lei poderá ser realizado em instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou em consultórios particulares.

1º A servidora deverá apresentar ao serviço médico, o similar, da repartição a que pertencer, no prazo de até

30 (trinta) dias após a dispensa referida no *caput* do art. 3º, os resultados dos exames realizados.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os cânceres respondem, atualmente, no Brasil, por cerca de 9% (nove por cento) das mortes a cada ano, exemplo do que ocorre nos países centrais. Em relação, aos demais neoplasmas malignos, os cânceres de Mama e Cérvix Uterino ocupam a primeira e terceira colocação, quando considerados a localização anatômica.

A gravidade destes dados deriva do fato de serem, as referidas neoplasias, passíveis de prevenção, por meio de métodos auto-aplicáveis pelas mulheres, no caso da mama, e de exames laboratoriais simples, no caso do colo do útero. Mesmo assim, milhares de mulheres, todo ano, descobrem que são portadoras de tal doença já em fases avançadas, quando os métodos quimioterápicos ou cirúrgicos já não são mais eficazes, ou então, já exigem grande mutilação, no caso desse último método.

Visa a presente proposição criar condições efativas para que as servidoras públicas federais possam submeter-se anualmente ao exame de prevenção do câncer ginecológico, bem como, por meio da obrigatoriedade de apresentação dos exames junto aos Serviços Médicos das repartições federais, manter um controle sobre estas patologias na força de trabalho do serviço público.

Desta forma, em face da relevância da matéria, esperamos contar com o endosso de nossos ilustres pares no Congresso Nacional para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 8 de agosto de 1991. – Deputado Ricardo Izar.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 85, DE 2000

(Nº 2.534/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal somente serão registradas mediante despacho do juiz competente do lugar da residência do interessado. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

MENSAGEM N° 261, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, "submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos",

Brasília, 25 de fevereiro de 2000. — **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que modifica o art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências".

2. A alteração proposta para o art. 46 da Lei nº 6.015, de 1973, visa a sanar a contradição existente entre esse dispositivo e o art. 30 da mesma lei. Acontece que o art. 30 estabelece a gratuidade do registro civil de nascimento e o art. 46 impõe o recolhimento de multa correspondente a um décimo do salário mínimo aos pais que registrem seus filhos após o prazo legal que é de quinze dias, ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório, conforme o art. 50 da Lei dos Registros Públicos.

3. A imposição do pagamento de multa pelo atraso no registro de nascimento tem inspiração no cidadão um sentimento de revolta contra o Governo, apesar de o § 2º do art. 46 da Lei nº 6.015, de 1973, dispensar do pagamento de multa as pessoas reconhecidamente pobres. No entanto, a imposição de multa, tal como posta na Lei dos Registros Públicos, não teve o objetivo de amealhar ganhos para o Tesouro, o que se pretendeu, foi somente que toda pessoa tivesse o seu registro de nascimento, tendo em vista

que é este o primeiro passo para a plenitude da cidadania do indivíduo.

4. Vossa Excelência tem demonstrado um grande empenho com esse desiderato, tendo sido esta a razão por que teve a iniciativa, da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que estabeleceu para todos, indiscriminadamente, a gratuidade do registro civil de nascimento, norteando-se, assim, pelo entendimento de que o "Poder Público deve assegurar o registro de nascimento a todo ser humano, como forma de garantia dos direitos a este constitucionalmente garantidos.

5. A solução alvitrada para a contradição existente é alterar o *caput* do art. 46, suprimindo-se a sua parte final e revogando-se o § 2º desse artigo.

6. Creio, Senhor Presidente, que a presente proposta de lei em muito contribuirá para o objetivo de conferir a todo brasileiro à possibilidade de efetivar a cidadania em toda a sua extensão, o que começa, como é óbvio, pela obtenção do registro de nascimento, sem que para tal obtenção seja criado qualquer empecilho.

Respeitosamente. — **José Carlos Dias**, Ministro de Estado da Justiça.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 263, de 14/2/2000

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Contradição entre a gratuidade do registro civil de nascimento, estabelecida pelo art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências" e a exigência de pagamento de multa para os pais que registrem seus filhos após o prazo legal, imposto pelo art. 46 da mesma Lei.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Alteração do art. 46 da Lei nº 6.015 de 1973, suprimindo a parte final do *caput* do artigo e revogando o § 2º desse dispositivo.

3. Alternativas existentes às medidas ou ações propostas:

--

4. Cálculos:

--

5. Razões que justificam a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

--

7. Síntese do Parecer da Unidade Jurídica:

--

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.534 , DE 2000

Dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º O caput do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal somente serão registradas mediante despacho do juiz competente do lugar da residência do interessado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Brasília,

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

**Dispõe sobre os registros públicos,
e dá outras providências.**

Das Penalidades

Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal somente serão registradas mediante despacho do Juiz competente do lugar da residência do interessado e recolhimento de multa correspondente a 1/10 do salário mínimo da região.

§ 1º Será dispensado o despacho do Juiz, se o registrando tiver menos de doze anos de idade.

§ 2º Será dispensada de pagamento de multa a parte pobre (art. 30).

§ 3º O Juiz somente deverá exigir justificação ou outra prova suficiente se suspeitar da falsidade da declaração.

§ 4º Os assentos de que trata este artigo serão lavrados no cartório do lugar da residência do interessado. No mesmo cartório serão arquivadas aspetivas com os despachos que mandarem lavrá-los.

§ 5º Se o Juiz não fixar prazo menor, o oficial deverá lavrar o assento dentro em cinco (5) dias, sob pena de pagar multa correspondente a um salário mínimo da região.

LEI Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os arts. 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 7.844, de 18 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

§ 1º Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil.

§ 2º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 3º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)"

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 549, de 2000

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda.

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO N° 550, DE 2000

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º e 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja fornecida pelo Sr. Ministro de Minas e Energia, Rodolpho Tourinho Neto, as seguintes informações:

1) Qual interesse da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para que a empresa Norueguesa PGS seja contratada para operar o banco de dados geofísicos da indústria do petróleo? Existe algum documento da ANP indicando ou solicitando a contratação da PGS?

2) O banco de dados em questão, denominado Petrobank, é o único no mundo capaz de administrar um banco de dados da indústria de petróleo? Caso negativo, foi feita alguma análise econômica a respeito do custo/benefício da utilização de cada um dos bancos de dados disponíveis?

3) Quanto custou à Petrobras a aquisição deste Sistema? Por quanto ela o vendeu à ANP? Quanto a ANP pagou pelos desenvolvimentos adicionais (A Petrobras adquiriu a versão para monousuário, enquanto que a versão que está sendo usada é para multiusuário)?

4) É verdade que um dos argumentos apresentados foi o de ser o preço praticado na Noruega cerca de 10% superior ao acima definido? Caso positivo, conhece o Dr. Luiz Alfredo as condições que esses serviços são realizados naquele país (salários, propriedade dos equipamentos, das instalações, taxas, impostos, emolumentos, incentivos ou algum outro benefício associado)? E verdade que cerca de 10 dias após o seu parecer ele expediu correspondência à PGS (Ct nº 006/DEINF/00, de 28-6-2000) solicitando informações comparativas dos serviços e custos operacionais dos Banco de Dados na Noruega e no Brasil? Caso positivo, como ele poderia ter usado este argumento quando da justificativa da contratação sem conhecê-lo?

5) É verdade que existiram simulações de custos do contrato que apontavam para valores da ordem de US\$120.000,00/mês como os mais compatíveis com os serviços pretendidos? É verdade que representantes da ANP não concordando com esses valores determinaram que fossem ampliados para o valor que foi acatado pelo Dr. Luiz Alfredo? Caso positivo, por quê?

6) É verdade que não foram enviados com antecedência aos diretores da empresa tanto o parecer técnico quanto o jurídico para que os mesmos pudessem avaliar cuidadosamente todos os aspectos envolvidos? Caso positivo, por quê? É verdade que os

referidos pareceres foram lidos na reunião da Diretoria Executiva e após a reunião foram arquivados em lugar desconhecidos e que ninguém tem acesso? Caso positivo, por quê? Encaminhar cópia da convocação da reunião da DE, do parecer jurídico e da ata da reunião. Por que um Diretor votou contra? Quais suas justificativas? (O próprio Diretor deverá apresentar por escrito suas razões).

7) Por que foi rejeitada a alternativa da operação ser conduzida pela Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM), quando se sabe que existem especialistas disponíveis no mercado, inclusive originados da Petrobras (a quem pertencia o banco de dados em questão que foi transferido primeiramente à ANP e esta o transferiu para a CPRM) capacitados a receberem treinamento e operarem o sistema com eficiência? É verdade que a PGS operou o sistema, mesmo sem ter contrato assinado, depois que o Ministro Rodolpho Tourinho inaugurou as instalações em fins de maio? Caso positivo, quem autorizou? Quem pagou por este período? A PGS tinha certeza que iria ser a contratada?

8) Por que a CPRM precisa da PGS? O que a PGS está oferecendo de tão especial para assinar um contrato de tal vulto (US\$4.000.000,00) sem licitação?

9) Por que as cláusulas de transferência de tecnologia que constavam das discussões iniciais entre a ANP, CPRM e PGS deixaram de constar do contrato assinado entre a CPRM e a PGS? Encaminhar cópia do contrato.

10) Por que o Dr. Ricardo Vasconcelos, um dos mais sérios e competentes servidores da empresa foi exonerado? Houve alguma negociação entre o Presidente e o servidor? Como se processou essa conversa?

11) O Diretor da área à qual o Dr. Ricardo está subordinado foi ouvido? Foi ele também ouvido sobre a nomeação do Dr. Luiz Alfredo? Caso negativo, por quê?

12) Qual a experiência do Dr. Luiz Alfredo em relação a contratos desta natureza e dimensão? Quais os motivos apresentados pelo Dr. Luiz Alfredo para justificar tanto o preço (US\$195.000,00/mês) como a dispensa de licitação? Existia planilha de preços que embase as justificativas à época em que ele elaborou o seu parecer e que foi submetido à Diretoria Executiva? Caso positivo, quem é o autor? Encaminhar cópia do parecer técnico e planilha de custos justificativos da dispensa de licitação.

Justificação

Tendo em vista denúncias de graves irregularidades ocorridas no âmbito da alta administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, o Serviço Geológico do Brasil, divulgadas pelo **Jornal do Brasil** no dia 24-9-2000, com preocupantes desdobramentos sobre a capacidade do país em conhecer e gerenciar os recursos energéticos do seu subsolo, solicito que sejam respondidas as questões relacionadas, inclusive com o envio dos documentos solicitados.

O conjunto das informações necessárias para estimular e facilitar a prospecção de petróleo são gerenciadas pelo intenso uso de processamento de dados e envolve duas fases distintas: I) a aquisição do software específico e II) sua operação.

I) Da aquisição do software

Existem alguns softwares desenvolvidos por diferentes empresas com o mesmo objetivo: o de administrar o acervo de dados de subsuperfície que vai orientar as empresas na busca do petróleo.

No Brasil, a Agência Nacional de Petróleo-ANP, firmou convênio com a CPRM para que ela administrasse o banco de dados geofísicos da indústria de petróleo, tendo em vista a sua notória competência em geoprocessamento, a sua isenção e independência da indústria petrolífera e por ser vinculada ao mesmo ministério que a ANP e a Petrobras.

O sistema de administração dos bancos de dados geofísicos seria, por determinação da ANP, o software Petrobank, desenvolvido pela IBM e pela empresa norueguesa PGS, que tinha sido originalmente adquirido pela Petrobras e depois vendido à ANP que o repassou ao Centro de Processamento de dados da CPRM, alegando que a escolha do software e sua consequente compra à Petrobras, com dispensa de licitação, se dava em razão (algo marota) da experiência dessa estatal com o dito software, muito embora não existissem termos consistentes de comparação entre os sistemas disponíveis.

II) Da operação do sistema:

Durante um ano, representantes da CPRM, ANP e PGS negociaram e discutiram as condições para que os serviços fossem realizados a contento. A ANP sempre postulando pela subcontratação pura e simples da PGS, com dispensa de licitação, e a equipe da CPRM pugnando por operação própria com transferência e absorção de tecnologia pelos técnicos nacionais com a consultoria da PGS ou, se fosse o

caso, licitação para eventualmente contratar outro Sistema que atendesse igualmente os interesses da ANP, sempre com cláusulas de transferência tecnológica. A falta de consenso entre as partes originou os inacreditáveis fatos nos dias 13 e 14 de junho, quando, por incrível que pareça, tudo se resolveu em menos de 24h, tendo ocorrido que:

A) O Presidente da CPRM, Dr. Umberto Costa, exonerou o Dr. Ricardo Vasconcelos do cargo de Chefe do Departamento de Informações Institucionais porque ele recusou-se a assinar um parecer técnico que justificasse a contratação com dispensa de licitação, de uma empresa multinacional, a PGS (agora dona isolada do software após aquisição da parte da IBM), por US\$195.000,00/mês, para operar o banco de dados sobre petróleo de interesse da ANP;

B) O Presidente nomeou, no mesmo instante, interinamente, para a chefia do Departamento, seu amigo particular, Dr. Luiz Alfredo Moutinho da Costa;

C) O Dr. Luiz Alfredo Moutinho, mesmo sem ter participado das negociações que ocorreram ao longo dos doze meses anteriores, elaborou e assinou no dia de sua nomeação o parecer nos moldes como exigia o Presidente;

D) Nesta mesma data foi elaborado parecer jurídico consagrando a legalidade do ato;

E) A Diretoria Executiva da empresa reuniu-se e autorizou, com um voto contrário, a realização do contrato;

F) O Presidente do Conselho de Administração da CPRM, Dr. Luciano Borges, no mesmo instante aprovou, ad referendum do Conselho (uma bobagem porque o Conselho não tem que opinar nestes assuntos), o indigitado contrato.

Esses fatos, por si só, mereceriam uma profunda investigação pela anormalidade das circunstâncias acima descritas, em relação aos quais é imprescindível que sejam esclarecidos os seguintes pontos, que são as informações e documentos que se requerem:

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2000. – Senador José Eduardo Dutra, PT/SE.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 2000

Veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a implantação do horário de verão em todo o território dos Estados de Goiás, Tocantins e no do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A prática do horário de verão teve início na Europa, durante a 1ª Guerra Mundial, quando a economia exigia rationamento de todos os bens.

Ela foi mantida, apesar de sua condenação formal, mediante resolução, pelo Congresso International de Cronometria, realizado em Genebra, em agosto de 1949.

Ao contrário do que se verifica nas grandes latitudes, na linha do Equador, a duração dos dias e das noites é praticamente a mesma ao longo do ano inteiro. Assim, não havendo suficiente excesso de claridade nas regiões sub-equatoriais durante o verão, não há viabilidade astronômica para a adoção do esquema da hora de verão nessas regiões do Planeta. Por isso, com exceção do Brasil, nenhum país sub-equatorial adota o horário de verão.

Particularmente, na região do Distrito Federal, que fica à altura da metade do Estado de Goiás, a 16° de latitude sul, o dia mais longo do ano, 22 de dezembro, dura 13 horas e 4 minutos. Nesse dia há somente uma hora e quatro minutos extras de sol. O período em que há, no mínimo, uma hora a mais de sol vai de 30 de novembro a 9 de janeiro, apenas 39 dias, período tão curto que não justificaria a adoção da medida.

Na noite mais longa do ano, 23 de junho, o sol nasce às 6h38min nessa região do País. Já no início do horário de verão, em 8 de outubro, o sol nasce às 6h48min. No final do período, em 18 de fevereiro, a situação ainda é pior: o sol nasce somente às 7h8min. O sacrifício para a classe trabalhadora é evidente, incluindo riscos à sua segurança ao ter que se deslocar, ainda no escuro, para os locais de trabalho e de estudo.

Outro aspecto que merece consideração é o econômico. Enquanto a redução de demanda integrada durante o período de ponta para o conjunto do Sistema Interligado Brasileiro foi de 2.997 MWh/h no último horário de verão, no Estado de Goiás ela foi de

apenas 25 MWh/h e no Distrito Federal de 36 MWh/h. A redução no consumo de energia para o conjunto do Sistema foi de 280 MW médios, mas foi de somente 7 MW médios em Goiás e de 6 MW médios no Distrito Federal. São números pouco expressivos, que não justificam os transtornos decorrentes da adoção da hora de verão nessas duas Unidades da Federação.

Foram, afinal, argumentos semelhantes a esses que fizeram com que os Estados do Nordeste, exceção feita à Bahia, fossem incluídos e, logo em seguida, excluídos do horário de verão neste ano.

Eis, Senhoras e Senhores Senadores, os fatos e fundamentos que justificam esta iniciativa em prol do bem-estar da população dessas duas Unidades da Federação, que não devem ter suas vidas perturbadas pela adoção de um horário de verão que não traz benefícios significativos ao País.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2000. – Senador **Maguito Vilela**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto de lei do Senado, que acaba de ser lido, será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

É lido o seguinte:

GABINETE DO LÍDER DO PSDB

OF.PSDB/I/Nº 516/00

Brasília, 31 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Roberto Jefferson pelo Deputado Léo Alcântara, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 2.049-24/00 que "Altera dispositivos da Lei nº 9.649/98, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências."

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves** – Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Como?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - São 392. Interrompo V. Ex^a apenas para o número ficar certo.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Trezentos e noventa e dois.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - De 417.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Quero aproveitar a oportunidade...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - E o PFL elegeu quantos, Senador?

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Um momentinho, o aparte é meu!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Mas V. Ex^a o concedeu ao Sr. Presidente.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Muito bem, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, o PFL elegeu quantos na Bahia?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PFL elegeu 127.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Elegera 125, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Elegera 127, Sr. Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Elegera 127 Antonio Carlos Magalhães. E o Partido ACM?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PFL também é ACM.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - O ACM-PFL elegera 175; o ACM-Bahia elegera 377.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Elegera 392, Sr. Senador em 417.

SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Elegera 392; V. Ex^a, então, só pode falar no ACM-PFL; o resto é ACM-Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não, nobre Senador.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Nobre Senador Pedro Simon, nessa pulverização partidária que está aí, vamos ser realista - V. Ex^a é um homem realista.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Nobre Senador, V. Ex^a sabe falar no PFL-Bahia, que é o seu. O ACM-Bahia é outra coisa.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Nobre Senador, eu estou com o aparte e V. Ex^a vai me ouvir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Pois não Ouço V. Ex^a.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Nobre Senador, nós, no País, temos cerca de 30 legendas. Em verdade, temos 33 partidos instituídos mas nenhum deles constituído - nem o PT está constituído. Esta instituição era o passo inicial. A constituição do Partido, na sua dimensão maior, na sua profundidade e na sua consistência, é um trabalho mais demorado. Razão por que, por exemplo, em Minas Gerais, onde na legenda do PFL, elegemos mais ou menos 180 Prefeitos, na verdade, elegemos 426 Prefeitos, até porque somos quase 900 cidades. E confesso a V. Ex^a, até com humildade, que, muitas vezes, este Senador que aqui está, nessas últimas eleições, teve que recomendar a grupos políticos das cidades, também ligados a nós, que buscassem outra legenda. Eu mesmo busquei outra legenda para abrigar companheiros desavindos dessas cidades. De maneira que preciso fazer duas leituras. Uma leitura estatística, nominal: o PT elegera tanto - não chegou a duzentos. O PFL, na Bahia, elegera 128; em Minas Gerais elegera 175; na Bahia elegera, na leitura geral, mais ampla, nas diversas legendas, 368 Prefeitos; em Minas Gerais elegemos 428. E mais um dado - ouça por favor. Temos numerosos Prefeitos em Minas Gerais que foram eleitos em outras legendas, até competindo com companheiros de determinadas cidades, que estão de armas e bagagem para vir para a nossa legenda, porque eles foram para outra legenda até por recomendação nossa, em razão da luta local, dos problemas locais. De maneira que V. Ex^a fique atento. É preciso buscar essas duas leituras para mostrar o resultado das eleições brasileiras.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Pois não. Mas eu nem ia falar sobre esse assunto. Eu nem toquei no assunto. Apenas há uma constatação de que o Sr. Antonio Carlos realmente elegera cento e tantos pelo PFL e trezentos e tantos na Bahia.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Do PFL ao PT.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Isso do Sr. Antonio Carlos todo mundo sabe. Agora, que V. Ex^a era o Antonio Carlos de Minas Gerais e que faz a mesma coisa em Minas Gerais, ninguém sabe, estamos sabendo agora. É um fato novo. A imprensa tem que publicar. Eu não sabia, a imprensa não sabia.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - V. Ex^a está fazendo graça.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Não, estou falando sério. V. Ex^a está dizendo, com todas as le-

tras, que o PFL, na Bahia e em Minas Gerais, elegeu cento e tantos e que, no geral, elegeu quatrocentos e tantos. Isso a imprensa não tem publicado, esse seu trabalho fantástico. Porque se V. Ex^a é o Antonio Carlos da Bahia, V. Ex^a trabalha em silêncio.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Não é trabalho não, é fruto da atomização partidária brasileira, daí a necessidade da Reforma Política.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É que V. Ex^a trabalha em silêncio e o Antonio Carlos ...

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Não trabalho em silêncio, não; pelo contrário, as montanhas ouvem mais do que a planície gaúcha.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a trabalha em silêncio e o Antonio Carlos trabalha trombeteando.

Sr. Presidente, acho triste esse debate de dizer que são 120 em um partido e mais tantos em outro partido. Enquanto fizermos isso, não teremos partido. Esse é um mal deste País: não tem partido. Quer dizer, cada eleição é uma eleição e agora V. Ex^a diz que virão tantos para o PFL. Isso é uma tragédia!

Mas, o que me traz à tribuna é o debate em que se reuniram líderes do PSDB, parece-me que também do meu Partido e do PFL, e que não terá mais dinheiro público na campanha. Aquele debate de se ter dinheiro público em campanha não terá mais, e isso pelo resultado das últimas eleições do segundo turno, quando o PT ganhou muito. E o meu amigo Inocêncio, por quem tenho muito carinho, me faz, pela primeira vez, discordar dele. S. Ex^a é um líder muito competente, ativo, mas afirmou que fazer financiamento público de campanha não dá, porque, com o último resultado, o PT levaria 120 milhões de reais.

Não sei, mas, em primeiro lugar, o Inocêncio está profundamente equivocado. Se o PT crescer, se tiver opção, se apresentar candidatura e se tiver força vai conseguir muito mais de dinheiro privado do que esses 120 milhões de reais do dinheiro público que ele não quer que se dê. Na última eleição, várias empresas, bancos, empreiteiras deram dinheiro para o Sr. Lula, que não tinha chance de ganhar. De repente, aparece uma candidatura do PT com chance de ganhar, vai ter dinheiro de montão. Em Caxias, teve.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, já que está mudando de assunto?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Em Caxias, o candidato do PT teve o auxílio de empresas importantes. A maior empresa de Caxias deu dinheiro para o PT. Então, essa história do Inocêncio de que

não vamos ter dinheiro público em campanha para não se dar 120 milhões de reais para o PT, esse argumento não vale. Só digo, com toda a sinceridade, que se quisermos falar em ética, em combate à corrupção, o primeiro passo é olhar a campanha eleitoral. Eu, nos meus 40 anos de vida pública, afirmo que o primeiro passo é a campanha; o resto, Sr. Presidente, vem depois, é consequência.

Acho que o PMDB, o PFL e o PSDB, se se reuniram, conforme está escrito no **O Globo** de hoje, e se decidiram em deixar o financiamento de campanha fora da reforma, e se o argumento é de que o PT ganhou muito no segundo turno e vai ter 120 milhões de reais, é muito triste.

Eu acho e repito que a grande saída para o Brasil é o financiamento público de campanha. Só público. A Alemanha faz isso. Fazer um financiamento em que o Partido recebe tanto do Governo, e de mais ninguém.

Tenho dado um exemplo de um homem pelo qual tenho um carinho e um respeito enorme, pela sua seriedade e pela sua integridade, que é Antonio Ermírio de Moraes. Ele, que é um dos homens mais ricos do Brasil – não sei se é ele ainda –, se for candidato à Presidência da República...

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, o homem mais rico do Brasil é o José Alencar, da Coteminas – R\$660 milhões de lucro este ano. Inclusive S. Ex^a está disposto a cobrir aquelas dívidas do INSS do Jader Barbalho.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O homem mais rico do Brasil, se for candidato à Presidência da República, ele – e eu, Pedro Simon, que não tenho um tostão – não pode gastar nem o dinheiro dele. Não é que não pode arrecadar dinheiro das empreiteiras, dos bancos, dos empresários, que dariam uma montanha de dinheiro para ele, não; ele não pode arrecadar e não pode gastar nem o dinheiro dele. Ele só vai gastar o dinheiro público, que é o tanto que cabe a ele.

E a sociedade, assim, poderá fiscalizar, acompanhando a campanha e sabendo o que cada um tem. Fulano de tal, do PT, tem R\$120 milhões. Como ele está gastando? O PFL tem R\$200 milhões. Como ele está gastando?

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Francelino Pereira (PFL MG) Com muita tranquilidade e sinceridade, quero transmitir a V. Ex^a,

que sabe do apreço e da admiração que tenho por sua trajetória de vida, com todos os tormentos de dor que vem atravessando, em momentos dramáticos, que esse problema relacionado ao financiamento público deve ser examinado com profundidade, isenção e tranquilidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) Estou plenamente de acordo.

O Sr. Francelino Pereira (PFL MG) E por que digo tanto? Porque, institucionalmente, sou favorável ao financiamento público, até porque aqui está um Senador, um ex-Deputado Federal, um ex-Vereador de Belo Horizonte...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) – Um ex-Governador.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) – Sim, mas por eleição indireta. E jamais destinei um centavo a qualquer pessoa para minha eleição. Na verdade, sou eleito pelos sentimentos de Minas, por uma conceitualidade que muito me orgulha e pelo fato de conhecer as quase 900 cidades e participar profundamente, quase que dramaticamente, do sentimento de Minas. Meu caro Senador Pedro Simon, no momento em que anunciamos o financiamento público, destinando mais ou menos R\$8 bilhões para as eleições, o que me preocupa é o que a sociedade brasileira vai pensar; o que a população pobre deste País vai pensar; o que vão pensar os meus coestaduanos mineiros, nas favelas, na pobreza, ou na classe média sobre destinar R\$8 bilhões para financiar uma campanha eleitoral. Inegavelmente – falando com franqueza –, vamos destinar recursos para candidatos poderosos, candidatos ricos, e esses recursos públicos vão ser adicionados a recursos particulares que vão funcionar por baixo do tapete ou pelo caixa dois. Desse modo, estou apenas lançando uma preocupação. Temos de pensar muito. A população brasileira não vai aceitar confesso a V. Ex^a um projeto de lei, até porque tem de ser do Executivo, fixando mais de R\$8 bilhões para a eleição do ano 2002, destinados ao financiamento de campanhas públicas de políticos brasileiros, que têm um conceito sempre contraditório na opinião pública do País. Desculpe V. Ex^a a observação, mas a faço com toda sinceridade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) – V. Ex^a apresenta um argumento pesado, não tenho dúvida alguma. Eu mesmo tenho recebido muitas cartas de críticas, dizendo exatamente isto: "Vocês estão aí e não fazem nada? Vemos uma série de roubos, e ninguém vai para a cadeia; agora, ainda querem dinheiro

para fazer campanha! Querem pegar o nosso dinheiro para fazer campanha?"

V. Ex^a tem razão, o argumento é forte, o argumento é muito forte.

Agora, às vezes, precisamos ter a coragem de dizer como as coisas são e debater com a sociedade quando estamos convencidos de que o argumento tem conteúdo, lógica, ética e moral.

Não vejo qualquer problema em debater com V. Ex^a, com mais pessoas, fazendo um grande debate público em que se defendam as diversas posições. Eu defendo a minha. No momento em que a sociedade souber que esse negócio de se dizer que o rico faz a campanha com o próprio dinheiro não existe mais rico, mais dinheiro ele arruma de fora; no momento em que verificar que um candidato a Presidente da República se elege buscando dinheiro aqui e acolá; no momento em que souber que ninguém dá dinheiro de graça essa de imaginar que os grandes empresários são patriotas e dão dinheiro para o Fulano e para o Beltrano porque amam o Brasil; no momento em que souberem que todo dinheiro vai com a intenção de voltar; no momento em que souberem que toda corrupção no Brasil começa na campanha eleitoral... Na campanha eleitoral até gente pura, séria, honesta, decente, termina se corrompendo tem que pegar dinheiro do Fulano, do cara do jogo do bicho. Está faltando dinheiro, e os caras vêm oferecer o que ele precisa. Nem sempre é um troca-troca: eu dou aqui e recebo lá. Mas quando o troca-troca não é aberto, é subjetivo. Amanhã ou depois, o Fulano que garantiu a eleição dele entra em seu gabinete e tem a autoridade de dizer: "Tu estás aí porque eu te coloquei aí".

Na CPI do Impeachment, nós verificamos isso. Toda a corrupção do Sr. PC Farias e companhia começou na campanha. Depois, foram as cobranças, sem falar nas tentativas de corrupção do Sr. PC Farias e do Collor durante a campanha. Nós chamamos empresários para depor, e alguns contaram que tiveram de dar dinheiro para a campanha, porque, se não o fizessem, estariam lixados. E deram dinheiro. Por exemplo, um Fulano tinha interesse em uma mina, que era dele, que estava garantida, que não tinha qualquer problema. A equipe do Sr. PC disse-lhe que, se ele não desse dinheiro, perderia a mina, que não a levaria em hipótese alguma. E ele deu o dinheiro. Era um homem de bem, um homem sério. Ele disse isso na nossa cara, lá na CPI: "O que eu ia fazer? Um empreendimento de tantos anos..."

À medida que as pesquisas colocavam o Sr. Collor lá em cima, crescia a montanha de dinheiro. No

segundo turno, havia um mar de dinheiro! Tudo começou na campanha. Vimos depois que toda a corrupção que o Sr. Collor fez em seu governo relacionava-se a pagamentos da campanha.

Se analisarmos a CPI do Orçamento, vamos verificar que tudo aquilo se referiu à campanha. Foi um Orçamento às vésperas da eleição: deu para a empreiteira tal, colocou em tal lugar e em outros mais, em troca da eleição dele. Ele, Deputado eleito, se eleger com o dinheiro daquela gente, mas com o compromisso de lhes dar uma resposta no Orçamento, por se tratar de dinheiro público várias vezes superior ao que sai uma campanha pública. Então, creio que isso deve ser debatido.

É claro que, como resposta, ouvimos frases do tipo: "esses políticos são vigaristas, estão aí há 40 anos, têm isenção, têm isso, têm aquilo, têm moradia e têm o diabo, não fazem nada, não vão para a cadeia, não resolvem porcaria nenhuma, e agora querem o nosso dinheiro para fazer campanha!" Com essa resposta, levamos uma paulada. Tenho recebido muitas cartas nesse sentido.

Tenho debatido essa tese em vários lugares, inclusive em universidades, onde, pelo menos, parte-se para a discussão. Não tenho dúvida alguma de que, como está – com caixa dois, caixa três, etc., como foi dito aqui –, será muito difícil.

Defendo três teses, Sr. Presidente. Primeiro: dinheiro público de campanha. Segundo: a campanha tem que ser curta. E a terceira – e, nesse ponto, encontro-me mais ou menos isolado: creio que os programas de televisão gratuitos têm de ser ao vivo. Está provado que 80% dos gastos de uma campanha são para montar o programa de televisão. Isso porque são para montar um programa estilo "Globo", o mais espetacular, o mais fantástico, um filme monumental! E quando digo que não deve ser assim, o contra-argumento que apresentam é que ao vivo é monótono e que os eleitores vão desligar o aparelho de televisão. Mas que vão para o inferno! Não estamos fazendo um programa de audiência. Não é programa de concorrência entre Brahma, Antártica, Coca-Cola ou Pepsi-Cola.

As empresas de publicidade fazem isso. O que fizeram com o Pitta? Transformaram o Pitta em Deus. O que o Maluf fez? Ele escolheu dez possíveis candidatos, pessoas que ele acreditava terem condições de ocupar a prefeitura, e chamou a melhor equipe – a que elegerá o presidente americano – para fazer a campanha. Os melhores profissionais vieram para cá e montaram o esquema. Eles fizeram dez protótipos,

e cada um fez um programa de televisão. Depois de assisti-los, chegaram à conclusão de que o Pitta, que falava bonito e que não tinha passado seria uma boa alternativa. Quanto menos passado, melhor; do cara com muito passado eles não gostam. Eles gostam do cara que não tem passado, porque eles podem botar no passado dele o que quiserem. Foi o caso do Pitta: ele não tinha passado nenhum. Não tinha nada, nada! Por não ter passado, ele servia; puderam dar ao seu passado a forma que quiseram. E fizeram algo fantástico. Aliás, foi o que aconteceu com o Collor também: montaram um negócio espetacular.

O programa tem que ser ao vivo. Em vez de se gastar um milhão, gastam-se mil. O candidato fala diante da câmera de televisão, o programa é ao vivo, a campanha é curta, pois é o dinheiro público que vai para a campanha.

Se adotarmos esse procedimento, estaremos cortando a nascente da corrupção. A discussão sobre como evitar abusos posteriores também é importante, mas, ao fazermos essas alterações na campanha eleitoral, estaremos cortando o que hoje é a origem de toda a corrupção.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – São de extrema pertinência, Senador Pedro Simon, as suas observações. Nessas últimas eleições municipais do Paraná, notadamente a de Curitiba, o candidato oficialista gastou R\$16 milhões e o candidato do PT também fez uma campanha na televisão de altíssima qualidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Dinheiro foi o que não faltou.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – O dinheiro de uma equipe especializada...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Dinheiro foi o que não faltou.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Se não faltou dinheiro, ficaram devendo, porque foi uma campanha de alta qualidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É que as pessoas aqui ficam dizendo que o PT não vai conseguir. Isso é besteira. O PT consegue.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – RS) – Mas a mistificação foi total, porque os candidatos foram apresentados como verdadeiras maravilhas, dotados

de uma inteligência que não tinham. Recitavam textos ao vivo, com o auxílio do **teleprompter**, porque o texto não era deles, mas de redatores especiais. Daí veio o segundo turno. Senador Pedro Simon, que desastre! Fugiram dos debates no primeiro turno, mas no segundo turno vieram os debates. Nenhum dos dois conseguia dizer uma frase completa num português correto. O nível caiu lá embaixo. A mistificação cessou, e houve um espetáculo deprimente do tal debate de teses que não existiam. A campanha acabou se resumindo ao seguinte: o candidato do PT propondo que os postos de saúde abrissem à noite e o candidato do PFL dizendo que bastava que eles abrissem durante o dia. A tal discussão de idéias simplesmente desapareceu, e a mistificação se esfumou. Outro aspecto interessante desse processo, que é uma exceção a esse seu raciocínio com o qual concordo, é que, em determinadas vezes, a realidade se insurge e atropela a fantasia da televisão. Por exemplo, o Governador Jaime Lerner foi evitado em todas as campanhas municipais do Paraná; não se utilizou uma fotografia dele ou um texto gravado – parecia que ele tinha uma doença contagiosa. Ele ficou completamente ausente do processo eleitoral em Curitiba e em cada Município do Paraná. Não houve uma gravação de apoio, não houve a utilização de uma fotografia associando a sua imagem à campanha. Apesar dos R\$500 milhões de propaganda do Estado em quatro anos, apesar dos R\$108 milhões que a prefeitura gastou em quatro anos, em determinado momento a realidade se insurge. Embora a realidade ficta entre pela tela da televisão, a realidade das ruas entra pelas portas e pela janela: a janela do desemprego, do desatendimento nos postos de saúde, da falta de políticas sociais. A realidade tem um papel nesse processo. Mas o financiamento público de campanha – dizia-me o Senador Arlindo Porto há pouco – não vai evitar que os recursos externos também participem do processo eleitoral de uma forma ou de outra, à margem da legislação. Temos que pensar no financiamento público como uma espécie de enfermaria do INSS, ou seja, todo mundo terá o atendimento básico, todo mundo terá acesso a recursos mínimos para a campanha eleitoral. Esses recursos mínimos devem ser aliados a essa sua idéia de evitar a trucagem na televisão, a embalagem do candidato, a fantasia publicitária, transformando o programa eleitoral num programa de debate do candidato com alguns jornalistas, sem **teleprompter**, sem texto escrito por terceiros, porque senão não haverá um candidato com as suas idéias, mas um personagem recitando um

script feito por pesquisadores de opinião, que se apóiam nas suas pesquisas e constroem exatamente aquilo que, em determinado momento, o povo deseja ver. Senador Pedro Simon, são os candidatos que não têm opinião, que não cumprem o papel de candidatos de partidos políticos de colocar suas opiniões para convencer a população das suas razões; são os tais candidatos pragmáticos, que não dizem rigorosamente nada. Se as grandes redes de televisão fazem uma campanha pesada pela pena de morte e se, circunstancialmente, a pena de morte passa a ser aceita por uma parcela razoável da população, eles se dizem a favor, embora sejam contra. Essas coisas são difíceis de ser evitadas, mas, com o confronto por meio do debate entre os candidatos – candidatos falando sem o **teleprompter**, em entrevistas com os jornalistas, talvez do seu próprio staff – e com o financiamento público, nós não chegaríamos à perfeição, mas haveria uma melhora sensível desse processo. Senador Pedro Simon, fui eleito prefeito em 1985 e liqüidei o meu adversário num debate televisivo. Mostrei que, além daquilo que ele lia no **teleprompter** e da fantasia da sua propaganda milionária, ele não ia além das primeiras letras, que ele era um apedeuta, quase ágrafo. Era o Governador Jaime Lerner. Nunca mais, embora eu tenha disputado uma série de eleições com ele, ele me concedeu o prazer de participar de um debate eleitoral. Vem a fantasia, os publicitários embalando o candidato como se fosse um sabonete ou um perfume a ser vendido nas prateleiras do comércio político. A exceção acontece quando a realidade se insurge e atropela a fantasia. Mas, se eliminarmos o **teleprompter**, a fantasia externa, e viabilizarmos um mínimo de financiamento público, estaremos dando não igualdade, mas condições para que todos participem do processo. Assim, talvez, com suas razões, suas dialéticas e seus argumentos, os candidatos possam se equivaler aos candidatos mais ricos e aos que mobilizam recursos maiores. Em minha campanha para o Governo do Estado, Senador Pedro Simon, gastei R\$410 mil. Perdi a eleição para Jaime Lerner, que gastou R\$66 milhões.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Faço um apelo aos dirigentes partidários, para que não resmam isso a uma reunião como esta: reuniram-se e decidiram que não haverá financiamento público, porque o PT vai ganhar muito dinheiro e pode alterar o quadro político. Volto a repetir: o PT, se continuar dessa forma, vai arrumar dinheiro como qualquer outro partido, e acabará acontecendo com o PT o que acontece com os outros partidos.

A proposta que faço é exatamente esta: que os partidos se reunam – o nobre Senador por Minas Gerais tem toda a razão –, sentem à mesa, chamem os partidos de oposição e tentem fazer essa reforma política.

Aliás, Sr. Presidente, farei daqui, agora, publicamente, um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. A imprensa tem publicado que pelos resultados das eleições – comentários aqui e ali – o Presidente da República quer fazer o seu sucessor, ou seja, o próximo Presidente da República tem que ser um candidato seu, ele tem a obrigação de eleger o seu sucessor. E é esse o esforço que o Presidente Fernando Henrique fará até o ano 2002. Será, portanto, um final de Governo delicado, já que a partir de amanhã, dia 2 de novembro, casualmente "Dia dos Mortos" – hoje ainda não porque ainda estamos respirando o resultados das eleições – começa a contagem regressiva do Presidente Fernando Henrique Cardoso e não haverá mais fatos, não haverá mais eleições nem para prefeito e nem para governador, não haverá mais crise política. Ou seja, a partir de amanhã, 2 de novembro, "Dia de Finados", começa a contagem regressiva.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a está enganado. Houve o primeiro turno e o segundo turno, que acabou de ser realizado. Mas ainda haverá um terceiro turno, que será a eleição dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pode ser. Penso até que existe lógica no argumento de V. Ex^a: a eleição do Presidente da Câmara e do Presidente Senado que, normalmente, é um ato de rotina, está-se transformando em um ato mais interessante. Mas, de qualquer maneira, começa a contagem regressiva do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E um homem da biografia do Presidente da República não deve se preocupar, nesses dois anos que restam de mandato, em eleger o seu sucessor. Na minha opinião, já que ele não é mais um homem perigoso, não é mais candidato, mas um homem que está completando a situação política, ele deveria convocar a Nação, o conjunto da sociedade, inclusive a Oposição, para sentar à mesa e ver, sim, o que pode ser feito para que o seu sucessor receba o Brasil em melhores condições.

E o que poderia ser feito? A reforma política e, se possível, a reforma administrativa e a reforma do sistema tributário, ou seja, aquilo que ele não fez quando assumiu. Ele assumiu com o prestígio na Lua. Não há na história do Brasil um presidente que tenha assumido a Presidência da República com prestígio, com capacidade, com renovação, com credibilidade, com esperança maior do que o Sr. Fernando Henrique. E ele foi reeleito. Mas o que esperávamos não aconteceu. Não aconteceram as reformas na agricultura, não aconteceram na saúde, não aconteceram na educação, no transporte, na segurança, na moradia. A única coisa que ele fez, e que merece respeito profundo, foi o controle da inflação, que não estourou, o que fez com que a economia reagisse, mas ele não fez as reformas prometidas. Talvez, a única reforma feita por ele tenha sido a da reeleição. O Presidente Fernando Henrique jogou todo o seu prestígio na reeleição. Quando estava no auge, no máximo, quando tinha uma credibilidade total, jogou tudo isso na causa da reeleição e, dizem alguns, jogou mais do que isso. Dizem que forças ocultas teriam dado não sei quanto para um e outro deputado, inclusive gravações foram ouvidas nesse sentido, para que votassem favoravelmente à reeleição.

Na época em que seu prestígio estava em alta, ele deveria ter feito as reformas. Não o fez. Só cuidou de si. Mas isso passou. No entanto, completar o seu mandato pensando apenas em reeleger o seu sucessor, isso é muito pequeno.

Sabemos que ele tem a sua base política, os seus partidos, mas deveria chamar o conjunto da sociedade para ver o que poderia ser feito, o que é importante, o que o Governo poderia fazer para facilitar a vida do País e do próximo governo. Como a reforma política e a reforma tributária só vigorariam no próximo governo, ele teria isenção para fazê-las, poderia reunir governadores, presidentes de partido, e adotar uma série de atitudes importantes, marcando o seu governo com uma posição de estadista que pensa em seu país.

Na minha opinião, ele pode ter mais sucesso na eleição do seu sucessor agindo assim do que se agarrando em um candidato e tentando elegê-lo a qualquer custo, terminando o seu mandato como o Presidente José Sarney, que ninguém sabe se votou no Lula ou no Collor, se votou no Dr. Ulysses, no Aureliano Chaves, no Covas, nem no primeiro e nem no segundo turno, tal a situação de dificuldade em que se encontrou. O Sr. Fernando Henrique deve pensar nisso. A contagem regressiva começa amanhã, Dia

de Finados, e, a partir daí, tudo vai depender do que ele fizer ou deixar de fazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Felicito V. Ex^a pela sua esposa. Reconheço – como diz a imprensa – que o trabalho, a capacidade e a vitória foram dela. Ela desempenhou um papel importante em São Paulo e fazia muito tempo que uma pessoa não conseguia representar o que ela representou na cidade de São Paulo. Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, quero cumprimentá-lo pelo diagnóstico que vem fazendo hoje, tocando em uma das feridas mais graves do nosso País, qual seja o que acontece nas campanhas eleitorais. Estou de pleno acordo com V. Ex^a quando diz que o PFL deveria repensar a decisão anunciada no sentido de que não poderia ser favorável ao financiamento público de campanhas porque isso significaria um fortalecimento do Partido dos Trabalhadores. V. Ex^a está certo quando fala que a raiz dos principais casos de corrupção na História recente de nosso País está justamente na forma como se iniciam os Governos e nas campanhas eleitorais. Felizmente, no caso de São Paulo, posso lhe transmitir que Marta Suplicy diversas vezes me relatou – porque não fui eu quem tratou, em momento algum, do aspecto financeiro – fatos acontecidos com pessoas que quiseram contribuir, que procuraram o responsável pelas finanças do Partido para uma reunião. Mas este, a certa altura, dizia: "Nesses termos não é possível receber qualquer ajuda". Nesse momento, o responsável, Sr. Edson Ferreira, agradecia e terminava a reunião de pronto. Com o peso dos seus 40 anos de vida política, de vida pública, tendo sido Deputado, Senador e Governador por mais de uma vez, sendo convededor do que ocorre na vida política brasileira, V. Ex^a fez um Raio X completo da situação, fazendo a melhor ponderação e recomendação ao PFL e a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – De fato, precisamos caminhar na direção do exemplo dado pela Alemanha, onde o financiamento público de campanhas constituiu-se em um passo muito significativo. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado. Se o Presidente me permite, gostaria apenas de ouvir o Senador Arlindo Porto, de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a V. Ex^a que termine o seu discurso o mais brevemente possível, pois há outros oradores inscritos. Eu faria logo a Ordem do Dia, e os outros oradores falariam logo após.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É o último aparte, Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com o maior prazer.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Agradeço à Presidência e a V. Ex^a pela oportunidade deste aparte. Procurarei ser breve. Primeiro, quero louvar a iniciativa de V. Ex^a de provocar um assunto polêmico, mas que tem que ser enfrentado de fato. Vejo o entusiasmo com que V. Ex^a defende o financiamento público, tema que, seguramente, precisamos discutir um pouco mais. Fico em dúvida, nobre Senador Pedro Simon – e essa questão foi bem colocada pelo Senador Francelino Pereira –, de como ficaremos diante da sociedade. Não temos que nos preocupar com a opinião pública, mas qual seria o nosso argumento para priorizarmos o financiamento público em detrimento de tantas outras carências? Como vamos justificar a impossibilidade de aumentarmos o salário mínimo devido à falta de recursos no Orçamento, se vamos disponibilizar recursos no Orçamento para o financiamento público? Como vamos justificar a falta de recursos para as áreas de saúde e educação, se vamos defender o financiamento público? Esses são pontos para discutirmos em outro momento, porque V. Ex^a precisa encerrar seu pronunciamento. Entretanto, questiono se não será ilusão nossa – e talvez daqueles que ainda acreditam em Papai Noel, como nós acreditamos um dia – pensar que, com o financiamento público, a corrupção estará eliminada, que o candidato rico, que tem dinheiro ou facilidade de buscar recursos – e V. Ex^a manifestou-se sobre isso – contentar-se-á apenas com o recurso definido no Orçamento e pelo financiamento público. Se algum candidato que tiver condições financeiras sentir-se em dificuldade para eleger-se, será que ele não utilizará recursos próprios? Qual o instrumento que iremos estabelecer para que isso não aconteça? E mais do que isso, ficou claro que não é apenas recurso público que possibilita o exercício da democracia. O Senador Eduardo Suplicy registrou muito bem – e tenho certeza disto – que a Prefeita eleita de São Paulo não fez compromisso algum que pudesse macular o seu passado político e

comprometer o futuro da sua administração. É possível sim buscar financiadores para a campanha com ética, com moral e com respeito. O assunto merece um debate e louvo V. Ex^a por tê-lo iniciado. Lamento, no entanto, não podermos aprofundá-lo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a apresenta uma questão realmente importante. Não é a primeira vez que se pergunta: como é que vão fazer isso no Brasil? Como é que isso será aplicado no Brasil? Nas entrelinhas do que V. Ex^a está dizendo tem a seguinte frase: o brasileiro é corrupto, o empresário é corrupto, o político é corrupto, não adianta ter lei. Na Alemanha, tem, mas aqui não. Se seguirmos esse pensamento, realmente não teremos saída. Aliás, não teremos saída para situação alguma. Repare V. Ex^a, se me perguntassem, até dois anos atrás, quem é o maior estadista vivo neste final de século, eu diria que era Helmut Kohl, ex-Primeiro-Ministro da Alemanha. Ele unificou a Alemanha, aumentou fantasticamente a economia do seu País, permitindo que terminasse o século como começou, ou seja, como líder da Europa, uma potência enorme. E, de repente, o Sr. Helmut Kohl quase foi para a cadeia. Foi desmoralizado e ridicularizado, porque, ao invés de utilizar o dinheiro público para sua campanha, como Primeiro-Ministro, conseguiu dinheiro com alguns poucos empresários, porque precisava de uns votos a mais para garantir a sua permanência no cargo. Ele conseguiu o dinheiro, mas foi descoberto, execrado, posto para fora do seu Partido, renunciou. Hoje, é uma figura completamente humilhada na Alemanha. Temos que agir assim aqui também. Temos que imaginar que, um dia, no Brasil haverá ética, seriedade, dignidade e que as pessoas serão punidas por seus erros. Se pensarmos que não adianta utilizarmos o dinheiro público nas campanhas eleitorais, porque os candidatos buscaram recursos em outras fontes...

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Pedro Simon, o meu aparte não foi nesse sentido. Afirmei que devemos ter regras claras e justiça eficiente para coibir que isso aconteça. Não concordo com o pensamento de que o brasileiro é corrupto. Parte dos brasileiros pode ser corrupta, mas compete a nós elaborar leis sérias e ao Poder Judiciário punir de fato as transgressões dessas leis, como ocorre na Alemanha. No entanto, a responsabilidade é nossa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E quando fizermos isso, o financiamento público de campanha poderá ser utilizado, pois teremos condições de apontar o candidato que não o fez.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Espero, de um modo muito especial, que as minhas

palavras cheguem ao ouvido do Presidente da República e que Sua Excelência, nessa hora de grande decisão do seu futuro, não indique os nomes daqueles que estão à sua volta – o José Serra, o Paulo Renato, o Antonio Carlos -, mas que busque o que é importante para o País, faça as reformas necessárias. Dessa forma, ao final de seu Governo, o Presidente poderá indicar um nome. Se Sua Excelência quiser indicar um nome sem antes analisar o macro, poderá ser ruim para o Presidente. Há dois exemplos muito tristes na história da América do Sul. Um deles foi o do nosso querido amigo José Sarney, um Presidente sério e honesto. Foi feita uma CPI em seu Governo e S. Ex^a foi considerado culpado pelo aumento da inflação e por não ter dado ao País o salário mínimo desejado. Portanto, não encontraram nada em seu Governo. O segundo exemplo é do Presidente Alfonsín, um grande estadista, que foi obrigado a mudar a Constituição e antecipar sua saída em seis meses, porque não tinha mais condições de governar a Argentina.

Nós não queremos isso. Queremos que o Presidente deixe o Governo com o aplauso de todos. E Sua Excelência deve fazer por merecer isso, analisando a situação do País numa visão macro. Afinal, o Presidente preocupou-se com seus problemas pessoais e os do Partido durante seis anos. Que nesses próximos dois anos o Sr. Fernando Henrique olhe para o País inteiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº267, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 219, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Lessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.041, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo Nº 267, de 1999 (nº 155, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Marluce Pinto** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 1.041, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Musical FM S/C Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão outorgada a Rádio Musical FM S/C Ltda., "para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radi-

odifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 295, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 220, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.042, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Marluce Pinto** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.042, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a "Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.", para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.", para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^as e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 221, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leomar Quintanilha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^as e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.043, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1999 (nº 208, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda., para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado de Tocantins.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente, **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Marluce Pinto** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.043 DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a "Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda." para explorar serviço de radiodifusão

são sonora em onda média na localidade de Palmas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 838, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para discutir, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa rádio é de propriedade e direção de Mauro Paulino Santana, que é irmão de Geraldo Santana – ex-Deputado, ex-Presidente das Centrais Elétricas de Minas Gerais, atual Conselheiro da Cemig, que, depois de vários mandatos de Deputado Estadual, aca-

ba de eleger-se Prefeito de Salinas, uma das cidades mais importantes do Vale do Jequitinhonha, na fronteira com a Bahia. Geraldo Santana é, inclusive, admirador e amigo de V. Ex^a.

Não posso deixar de transmitir um abraço de felicitações a Mauro Paulino e ao próprio Geraldo Santana, pela decisão desta Casa de conceder essa outorga para que a Rádio Alvorada continue as suas atividades em benefício da educação, da cultura e da comunicação na grande cidade de Salinas.

Meus parabéns a toda família Santana e, particularmente, minhas felicitações ao Prefeito eleito, Geraldo Santana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000.

As Srs e os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.).

Aprovado, com as abstenções dos Senadores do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.044, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo (nº 101, de 2000, (nº 266, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator, **Marluce Pinto** – **Carlos Patrocínio**.

AENEXO AO PARECER Nº 1.044, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 3, de 2000)**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.027, de 2000, da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Patrocínio, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 30 de 1999

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências”, consolidando a subemenda aprovada pelo Plenário e as alterações redacionais em cumprimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de outubro de 2000. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Carlos Patrocínio**, Relator — **Geraldo Melo** — **Nabor Junior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.027, DE 2000

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, que se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, tem por finalidade alterar disposições dos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, alterados pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXV e § 2º, numerando o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 24

"XXV — para as concessões de direito real de uso, concessões de uso, permissões de uso e autorizações de uso de bens públicos, requeridas e outorgadas a entidades religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos e prestadoras de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social, que possuam notórios reconhecimento e credibilidade nacionais. (AC)*

§ 1º (antigo parágrafo único).....

§ 2º A dispensa de licitação prevista no inciso XXV deste artigo será concedida mediante demonstração inequívoca, por parte da entidade requerente, da destinação social do bem outorgado, por meio de projeto assistencial ou social, devidamente aprovado por órgão da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, competente no âmbito de sua execução." (AC)

Art. 3º O caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pelas Leis nºs 8.883, de 1994, e 9.648, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (NR)

Art. 4º O art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pelas Leis nºs 8.883, de 1994, e 9.648, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57

"§ 5º As concessões e permissão de uso de bens públicos outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 1994, são passíveis de transferência a terceiros ou de renovação, desde que tais possibilidades estejam expressamente previstas no ajuste

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

* AC = Acréscimo

PARECER Nº 1.045, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei nº 113, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada.

Relator: Senador Álvaro Dias

I – Relatório

A proposição é singela: trata-se de acrescer hipótese ao elenco de inelegibilidades que constam do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazos de cessação e determina outras providências".

A alteração legislativa é promovida mediante o acréscimo de uma nova alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos seguintes:

"i) os que tenham sua prestação de contas relativa a campanha eleitoral rejeitada pela Justiça Eleitoral, para a eleição na qual tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes." (AC)

Assim, mesmo diplomado, o candidato ser considerado inelegível, o que anula sua diplomação ou implica a perda do mandato, caso tenha ocorrido a posse.

II – Voto

A Constituição confere à União (inciso I do art. 22), a competência para legislar privativamente sobre direito eleitoral. Tal competência é exercida pelo Congresso Nacional, conforme o caput do art. 48 da Lei Magna.

Por outra parte, do ponto de vista material, a proposição não conflita, a nosso ver, com qualquer direito ou garantia individual assegurado pela Constituição aos cidadãos brasileiros, nem desrespeita princí-

pios ou normas da Carta Magna que esta Comissão e este Senado têm o dever de preservar.

Por fim, quanto à constitucionalidade e juridicidade, parece-nos pertinente fazer referência ao fato de que se trata da inelegibilidade de um cidadão que, após o pleito, já recebeu o diploma do tribunal eleitoral competente. Somos adeptos da tese de que o candidato, nessas circunstâncias, goza da presunção, — *Juris tantum*, ou relativa — de que sua campanha desenvolveu-se de forma regular. Quer dizer, tal presunção admite prova em contrário.

Portanto, nada há, a nosso juízo, quanto à constitucionalidade e juridicidade que possa impedir a livre tramitação da matéria no Senado Federal.

Quanto ao mérito, que incumbe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciar, nos termos regimentais, por se tratar de matéria eleitoral, cumpre salientar que, caso aprovado o projeto, a ocorrência de irregularidade nas contas do candidato, identificada pelo tribunal, tempestivamente, acarretará a sua inelegibilidade. Essa solução parece-nos adequada e pertinente, no contexto dos esforços da sociedade brasileira pela moralidade do processo eleitoral.

Por fim, recorde-se, como faz o autor da proposição, que o texto da proposição não deve ser confundido com a alínea d do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, que considera inelegível, "os que tenham contra a sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes".

A distinção consiste no fato de que a rejeição das contas do candidato pela Justiça Eleitoral tanto pode se dar por abuso do poder econômico — tipificado na supratranscrita alínea d — como por qualquer outra irregularidade. Por fim, urge recordar, juntamente com o autor da proposição, que não se tem notícia da efetividade de qualquer punição a candidato motivada pela rejeição de suas contas pelo tribunal eleitoral.

Assim, quanto ao mérito, a proposição nos parece digna de aprovação por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

É o voto.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2000. — **José Agripino** - Presidente - **Álvaro Dias** - Relator — **Romeu Tuma** — **Bernardo Cabral** — **Artur da Távola**

Ia — José Eduardo Dutra — Iris Rezende — Antônio Carlos Valadares — José Fogaça — Edison Lobão — Djalma Bessa — Francelino Pereira.

**LEGISLAÇÃO CTADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

.....
Art. 22.* Compete privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 48* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I — sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II — plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III — fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV — planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V — limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI — incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII — transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII — concessão de anistia;

IX — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X — criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI — criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII — telecomunicações e radiodifusão;

XIII — matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV — moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV — fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB - GO. Para comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a instituição do horário de verão no Brasil tem provocado muita polêmica. Vários estudos mostram que esse instrumento, na verdade, não garante uma economia significativa de energia elétrica ao País. No Norte e Nordeste brasileiros já existe até um entendimento que exclui quase todos seus Estados dessa medida.

A reclamação tem razão de ser, em função da ineficácia dos objetivos a que se propõe. Aqui no Centro-Oeste, especialmente em Goiás, no Distrito Federal e no próspero Estado do Tocantins, os resultados práticos da medida são ínfimos.

Como se sabe, o horário de verão consiste no artifício de adiantar os relógios em uma hora no período em que a duração do dia supera em uma hora ou

mais a duração da noite. Aproveitando-se a claridade adicional desses dias, se economizaria energia.

É um mecanismo vantajoso em países onde a variação dos dias e das noites no verão e no inverno é bastante acentuada. Entretanto, na linha do Equador a duração dos dias e das noites é praticamente a mesma durante o ano inteiro. Não havendo excesso de luminosidade no verão, não há viabilidade para a medida. Tanto é que, entre os países localizados abaixo da linha do Equador, apenas o Brasil adota a hora de verão.

Em Goiás, no Distrito Federal e Tocantins os dias que excedem a duração da noite são apenas 39. Não haveria necessidade de um horário de verão tão longo, com 133 dias. E, se fosse apenas pelos 39 dias justificáveis, a economia gerada não representaria nenhuma vantagem, o que prova a ineficácia da medida nesta Região.

Segundo a Aneel, o horário de verão propicia uma economia de 0,8% na demanda nacional. Cabe ponderar, porém, que os aparelhos de medição comerciais trabalham com uma margem de erro que varia entre 1 e 3%. Assim, a informação de economia de 0,8%, além de ser extremamente insignificante, está dentro de uma margem de erro que faz desse número uma informação não confiável.

A adoção do horário de verão traz transtornos enormes ao dia-a-dia das pessoas. A alteração no horário de sono resulta em reflexos maléficos na saúde, como sonolência, insônia, cansaço, instabilidade, além da irritabilidade. O rendimento escolar cai sensivelmente — isso já ficou provado. E mais grave ainda: no início da vigência do horário de verão, há um aumento de 6% no número de mortes em acidentes de trânsito, provocadas pela sonolência dos motoristas. Isso sem contar os riscos de violência para as pessoas que moram longe do trabalho, que acabam tendo que se deslocar ainda no escuro.

É por isso que estou, Srs e Srs. Senadores, apresentando hoje um projeto excluindo Goiás, Distrito Federal e Tocantins da obrigatoriedade da adoção do sistema. A economia gerada nesta Região é insignificante e os transtornos para a população são gritantes.

Por isso, apresentei e protocolei este projeto e quero naturalmente merecer a consideração dos meus Pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra o nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Para comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Srs e

Srs. Senadores, no próximo dia 02 de novembro, a Biblioteca Nacional, presidida pelo acadêmico e meu amigo, Eduardo Portella, comemora 190 anos de sua criação.

As comemorações começaram, de fato, já na quinta-feira passada, dia 26 de outubro, com uma apresentação da Banda de Fuzileiros Navais. Prosseguiram nos dias seguintes com apresentação teatral, encontros de corais e uma homenagem do Museu de Arte do Rio Grande do Sul à Biblioteca. Anteontem, foi feita a abertura solene das comemorações e a entrega de medalhas comemorativas e do Diploma da Ordem do Mérito do Livro a treze agraciados, entre eles, o Sr. Vice-Presidente da República, Marco Maciel, e o nosso colega Senador Lúcio Alcântara, na presença do Sr. Ministro da Cultura, Francisco Weffort. Ainda, ontem, as comemorações prosseguiram com o II Ciclo de Debates sobre O Brasil e seus Intérpretes, centrado, dessa vez, no autor de **Os Sertões**, com o título "Re pensando o Brasil com... Euclides da Cunha".

Sr. Presidente, a Biblioteca Nacional tem uma história que é parte do surgimento do Brasil como nação independente. Ela nasceu para o Brasil com a transferência da Família Real portuguesa para o Rio de Janeiro, em 1808, e tinha então o nome de Real Biblioteca. Seu acervo era, então, de 60 mil peças, entre livros, manuscritos, estampas, mapas, moedas e medalhas. Hoje, a Biblioteca Nacional tem o oitavo maior acervo do mundo, sendo o maior das Américas do Sul e Central. Sua história, portanto, é constituída de contínuos avanços e conquistas, num esforço pere ne de recomeçar a cada novo dia. E não poderia ser de outra maneira, pois desde a fundação do Estado brasileiro, nas primeiras duas décadas do século XIX, a Biblioteca Nacional integrou a superestrutura jurídico-política do País, e, nessa condição, a demanda pelos seus serviços e as suas responsabilidades não foram pequenas.

Mas apesar dos avanços e conquistas, a história da Biblioteca Nacional está marcada por, pelo menos, duas grandes dificuldades. A primeira foi a das instalações e durou os primeiros cem anos de sua história. A segunda foi e é a dos baixos salários de seus servidores.

No princípio, a Real Biblioteca foi acomodada nas salas do Hospital da Ordem Terceira do Carmo, na rua Direita, hoje rua 1º de Março, próximo ao Paço e ao Centro Cultural do Banco do Brasil. Pouco depois, na data de sua fundação oficial, em 1810, foi transferida para o lugar que serviu de catacumba aos carmelitas.

Em 1822, passou a se chamar Biblioteca Imperial e Pública da Corte. Trinta e cinco anos depois, em 1857, foi retirada das antigas e precárias acomodações para um prédio na rua do Passeio, melhor e maior, mas, ainda assim, insatisfatório. Outros 53 anos passariam até que o problema das instalações fosse sanado, com a inauguração, finalmente, do seu atual prédio-sede, em 1910, na Avenida Central.

Acoplado ao problema das instalações vinham problemas de orçamento, graves deficiências no tratamento do acervo, falta de segurança, despreparo e má remuneração dos funcionários. Parte desses problemas já foi sanado, mas certamente os problemas orçamentários e a má remuneração dos funcionários continuam.

Outro dia, faz pouco mais de um mês, eu mesmo remeti ofício ao Ministro Martus Tavares, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em apoio aos servidores da Fundação Biblioteca Nacional, que justamente pleiteiam o tratamento igual ao dado a funcionários da área de ciência e tecnologia, de acordo com a Lei nº 8.691/93, relatada por nós nesta Casa.

Como se não bastasse as excelências da Fundação Biblioteca Nacional, que por si mesmas a fazem merecedoras desse tratamento, vale acrescentar que a Unesco, a Academia Brasileira de Letras e o CNPq reconhecem a Biblioteca como centro de pesquisa tecnológica e científica, à qual corre, anualmente, um grande número de instituições e pesquisadores de todo mundo.

Havemos de admitir que a situação salarial dos servidores da Biblioteca Nacional, por ruim que é, leva-os ao desestímulo e à evasão, mesmo porque nenhum adicional lhes é assegurado, mesmo que detenham título de especialização, de mestrado ou de doutorado. Urge, portanto, mudarmos esse quadro.

Para terminar, Sr. Presidente, lembro que o Decreto n.º 1.825, de 20 de dezembro de 1907, que regulamenta o chamado Depósito Legal, continua em vigor mas carece de atualização, de modo a abranger os novos suportes da informação. Ele é um dos instrumentos cruciais para que a Biblioteca Nacional mantenha atualizado o seu magnífico acervo, pois exige das editoras que remetem à Biblioteca um exemplar de cada nova edição que publicam ou lançam no mercado.

Como se trata de um decreto, a sua atualização é de alçada do Poder Executivo, cabendo-nos, aqui, tão-somente, fazer uma provocação para que os Srs. Ministros da Cultura ou da Educação ou mesmo o Senhor Presidente da República Fernando Henrique

Cardoso tomem a iniciativa de fazê-lo o mais rápido possível.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há um acontecimento de grande importância e significado, hoje, em meu Estado.

Mato Grosso do Sul está recebendo a visita do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann. S. Ex^a está na capital do meu Estado, junto com o Governador, para assinatura de um convênio de grande importância para Mato Grosso do Sul e para o Programa de Reforma Agrária. Trata-se de um convênio no valor de R\$27,5 milhões para aquisição de 25 mil hectares da chamada Fazenda Itamarati, que pertenceu ao empresário Olacyr de Moraes e que hoje se encontra como garantia de dívida em estabelecimentos bancários particulares.

Digo que é um assunto de grande importância porque o convênio vai permitir o assentamento de uma quantidade muito grande de famílias. Serão 1.200 assentados nessa fazenda. Portanto, o Governo Federal, o Governo Estadual e o Incra têm a grande responsabilidade de realizar ali um programa modelo para o País. A fazenda que está sendo adquirida possui terras de primeira qualidade e toda infra-estrutura indispensável para que as famílias assentadas possam realmente trabalhar e viver do trabalho no campo. Não conheço e talvez não haja nenhuma desapropriação neste País, para fins de reforma agrária, em propriedade que conte com sistema de irrigação, como na Fazenda Itamarati. Até porque o programa de reforma agrária está destinado a desapropriar terras improdutivas e não produtivas e a Fazenda Itamarati é de excelente qualidade.

Assim, o Incra, o Governo do Estado e o Governo Federal não podem perder a oportunidade de realizar ali um grande programa de assentamento. Faço esse alerta ao Senado da República no instante em que parabenizo o Governo Federal e o Ministro pela importância desse evento. Fico torcendo para que esse programa que vai definir como será o aproveitamento dessas terras seja realmente um verdadeiro projeto de assentamento, que primeiramente essas terras sejam destinadas a verdadeiros trabalhadores rurais, o que julgo de fundamental importância.

Quero também dizer, nessas rápidas palavras de congratulação, que essa aquisição chega em um momento de muita gravidade para Mato Grosso do Sul. E por quê? Porque é o Estado que tem o maior número de invasões. Basta dizer, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que há cerca de 32 mandados de reintegração de posse não cumpridos, que lá está existindo um verdadeiro saque, verdadeiras invasões, que lá se paga pedágio para se transitar em estradas públicas, estaduais e federais. Os sem-terra chegam ao ponto de cobrarem pedágio de acordo com a qualidade do veículo que está transitando. Não bastasse isso, nos últimos dias, ocorreram dois seqüestros de caminhões – sendo que um deles com mercadorias avaliadas em R\$17 milhões –, registrados na delegacia de polícia, com a morte de um trabalhador sem terra. Tudo isso mostra a violência que campeia no setor agrário do Estado do Mato Grosso do Sul.

Portanto, não podemos perder essa oportunidade, que repto ímpar, de o Governo Federal e todas as autoridades realizarem ali, em Mato Grosso do Sul, um projeto de assentamento verdadeiramente digno daqueles que querem trabalhar na terra. Isso pode desafogar a crise agrária existente em Mato Grosso do Sul, Estado onde existem os maiores problemas decorrentes de invasões de terra e violência na área rural.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao fazer este registro, lamentando não poder estar presente com S. Ex^a, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, formulo votos para que o Incra, que é responsável por esse projeto de assentamento, faça realmente um assentamento que possa ser modelo.

Agora, não há desculpa, porque realmente ninguém ignora a qualidade da terra da Fazenda Itamarati. Essa fazenda é conhecida no Brasil inteiro como modelo; é excelência, vamos assim dizer, em matéria de produção. Está aí, então, uma grande oportunidade para o Mato Grosso do Sul.

Parabenizo o Presidente da República, parabenizo o Ministro do Desenvolvimento Agrário e formulo estes votos de sucesso.

Como Senador, estarei acompanhando esse projeto de assentamento para a Fazenda Itamarati.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Srs e Srs. Senadores, existe no Brasil unanimidade sobre os malefícios de nosso atual sistema tributário. Nossa tributação é imensamente complexa, a carga tributária é alta e há muitos impostos em cascata. São vícios que castigam os que querem produzir, emperram a economia do País, impedem a criação de empregos, acumulam pressão inflacionária e atrapalham a política macroeconômica.

Segundo a visão do Executivo, do Legislativo e da sociedade brasileira, efetivamente tornou-se claro que a reforma tributária é urgente e imprescindível para que possam ser coroados de pleno sucesso seus esforços em favor da queda dos juros, do equilíbrio fiscal, do fim da recessão e da redução do desemprego. Além do mais, é dever dos Poderes da União zelar para que impere no Brasil um sistema tributário racional e eficaz, que contribua para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Do ponto de vista das empresas, sobretudo as pequenas e médias, a reforma tributária é, certamente, urgente e imprescindível. Os empresários brasileiros vêem seus produtos encarecidos por uma tributação irracional, no momento mesmo em que enfrentam a competição vinda de fora, de países onde a carga tributária pesa menos sobre os produtores. As empresas brasileiras vivem esmagadas pela alta carga de impostos e pela maligna complicação tributária. É enorme a burocracia fiscal que elas enfrentam.

Especialmente nocivo é o conjunto de impostos chamados de "contribuições", que incidem em cascata sobre a cadeia produtiva; onerando as atividades econômicas, sobretudo as exportações. Nesse particular, o consumidor brasileiro é diretamente prejudicado. Ele poderia pagar bem menos pelo que compra, não fossem as tais "contribuições".

Sr. Presidente, é incalculável o número de empregos que deixam de ser criados no Brasil por faltar-nos um sistema tributário de qualidade. Só por esse motivo, a reforma seria inadiável. De resto, sabemos que ela já teve início. A Câmara dos Deputados nela trabalha, e, em breve, sua proposta – esperamos nós – deverá chegar ao Senado. Mas sabemos também que há dificuldades e resistências que se colocam no caminho da reforma.

Por um lado, há que se reconhecer que a matéria é complexa, envolve numerosos e legítimos interesses e exigirá um enorme esforço por parte dos legisladores para que se construa o necessário consenso em torno de uma proposta final. Por outro lado, os governos – União, Estados e Municípios – vêm com temor a matéria, receiam perder receitas e te-

mem dar o salto no escuro de uma reforma ousada. A meu ver, Sr. Presidente, medo infundado, pois um sistema tributário de qualidade, de maior simplicidade e menor carga fiscal sobre as empresas, redundará em maior arrecadação – não só devido ao volume crescente de bens e serviços, mas pelos índices mais baixos de informalidade e de sonegação.

O que já se conhece do projeto que se vai consolidando na Câmara permite algumas observações preliminares. A criação de um novo ICMS, compartilhado entre União e Estados, sob legislação única federal, é um aspecto simplificador da proposta. O novo ICMS substituiria o IPI e o atual ICMS estadual. Ele poderia ser cobrado no local de destino do produto, representando uma substancial economia de capital de giro na indústria e no comércio, uma vez que o imposto só seria recolhido após a realização da venda ao consumidor final. Nesse sentido, o ICMS, que é um imposto sobre o valor adicionado, poderia aproximar-se das vantagens do **sales tax**, praticado nos Estados Unidos.

O imposto do tipo "valor adicionado" é usado na Europa e na América Latina e é tradição nossa. No entanto, no momento em que nos lançamos a enfrentar o desafio de uma ampla reforma, deveríamos considerar a possibilidade de passar para o sistema americano do **sales tax**, que oferece muitos atrativos. Realmente, os estadunidenses primam pelo pragmatismo em seus sistemas tributários e no modo com que tratam as empresas, procurando estimulá-las e estimular a produção e a prosperidade, evitando transformar o sistema em uma corrida de obstáculos, como é o nosso caso.

Nos Estados Unidos, a simplicidade a favor da empresa começa no momento em que ela quer formalizar-se. Na Califórnia, por exemplo, é possível obter uma licença de funcionamento em dez minutos, sem nada pagar, conseguindo-se o que entre nós equivale a registro na Junta Comercial, alvará, CGC, inscrição estadual e inscrição na previdência. Em vez de um imposto adicionado em cada etapa da cadeia de produção, lá existe o imposto apenas no momento da venda, transparentemente claro ao consumidor. Isto é, não há imposto embutido no custo do produto ou do serviço.

Dessa forma, os empresários não precisam de capital de giro para financiar impostos, e toda a matéria-prima e insumos necessários à produção do bem são isentos de qualquer tributo. Assim, Sr. Presidente, reduz-se em muito a tentação da informalidade e da sonegação. No Brasil, com o sistema atual, a pressão tri-

butária é difícil de suportar. A quantidade de impostos e suas altas alíquotas empurram a empresa para o "caixa 2º, até mesmo porque aderir à ilegalidade pode ser a diferença entre sobreviver e fechar as portas.

O sistema de **sales tax**, ao taxar o consumo, e não a produção, abre campo para o crescimento, a criação de empregos e, afinal, traz mais receitas para o Poder Público. Um modelo tributário radicalmente simplificado deve ser o objetivo de uma reforma que pretenda efetivamente abrir novas oportunidades e novos horizontes à economia brasileira.

Diante de uma reforma que deveria ser sistêmica e global, preocupa-nos sobremaneira notícias sobre novas propostas de mudanças aleatórias e pontuais. Entre elas, a de eliminação dos descontos hoje previstos, tendo em contrapartida uma unificação de alíquota para o Imposto de Renda da Pessoa Física. Isso vai contra proposta minha a esta Casa de justamente reajustar os descontos por dependentes, na mesma proporção da elevação oficial do salário mínimo, corrigindo uma injustiça tributária, especialmente com os assalariados.

A unificação da alíquota vai contra o preceito constitucional de progressividade, que deveria onerar mais justamente os mais ricos, enquanto a proposta que se aventa pelo noticiário vem apena justamente a já sacrificada classe média, com salários que vão até R\$1,8 mil por mês.

É preciso lembrar que os descontos que hoje se permitem com os gastos com dependentes, por despesas com saúde e educação, vêm desonrar a obrigação governamental de oferecer atendimento médico, hospitalar e farmacêutico à população, assim como garantia de acesso à educação de qualidade para todos. Antes de se pensar em eliminar descontos, portanto, há que se pensar em aprimoramento dos serviços prestados pelo Estado com os impostos que já se arrecadam.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muito prazer, ouço o Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminente Senador Arlindo Porto, primeiramente, quero cumprimentá-lo por abordar esse assunto de relevante importância para a vida brasileira. Muitas pessoas pensam que o sistema tributário interessa apenas aos contribuintes, o que é um engano. O sistema tributário interessa a todos, porque a maioria dos impostos são os chamados impostos indiretos, que pesam sobre o consumo. Portanto, cada consumidor é um contribuin-

te, ainda que não tenha inscrição estadual ou federal na condição de contribuinte desse tipo de imposto. Como os impostos indiretos pesam, obviamente, sobre o consumo nacional, interessam a todos. Portanto, essa matéria deve ser tratada com muito cuidado por todos nós. Sabemos que, em matéria de sistema tributário, cada um dos brasileiros tem a sua reforma tributária na cabeça e, normalmente, busca algum instrumento dela que possa beneficiar ou o seu negócio, ou a sua vida. Então, é preciso que haja uma inteligência maior, no Congresso Nacional, que reúna os especialistas. Há, nesta Casa, grandes condecorados da matéria. V. Exº, pela sua experiência e pelos projetos que possui a respeito do assunto, é uma dessas pessoas que deveriam participar de uma comissão especial, ou da CAE, ou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Da mesma forma deveria ocorrer na Câmara. Outra alternativa seria uma comissão mista, que buscasse pinçar em cada uma das Casas aqueles elementos que conhecessem bem a matéria, para que pudéssemos ter um projeto de reforma tributária que consultasse os elevados interesses nacionais como um todo. Parabenizo V. Exº, mais uma vez, por ter trazido à tribuna esse assunto, que é do interesse de todos. Hoje, no *Jornal do Brasil*, há um artigo que gostaria de recomendar, assinado pelo ex-Ministro da Fazenda, Dr. Ernane Galveas, que está também preocupado com os vários projetos de reforma tributária existentes, os quais poderão levar a uma emenda pior do que o soneto. Primeiramente, deseja-se a simplificação do nosso sistema tributário, que se transformou em um verdadeiro cipóal burocrático, entravando o desenvolvimento e desencorajando jovens que poderiam se estabelecer e produzir alguma coisa. Da mesma forma, deseja-se o fim dos impostos em cascata. Hoje, o Brasil está competindo no mercado mundial e não pode, portanto, sofrer tratamento desigual na esfera tributária, porque isso retirar-lhe-ia as condições de igualdade de competição. Não podemos competir em desigualdade, sob pena de matarmos a economia brasileira, como tem acontecido. Esperava-se, neste ano, um superávit da balança comercial em torno de US\$10 bilhões a US\$11 bilhões, graças à mudança cambial; no entanto, vamos fechar o ano com déficit ou, na melhor das hipóteses, com a balança comercial equilibrada. Por quê? Porque temos custos em cascata, trazidos pelo sistema tributário, que nos retiram condições de competir melhor no mercado internacional. Reitero a V. Exº o meu abraço de congratulações pela matéria trazida e

pelo cuidado com que trata dos problemas mais sérios nesta Casa.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Muito obrigado, Senador Alencar. Fico feliz em saber da sua concordância com o meu pronunciamento. V. Ex^a começou a sua vida no interior do Estado de Minas Gerais como pequeno comerciante e, hoje, é um dos grandes empresários daquele Estado e do Brasil, numa demonstração da competência, da qualidade e da seriedade com que enfrenta os seus negócios. Sabemos, também, das dificuldades que enfrenta com a concorrência desleal, que busca a marginalidade ou a informalidade. Na condição de ex-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, com muita competência, V. Ex^a elevou o nome do Estado, estimulou o seu desenvolvimento e provocou a sua industrialização, elevando o nosso Produto Interno Bruto e nos colocando, agora, na condição de segunda economia nacional.

Quero agradecer o aparte de V. Ex^a. Fico feliz, porque tenho a experiência acumulada de dezesseis anos ligado à profissão de contabilista e, como tal, conheço de perto a burocracia e a dificuldade de se implementarem todas as leis do Código Tributário Nacional. Por isso, fico ansioso deveras, nesta Casa, onde deveríamos buscar alternativas para simplificar a nossa legislação, pois, como Senador, sinto-me impotente por não poder realizar algo que eu gostaria e que a sociedade tanto espera.

Assim, desejo que essa reforma tributária possa ser acelerada na Câmara dos Deputados para que, aqui chegando, possamos nos debruçar sobre ela, ouvindo a opinião de todos os Senadores e contando com sua participação, o que, seguramente, contribuirá muito para que tenhamos um novo modelo tributário, mais racional, simplificado e justo, que permita às empresas serem competitivas.

Louvo e, mais uma vez, agradeço o aparte de V. Ex^a. Encerro, Sr. Presidente, manifestando também o meu ponto de vista.

Não trato, aqui, de defender a ferro e fogo a ideologia tributária do imposto sobre o consumo, em contraposição à do imposto sobre o valor adicionado.

A ideologia que defendo, em matéria tributária, é a da simplificação; da menor pressão sobre as empresas; do estímulo à formalidade e à legalidade; do caminho racional, que é evitar o inchamento dos custos pelos impostos; incentivar a criação de empregos; é promover a atividade econômica e a disseminação da prosperidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Arlindo Porto, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Heloísa Helena, por permuta com o Senador Moreira Mendes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há alguns meses, os noticiários dos meios de comunicação abordaram o caso do Sr. Eduardo Jorge, que afetou diretamente os princípios constitucionais, os princípios de moralidade, de imparcialidade, enfim, aqueles que, quando feridos, caracterizam crime contra a administração pública. Tratava-se de uma personalidade política que acompanhou, durante décadas, o Presidente da República e, em vários momentos, contra ele foram apresentadas, ou pelo Ministério Público ou pelo jornalismo investigativo, denúncias contendo fatos abomináveis, que caracterizavam crimes contra a Administração Pública, estando na condição de agente público o Sr. Eduardo Jorge, ou, fora dessa condição, de exploração de prestígio, tráfico de influência, enfim, tudo aquilo que é devidamente condenado pelo Código Penal. Os fatos eram apresentados perante a opinião pública, que, estarrecida, dava-se conta do envolvimento do Sr. Eduardo Jorge e de vários agentes públicos, de várias personalidades políticas no escândalo que ficou conhecido como "Caso Eduardo Jorge".

Sr. Presidente, tivemos oportunidade de trabalhar, durante vários dias, na Subcomissão do Judiciário que se predisponha a encaminhar e a acompanhar novas denúncias apresentadas. A Subcomissão – como discutimos desde o início – caracterizou-se por ser natimorta – ela nascerá morta para responder aos fins que a sociedade exigia, justamente o aprofundamento das investigações do chamado Caso Eduardo Jorge. Fizemos vários requerimentos, houve várias audiências públicas. E daqui a pouco estaremos na Comissão de Fiscalização para analisar, mesmo de forma tardia, muito tardia, os requerimentos encaminhados da Subcomissão do Judiciário para a Comissão de Fiscalização e que tratam do Caso Eduardo Jorge.

Ontem, tivemos oportunidade de receber as respostas de vários requerimentos de informações apresentados por Parlamentares do Bloco da Oposição e encaminhados pela Mesa, conforme manda a

Constituição em seu art. 50. A Mesa cumpriu o procedimento obrigatório – como estabelecem a Constituição e o Regimento Interno da Casa – de encaminhar aos órgãos e autoridades competentes os nossos requerimentos. Conforme definem a Constituição e o Regimento Interno da Casa, não caberia à Mesa juízo de admissibilidade. Portanto, a Mesa fez o que mandam a Constituição e o Regimento e encaminhou aos órgãos e autoridades competentes os nossos requerimentos de informação.

Nós lutamos muito e continuamos lutando para garantir à Comissão Parlamentar de Inquérito que possa investigar o Caso Eduardo Jorge. Aliás, eu espero que sobrem, entre mortos e feridos dessa disputa desqualificada e despoliticizada que está acontecendo na base do Governo para a eleição da Mesa – torço para que haja muito tumulto na base de sustentação do Governo –, Senador Lauro Campos, as assinaturas que queremos para instalar uma CPI que, de fato, investigue a Presidência da República e os seus parceiros nos crimes contra a Administração Pública.

Quais foram as respostas dos Ministros?

É por isso que, cada vez mais, acho que nós temos muito do que nos envergonhar estando aqui. No Senado, especialmente, pois um Senado que não assume a defesa da Federação tem um motivo grande para se envergonhar. É crime de responsabilidade atentar contra tudo o que está na Constituição como cláusula pétreia, como o princípio federativo. De tudo o que está na Constituição como prerrogativa exclusiva do Senado nós abrimos mão. Só isso já justificaria acabar com o Senado e adotar o unicameralismo. Não é simplesmente por que temos mais de 35 anos que seremos a Casa revisora. Com certeza, a nossa tarefa mais nobre é a de representar a Federação, coisa que nós não fazemos nem temos feito.

A Lei de Responsabilidade Fiscal impede, agora mais ainda, que representemos a Federação, porque sequer podemos discutir as dívidas dos Estados.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Permito, Nobre Senador Lúcio Alcântara, pois eu ainda vou falar sobre os requerimentos de informações, que é o que me traz à tribuna. Vou ainda exigir da Mesa do Senado e do Plenário que tenhamos uma posição em relação a eles.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – O aparte será breve, nobre Senadora. Não quero prejudicar o fio do raciocínio de V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Pois não.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Nobre Senadora, já tivemos oportunidade de comentar isso. Bastaria que a Câmara dos Deputados aprovasse o projeto sobre sigilo bancário que está lá – já aprovado pelo Senado –, flexibilizando-o. Assim não haveria nem necessidade de fazer tantas CPIs. Há uma suspeita? Está instaurado um processo administrativo sobre um possível ilícito fiscal ou enriquecimento ilícito? Administrativamente, examina-se a situação dos sigilos bancário e fiscal, e, caso a pessoa tenha problemas, responderá na Justiça e administrativamente sobre a sonegação ou o ganho ilícito que porventura tenha tido. Isso resolveria o problema. É uma invenção do Brasil? Não. Nos Estados Unidos é assim. Inspiramo-nos, quando fizemos o projeto, na legislação americana. O que não se pode é transformar o sigilo bancário num fetiche, sacralizá-lo para acobertar corrupção, narcotráfico, desvio de dinheiro público, sonegação. Não se pode invocar o sigilo para isso! Não há como aceitar tal coisa! O Senador Amir Lando, em parecer que ofereceu – já vou concluir – apresentando o seu relatório preliminar sobre o Orçamento, falando sobre possíveis fontes de receita para atender urgências, como o caso do salário mínimo, inclusive transcreveu pareceres do Supremo Tribunal Federal em que fica bem claro que não se pode invocar o sigilo para acobertar esses crimes, a cada dia mais sofisticados. Verdadeiras quadrilhas organizam-se para saquear o Erário, para fazer o narcotráfico, e assim por diante. Para mim, essa é uma questão que poderia ser resolvida muito mais simplesmente transferindo-se as investigações para as esferas administrativa e penal. Para que tanta CPI? Porque só se consegue quebrar os sigilos bancário e fiscal por intermédio de uma CPI. O instituto da CPI perde sua importância, tendendo até à banalização, já que apenas por meio da CPI tem-se a situação bancária e fiscal dos acusados mostrada. Senadora, eu gostaria de dar esta contribuição ao debate, já que V. Ex^a traz um tema importante à baila. Para mim, as respostas a que V. Ex^a vai se referir em seu pronunciamento já eram esperadas, porque, administrativamente, eles estão dizendo que não se pode fazer, porque há uma lei. Estamos também às voltas com a CPMF. O Secretário da Receita Federal declarou, com a sua autoridade, que a quantidade de pessoas que paga quantias vultosas de CPMF e que nem declara Imposto de Renda representa um universo muito grande. Vi nos jornais que o Governo estaria cogitando de mandar

um projeto dizendo que, no caso da CPMF, poder-se-ia identificar o contribuinte. Basta aprovar o projeto que está na Câmara! Aliás, o Governo, o Ministro Malan e o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, têm patrocinado o projeto. Mas as resistências são muito grandes na Câmara e o projeto está engavetado. E o Relator fez um parecer que o torna pior, caso seja aprovada a versão de S. Ex^a. Era esse o comentário que eu gostaria de fazer, para que V. Ex^a recordasse a necessidade de uma legislação moderna, atual, com o objetivo de flexibilizar a regra dos sigilos bancário e fiscal, que atualmente só podem ser quebrados por ordem judicial, o que muitas vezes não acontece. Enquanto isso, a sociedade, impotente, assiste ao avanço do crime, da corrupção, da sonegação, o que representa uma sangria brutal para o País.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara. Ontem e anteontem, tive oportunidade de me reportar a esse projeto de autoria de V. Ex^a, ao falar sobre o salário mínimo.

Quero dizer para a opinião pública brasileira que o projeto não foi aprovado única e exclusivamente porque o Governo Federal não quis. O Governo Federal protege os que fazem sonegação, evasão e elisão fiscal. Quando o Governo Federal quer, aprova-se qualquer projeto no Congresso Nacional em pouco tempo.

Devo dizer que nós da Oposição não temos nada a ver com isso. Votamos favoravelmente ao projeto, que já conta, inclusive, com a nossa assinatura para um requerimento de urgência, já passou pelo Senado e foi encaminhado à Câmara para colher assinaturas. É importante que a opinião pública saiba que 583 bilhões – o próprio Governo Federal reconhece – são provenientes de personalidades que sonegam, fazem evasão e elisão fiscal e que quase 50% das instituições financeiras e dos bancos deste País não recolhem um centavo aos cofres públicos. Isso é de responsabilidade direta do Governo Federal.

Se o Governo Federal quiser, na próxima semana aprova-se esse projeto. Assinando-se em regime de urgência, em uma semana aprova-se absolutamente tudo.

Portanto, a reclamação do Senador Lúcio Alcântara deve ser endereçada ao Governo Federal, porque, quando a base governista quer, aprova-se qualquer coisa nesta Casa. Para isso, bastam as assinaturas de três Líderes que correspondam a um terço dos membros desta Casa.

Assim, se o povo brasileiro não sabe onde estão os 530 bilhões gastos em sonegação, evasão e elisão fiscal, isso é responsabilidade única e exclusiva do Governo Federal. Se o Governo quisesse, em um instante arrumaria dinheiro para o aumento do salário mínimo, para o reajuste do salário dos servidores públicos federais, para a educação, para a saúde, para a moradia popular, enfim, para tudo. Para tanto, basta a aprovação do projeto sugerido pelo Senador Lúcio Alcântara, o que pode ser feito em única semana.

Volto à discussão dos requerimentos de informação. Houve um grande tumulto na mídia e na opinião pública de um modo geral com relação aos nossos requerimentos de informação. E o mais grave e vergonhoso em tudo isso é que a Constituição, em seu art. 50, estabelece o requerimento de informações como instrumento fundamental para o cumprimento de nossa obrigação constitucional, que é a de legislar e fiscalizar. E não foi apenas a Constituição, em um único artigo e dois parágrafos, que estabeleceu esse mecanismo. Em 1991, o Senado aprovou, em plenário, o Parecer nº 173, de 1990, após aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nesta Comissão, há um parecer do Senador Bernardo Cabral, que trata da interpretação do texto constitucional do art. 50. Portanto, fica absolutamente claro que o requerimento de informações é um instrumento indisputável, que não depende de deliberação do Presidente ou da Mesa.

A ninguém cabe o juízo de admissibilidade, além do que determinam a Constituição e o Regimento Interno. O problema é que somos a senzala do Executivo. Mesmo constando no Regimento Interno o Parecer nº 173, ridicularizando o argumento utilizado pela então Ministra da Fazenda e pelo Presidente do Banco Central na era Collor, o mesmo raciocínio ridículo e medíocre foi utilizado pelos atuais Ministro da Fazenda, Presidente do Banco Central e Secretário-Geral da Presidência da República. Trata-se de um argumento que, aliás, levou o Plenário da Casa a aprovar o Parecer nº 173, que fundamenta, com base no art. 50 da Constituição e no art. 216 do Regimento Interno da Casa, o enquadramento da então Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento na prática de crime de responsabilidade.

Ora, o mesmo argumento serviu para um Ministro da Fazenda e agora não serve mais. Em todos os pareceres, está absolutamente claro: o vigente sistema constitucional, a exemplo do que ocorre na vasta maioria dos povos civilizados, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e con-

trolar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Exatamente por isso consta claramente, tanto no parecer aprovado pelo Plenário em 1991 quanto no parecer do Senador Bernardo Cabral, que está parado na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, que não podem ser opostos ao parlamentar requisitante quaisquer óbices à obtenção das informações perseguidas, dado que o Senado – que é o caso específico – exerce a competência advinda da própria Constituição Federal, indisputável, irrestrinlavel por norma infraconstitucional. São argumentos que o medíocre e ridículo Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central usam para não encaminhar as informações, por se tratar de sigilo bancário.

Aqui está muito claro que somente a Constituição Federal – jamais uma lei – pode impor maioria absoluta. Eles chegam ao auge de nos recomendar o que devemos fazer. O Presidente do Banco Central diz ao Congresso Nacional e ao Senado o que devem fazer. Não! Isso não pode acontecer; deve ser votado por maioria.

A Mesa precisa se posicionar a respeito disso e garantir, por intermédio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que o parecer do Senador Bernardo Cabral seja votado. Desde o dia 6 de junho, esse parecer encontra-se naquela Comissão, por conveniência. Ou, então, que a Mesa determine que o que vale é a lei de 1964! A Constituição não supera nenhuma norma anterior. Torna-se necessário que a Mesa determine isso e submeta o requerimento de informações ao Plenário, a fim de que os Srs. Armínio Fraga e Pedro Malan, os que mandam no Congresso Nacional, possam encaminhar os nossos requerimentos de informação.

Embora tenhamos convicção, em função do que determina a Constituição, em função do parecer do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Superior Tribunal de Justiça, do parecer da própria Casa, aprovado pelo Plenário em 1991, e do parecer do Senador Bernardo Cabral, todos indicam com clareza que o requerimento de informações é indisputável, não pode passar pelo juízo de admissibilidade, nem pela Mesa. Imaginem se deve passar, então, pelas mãos do Presidente do Banco Central, que agora vai dizer o que pode e o que não pode acontecer nesta Casa!

Portanto, Sr. Presidente, vamos encaminhar uma questão de ordem por escrito à Mesa, no sentido de que se positione sobre isso. Ou a Mesa cumpre a resolução, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como o que está na Constituição e no Re-

gimento sobre isso, ou faz o que manda o Presidente do Banco Central. Dizer que se deve submeter à maioria do Plenário um requerimento de informações é algo absolutamente ridículo.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, o Senador Carlos Patrocínio, no exercício da Presidência, deverá responder à sua questão de ordem. Mas, aproveitando a presença do Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador Romero Jucá, gostaria de fazer uma reflexão complementar à exposição de V. Ex^a. O Ministro da Fazenda e outros Ministros encaminharam a esta Casa resposta, afirmando que não poderiam enviar ao Senado informações que seriam consideradas quebra de sigilos bancário e fiscal, sobretudo no que se refere ao episódio Eduardo Jorge Caldas Pereira. Ora, se quisermos realizar, efetivamente, um trabalho de apuração e não obtivermos essas informações, esse trabalho estará inviabilizado. Na medida em que o Senado Federal considerou fundamental concluir essa apuração da melhor forma possível, já que o próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães – por ocasião da constituição de uma comissão especial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame daqueles casos – havia dito que o Senado faria a apuração, tínhamos todos a confiança de que essas informações chegariam aqui. Quando encaminhamos os requerimentos à Mesa, a nossa convicção era a de que esta solicitaria aos Ministros que respondessem plenamente. No entanto, não havendo essa resposta plena, cabe à Mesa do Congresso Nacional defender a prerrogativa da Casa, e é isso, Senador Carlos Patrocínio – que está na Presidência do Senado neste instante –, que avalio como fundamental. Acredito que a Mesa, como primeira alternativa, dirá ao Ministro que deve responder ou que não foi satisfatória sua resposta, até porque já existe aqui a interpretação do eminentíssimo jurista Senador Bernardo Cabral – mencionada pela Senadora Heloísa Helena –, feita na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de que não cabe a resposta dada. Ou, então, para dirimir qualquer dúvida a respeito, cabe à Mesa tomar a iniciativa de enviar ao Plenário do Senado Federal, no mais breve espaço possível – proponho que isso seja feito na terça-feira –, o requerimento, para que, aprovado pela maioria, seja novamente encaminhado ao Ministro e respondido de

pronto. Faço um adendo: já foi dado a S. Ex^a o prazo de 30 dias para responder. Agora, apenas se esclarecerá ao Ministro que deverá responder no prazo mais exíguo possível, tendo em vista que o Plenário do Senado, por maioria, terá decidido. Tenho a convicção de que o Plenário será favorável a isso. Eu me surpreenderia muito se porventura houvesse resistência a se apurar isso, até porque estou certo de que, uma vez encaminhadas as informações, todos os 81 Senadores saberão devidamente respeitar o fato de que elas servem apenas para a averiguação completa dos fatos. Essas informações podem ser conhecidas, com a finalidade de se apurarem conclusivamente determinados fatos. Quero dar todo apoio a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senadora Heloísa Helena, gostaria de aproveitar este aparte, primeiramente, para dizer que a Comissão de Fiscalização e Controle está à disposição para buscar qualquer tipo de informação e dirimir dúvidas no que tange à questão dos requerimentos de informação. Especificamente no que diz respeito à questão Eduardo Jorge, tratada na Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a que se referiu o Senador Eduardo Suplicy, gostaria de registrar que, ainda hoje, faremos uma reunião da Comissão de Fiscalização e Controle para, em primeiro lugar, solicitar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a remessa do material pertinente aos requerimentos que foram encaminhados da Comissão de Constituição e Justiça para a Comissão de Fiscalização e Controle e para, em segundo lugar, designar, já tendo sido definido pela Presidência, o Senador Ney Suassuna como Relator dos requerimentos e do processo de investigação que se dará para esclarecer os fatos pertinentes àquele requerimento. Portanto, gostaria não só de prestar esses esclarecimentos, como também de aproveitar a oportunidade para convocar os membros da Comissão de Fiscalização e Controle para uma reunião às 12h30min, na sala da Comissão, a fim de tomarmos as providências necessárias para o desenrolar do processo de investigação e de esclarecimento, que considero extremamente necessário e oportuno.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Na verdade, Senadora Heloísa Helena, estamos procrastinando a decisão. O encaminhamento adotado não chegará ao objetivo desejado. Em uma Comissão Parlamentar de Inquérito que se instala automaticamente com o requerimento de 27 Senadores, para que exista quebra de sigilo, é preciso uma votação, clara e explícita, com o voto da metade mais um de seus membros. No entanto, o Plenário está em uma posição hierarquicamente superior à da própria Comissão Parlamentar de Inquérito. Não tenho dúvida de que, submetido o requerimento, não o de informações – são duas ações de natureza diferente; o pedido de informações vem com as garantias constitucionais, que não ultrapassam a barreira da quebra de sigilo –, mas o de quebra de sigilo, se ele for votado pela maioria dos Senadores no Plenário, a quebra de sigilo estará efetivada, independentemente da existência de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Agora – perdoe-me o Senador Romero Jucá –, a Comissão de Fiscalização e Controle não tem prerrogativas nem poderes para quebrar sigilo, quando muito para fazer um pedido de informações. Pessoalmente, penso que deveríamos alterar o Regimento Interno do Senado e dar à Comissão de Fiscalização e Controle **status** permanente de Comissão Parlamentar de Inquérito, para que possa cumprir as suas funções sem obstáculos, senão ficamos sempre com o simulacro de fiscalização e controle, esbarrando constantemente na impossibilidade da quebra de sigilo. O caminho, Senadora, não é pedir informações no Plenário do Senado Federal, mas determinar a quebra do sigilo e exigir dos Ministros das áreas correspondentes, das áreas fazendária e financeira, o cumprimento da determinação do Plenário do Senado Federal. Todo o resto é procrastinação, manobra protelatória, que não leva a nada, senão à desmoralização do Senado da República. O caminho, Senadora, é o pedido claro de quebra do sigilo bancário desse tal de Eduardo Jorge, que era o PC pessoal da campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E este Senado não pode recusar esse pedido, porque aqui, neste plenário, já foi votado, à unanimidade, um projeto de minha autoria, em parceria com o Senador Pedro Simon, da quebra total de sigilo de todos os agentes públicos dos três Poderes – Judiciário, Legislativo e Executivo – que está engavetado na Câmara Federal. Mas o Senado, que votou esse projeto, à unanimidade, deve ter a compostura e a decência de quebrar o

sigilo do Sr. Eduardo Jorge por votação majoritária, mais do que majoritária, votação unânime. E não se dê ao ilustre Senador Ney Suassuna a tarefa impossível de quebrar o sigilo numa comissão que não tem poderes para tal, porque S. Ex^a estaria arranhado na sua credibilidade, independentemente dele. S. Ex^a não pode fazer o que o Regimento não lhe autoriza.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Primeiro, eu gostaria de compartilhar a preocupação de V. Ex^a. No caso da Comissão de Fiscalização e Controle, interpreto, como V. Ex^a, a necessidade de que ela possa ser transformada e ter poderes de investigação próprios de autoridade judicial e, portanto, com poderes permanentes...

O SR. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senadora, se V. Ex^a me permite, convido V. Ex^a e o Senador Romero Jucá, que exerce hoje a Presidência da Comissão, para tomarmos a iniciativa da elaboração de projeto de resolução nesse sentido, dando esses poderes à Comissão de Fiscalização e Controle.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agora, com certeza absoluta.

Apenas para esclarecer, no caso do Senador Ney Suassuna, imagino que ninguém está solicitando a S. Ex^a a quebra do sigilo e, sim, posicionamento sobre os nossos requerimentos, para que venha prestar depoimentos e esclarecimentos, na Comissão, um elenco de personalidades políticas. Segundo, nós também não vamos pedir a quebra do sigilo bancário do Sr. Eduardo Jorge, porque isso ele já fez. Ele já encaminhou para a Comissão, não nos serve apenas a balela da quebra de sigilo bancário do Sr. Eduardo Jorge; ele já encaminhou e está à disposição da Subcomissão, nós já analisamos.

O problema não é o Sr. Eduardo Jorge, o problema são os seus parceiros, os seus comparsas. Efetivamente, alguém que fica tanto tempo ao lado de uma grande personalidade política, como o Presidente da República, não deixaria rastros nas suas contas pessoais. Por isso a necessidade da Comissão Parlamentar de Inquérito e a necessidade da quebra do sigilo, não do Sr. Eduardo Jorge, porque já está tudo lá na Subcomissão à disposição dos Parlamentares. Não é a do Sr. Eduardo Jorge, o que queremos é o requerimento da movimentação bancária – um requerimento de informações sobre movimentação bancária –, portanto, a quebra do sigilo de um rol de personalidades que, de uma forma clara e objetiva, foram beneficiadas, ou com o Sr. Eduardo Jorge, como agente público, fazendo peculato, prevaricação, intermedian-

do interesses privados, ou fora, na condição de ex-agente público, fazendo tráfico de influência.

Queremos, primeiro, independentemente de qualquer discussão do sigilo, que, na próxima semana, Senador Romero Jucá, já estejam na Comissão de Fiscalização o elenco de personalidades políticas que se beneficiaram. E aí foram aqueles amigos do Eduardo Jorge e do Presidente da República que ganharam contratos gigantescos, tanto nos seguros do Sistema Financeiro de Habitação; ganharam contratos gigantescos na área de informática, por intermédio do Serpro. Esses nós queremos que já estejam aqui prestando seus esclarecimentos na próxima semana. E de todos esses, fazer realmente o que disse o Senador Roberto Requião, que é encaminhar ao Plenário.

Agora, a Mesa, conforme o que manda a Constituição, o Regimento e as próprias resoluções que foram feitas e aprovadas pelo Plenário, tratavam de requerimento de informações sobre movimentação bancária, sobre sigilo bancário, em nenhum momento se discutiu que deveria ser aprovado pelo Plenário do Senado. Foi aprovada pelo Plenário do Senado, em 91, que era justamente a lei de 64, uma resolução – o parecer do Senador Bernardo Cabral está dormindo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – que trata do requerimento de informações sobre movimentação bancária, com dados de sigilo bancário, um instrumento como qualquer um outro requerimento de informações, portanto, fundamental, indisputável, irrestringível para que qualquer um de nós, Senadores, possamos fiscalizar os atos do Poder Executivo.

A questão de ordem que faço à Mesa é no sentido de que esclareça e se posicione a respeito de um requerimento de informações sobre movimentação bancária, informações essas que seriam transferidas ao parlamentar. Quando encaminha um requerimento de informações, a Mesa tem que fazer com juízo de admissibilidade, não ao que convém politicamente, mas nos marcos da Constituição e do Regimento. Então, ela já teria que saber, anteriormente, se era discussão para encaminhar ao Plenário, porque quem lesse o requerimento saberia claramente: requerimento de informação sobre movimentação bancária de Fulano, Fulano e Fulano, evidente que é sigilo. Foi exatamente por isso que o Banco Central e o Ministro da Fazenda responderam dessa forma. Portanto, é a Mesa que tem que responder. Se é para encaminhar o requerimento de informações de quebra de sigilo bancário para as personalidades políticas, conforme discute o nobre Senador Roberto Requião,

com o qual concordamos, vamos fazer isto. Agora, a Mesa tem que se posicionar, conforme manda tudo o que vem sendo discutido na Casa há muito tempo.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ainda concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senadora, na verdade, o que nós queremos é a quebra do sigilo bancário do esquema do Sr. Eduardo Jorge.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Exatamente.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Agora, é evidente que um sigilo, que pode ser quebrado apenas pela maioria mais um dos membros de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, precisa ser submetido, não havendo a Comissão Parlamentar de Inquérito, à votação do Plenário. Se o Plenário pode instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito – aliás, nem é o Plenário que a instala, ela é automaticamente instalada com a assinatura de 27 Senadores – pode quebrar o sigilo de todo o esquema, e essa quebra de sigilo será o início de um processo de saneamento da imoralidade na República.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, é esta a questão de ordem que nós deixamos diante não apenas da impropriedade da argumentação do Executivo, ridícula, mas diante do que já foi discutido pelo Supremo, diante do que já foi discutido e aprovado pela Casa, diante do que já foi discutido e viabilizado em outros momentos. Portanto, estaremos solicitando o enquadramento essas autoridades em crime de responsabilidade. A Mesa tem que se posicionar, porque se disser que não caberia a ela fazer o que fez, que por se tratar de quebra do sigilo bancário teria que submeter ao Plenário, a Constituição – que é maior, que superou uma legislação anterior – diz Mesa do Senado, Mesa da Câmara dos Deputados. A Constituição – e tudo o que já foi discutido como interpretação do texto constitucional – diz claramente que o que havia em 64 não pode mais existir, porque não pode uma legislação discutir sobre Regimento Interno. É evidente que não existe isso. Uma legislação, uma lei sobre sigilo bancário e fiscal vai dizer o que deve ser viabilizado, quais as normas da convivência democrática numa Casa como esta. Então, isso não existe.

Queremos que a Mesa se posicione – é a questão de ordem – no sentido de que possamos esclarecer os fatos, além de um apelo ao Senador Romero

Jucá, para que na próxima semana possamos escutar as personalidades políticas, as personalidades públicas diretamente envolvidas no gigantesco escândalo em relação ao qual o Congresso Nacional, especialmente o Senado, está sendo omissos e cúmplice, que é exatamente o caso Eduardo Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentemente Senadora Heloísa Helena, não sei se V. Ex^a faz uma consulta à Mesa ou formula uma questão de ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Normalmente, as questões de ordem são formuladas por assuntos que estão em andamento nesta Casa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Esse assunto está em andamento na Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – De qualquer maneira, a Presidência está solicitando à assessoria que providencie as notas taquigráficas e as respostas dos Srs. Ministros, porque evidentemente os requerimentos foram encaminhados aos Srs. Ministros, que já os responderam. O que existe, na realidade, é a impossibilidade de esclarecer tudo aquilo que V. Ex^a questiona, tendo em vista a lei de sigilo bancário. Se V. Ex^a deseja o outro procedimento, terá de encaminhá-lo à Mesa, para que o submeta ao Plenário.

Todavia, esta Presidência assegura a V. Ex^a que haverá de compulsar as notas taquigráficas, as respostas remetidas aos requerentes e as providências...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Então, formulará por escrito a resposta à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Perfeitamente. A Presidência se compromete com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, assimo à tribuna na condição de Líder do PSDB para discutir um tema que considero fundamental, que é a Reforma Política, e o momento é extremamente importante para que possamos agilizá-la. A Reforma Política é precondição para que, fortalecendo os partidos, saímos do individualismo selvagem que carac-

teriza a política brasileira no momento e para que possamos fazer a inclusão social.

Venho há muito tempo discutindo e trabalhando em cima deste tema e tenho a consciência de que agora, após as eleições, é o momento crucial para avançarmos. O sistema que aí está não atende ao eleitor, porque, conforme observamos na última legislatura, 176 Srs. Deputados trocaram de partido. Isso equivale ao eleitorado de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo somados, sem que o eleitor tenha participado da decisão.

Ao votar, o eleitor escolheu uma política, uma linha e queria ver consequência nisso. Isso, infelizmente, não acontece, gerando a enorme frustração de termos dois sistemas partidários: o eleitoral e o congressual. Não serve para o parlamentar, porque, enquanto nos Estados Unidos, a renovação é de 2 a 3% a cada eleição, a renovação média no Brasil é de 60%. Difículta a governabilidade, já que cada parlamentar age individualmente como se fosse um partido.

Então, no Senado já fizemos longas discussões sobre a Reforma Política, e é hora de agilizarmos esse tema. É hora de todos os partidos participarem dessa decisão, que não é tema de partido "a", "b" ou "c", mas um tema da sociedade brasileira, para que possamos ter efetivamente uma representação.

Vimos nas últimas eleições que apenas 28 Srs. Deputados atingiram o quociente eleitoral; todos os restantes foram eleitos com os votos do partido e muitas vezes se julgam donos do mandato, o que frustra o eleitor. Não é à toa que, de cada 10 brasileiros, 7 não sabem o nome do Deputado em que votaram na última eleição, e precisamos mudar isso.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Ontem, Senador Sérgio Machado, recebi pela internet um veemente protesto de um Deputado que é meu amigo pessoal – Deputado da maior qualidade, extremamente preparado –, em relação à Reforma Política, com referências, inclusive pessoais, a V. Ex^a. Creio que temos de eliminar esse equívoco. O Deputado Haroldo Lima deveria ser procurado por V. Ex^a, ou V. Ex^a deveria procurá-lo, para que pudéssemos eliminar essas dúvidas. Temos discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Reforma Partidária, e posso assegurar ao Deputado Haroldo Lima que não tenho observado, da parte de V. Ex^a, o desejo de extinguir pequenos partidos ideológicos, mas o de

disciplinar e acabar com o mercado eleitoral de véspera de eleição a compra das pequenas legendas de aluguel, sempre efetivada pelo poder econômico, e, via de regra, o poder econômico associado ao poder local, à situação nas Prefeituras e nos Estados. Acredito, sim, que possamos chegar a um denominador comum com o PT, com o PC do B, com as legendas históricas ideológicas. A idéia de estabelecer federações, ou seja, alianças nacionais é muito interessante, evitando as alianças pontuais, que fazem, por exemplo, com que o PSB, no Paraná, se alie, no processo eleitoral, ao PFL. Isso transforma a eleição numa situação que o eleitor não consegue analisar ou entender. Aquela idéia das federações nacionais, das alianças possíveis, com 4 anos de duração, de cima para baixo, com uma situação programática conhecida e clara, é realmente muito interessante. Sem a menor sombra de dúvida, preserva os partidos históricos, como o PC do B, Partido Comunista de longa tradição, de idéias firmes, arraigadas e posição doutrinária clara. Tenho pensado em sintonia com as idéias de V. Ex^a, e temos feito algumas boas parcerias na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por exemplo, a idéia das listas partidárias duplas: a lista fechada e a lista aberta; o número de parlamentares, nas eleições proporcionais, sendo definido pelo voto partidário na lista fechada; mas 50% também viabilizados pela votação da lista aberta, na ordem de votação das pessoas que nela se inscreverem, parece-me interessante. Não é uma cópia da situação de outros países, mas uma forma híbrida de valorizarmos o partido sem eliminarmos uma prática que já está aderida culturalmente ao processo eleitoral brasileiro. A limpeza da legislação eleitoral, que condene um cidadão por ter declarado fora do prazo, que decorre a partir de 6 de julho do ano eleitoral, que quer ser candidato a Presidente da República, a Vereador ou a Prefeito, por considerar propaganda eleitoral fora de época ao custo de 20 mil UFRs. A legislação eleitoral que viabilizou essa excrescência absoluta de condenações estúpidas do Poder Judiciário em todo o Brasil; quando um Vereador picha um muro com seu nome, é condenado em 20 mil UFRs, mas o Prefeito pode ser candidato a partir da sua posição de Chefe do Executivo, sem participar e sem ser condenado no processo reeleitoral brasileiro. Essas coisas todas têm que ser observadas, e acho que temos de abrir essa discussão, porque a intenção é melhorar o sistema eleitoral, garantir o financiamento público, dar condições aos partidos ideológicos de participarem de federações partidárias, mas de forma definitiva e nacional, sem oportunismo negocial das peque-

nas alianças e pequenos Municípios. Não acredito que o Deputado Haroldo Lima discorde disso e, se discordância houver e for razoável, temos de refletir sobre elas. O importante é que se retire o caráter contencioso desse processo, considerando-se a Reforma Política como uma soma de esforços de todas as forças políticas nacionais para a melhoria do sistema, tendo como base o princípio democrático definido por Otto Maria Carpeaux. Segundo ele, democracia é o regime que procede pela vontade da maioria, mas que se define pela sua essência. E a essência da democracia é a liberdade, a liberdade de os pequenos grupos, os pequenos partidos, pelo exercício de liberdade de expressão e do convencimento, virem também, no futuro, a se constituir em partidos majoritários e hegemônicos. Uma Reforma Política que não cerceie as idéias e não impeça a atuação dos pequenos agrupamentos doutrinários ideológicos, mas que acabe, definitivamente, com a mercantilização e o comércio das legendas eleitorais que se repetiu, de forma clara, nessas eleições municipais.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Roberto Requião, pelo aparte extremamente oportuno. O que queremos é exatamente o fortalecimento da cidadania. O queremos é uma democracia. O que é democracia? É o direito da minoria e a vontade da maioria e isso vai se expressar nas urnas. Se observarmos as últimas três eleições, veremos que os partidos históricos não aumentaram o seu número de representantes. Concluímos, então, que o sistema que está aí não serviu também para os partidos históricos. Se não estou enganado, o PC do B elegeu, em 1990, cinco representantes, elegeu dez representantes em 1994 e, na última eleição, elegeu sete representantes, o que mostra que o sistema atual também não serviu para os pequenos partidos. Não queremos, de forma alguma, via legislação, extinguir partidos. Queremos, pelo contrário, é fortalecer a cidadania, é dar transparéncia, é acabar, como disse V. Ex^a, com partidos que existem apenas para serem usados como abrigo, como sigla de aluguel.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Se V. Ex^a me permite...

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Pois não, Senador Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Esse recuo do PC do B não se deu em razão da diminuição da sua representatividade na sociedade: deu-se em função da recusa dos partidos mais bem estruturados em aceitar a participação de um ou dois candidatos, onde um grupo partidário investiria toda a sua capaci-

dade eleitoral, evidentemente tirando do partido hospedeiro a possibilidade de eleger um ou dois vereadores. Agora, caso se decida pela constituição de uma federação política em nível nacional, nas instâncias inferiores dos estados e dos diretórios municipais, a coligação seria obrigatória e a participação seria definida nacionalmente, havendo sempre, na minha maneira de entender, a possibilidade da recusa de uma unidade municipal se coligar com o partido que abrigou a aliança nacional, mas nunca a possibilidade de uma aliança diferente da aliança majoritária. Não é possível, por exemplo, que um pequeno partido ideológico se alie com o PT e com o PMDB em nível nacional, mas, de repente, em determinado município, decide fazer uma coligação com o PPB e o PFL. Haveria uma descaracterização total da aliança, que tem que ser uma aliança programática, com um projeto para o Brasil, para os estados e para os municípios. A recusa da aliança é razoável, mas a sua diversificação é imoral.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PMDB – CE) – Este é exatamente o ponto básico: o fortalecimento dos partidos. Todos nós sabemos que a maioria dos partidos recruta candidatos não porque eles tenham militância partidária, não porque eles conheçam o programa do partido, não porque eles tenham vivência partidária: buscam-se, muitas vezes, candidatos que possam trazer votos para o partido. O partido usa esses candidatos e esses candidatos usam esses partidos como cartório – aí estão líderes religiosos, aí estão pessoas importantes, aí estão empresários, aí estão artistas, que não têm nenhum compromisso com os partidos. Isso funciona muito como namoro de carnaval: na quarta-feira de cinzas cada um vai para um lado. Depois da eleição, cada um segue o seu destino, independentemente da vontade do eleitor, da vontade partidária. É exatamente isso o que precisamos mudar.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Como diriam os norte-americanos: os eleitos são os filhos da praia, os filhos do verão.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PMDB – CE) – É exatamente isso que precisamos mudar, fortalecendo os partidos. É por isso que nós, do PSDB, estamos defendendo a reforma política imediata.

Dentro dessa reforma política, consideramos fundamentais cinco itens. Um deles é a questão da lista aberta e da lista fechada, o que eu acho um avanço muito grande: o número de vagas passa a ser definido pela lista fechada. Cada eleitor terá direito a dois votos: um voto é na lista fechada, que é onde se defi-

ne o número de vagas a que o partido tem direito; o outro, na lista aberta, nos moldes atuais, em que será eleito o mais votado.

Outra idéia é a proibição de coligação na eleição proporcional, para que cada partido tenha definido, nas assembléias, nas câmaras municipais e na Câmara Federal, o número de representantes de acordo com o percentual de votos obtidos na última eleição.

Defendemos a cláusula de desempenho e a confederação de partidos, para garantir aos pequenos partidos que não atingirem os 5%, mas que queram se juntar em uma federação – que tenha duração por todo o mandato –, a possibilidade de participar do mesmo processo, em igualdade de condições. O que não faz sentido são as alianças meramente eleitoreiras, que só duram o período da eleição.

A questão do financiamento exclusivamente público é um item fundamental para dar transparência e igualdade ao processo. Sobre isso, eu gostaria de ler um pensamento do ex-Vice-Presidente dos Estados Unidos, Humphrey, publicado pelo **New York Times** em entrevista dada depois de sua aposentadoria: "O financiamento de uma campanha é uma maldição. É a mais nojenta, indigna e debilitante experiência da vida de um político. Fede, repugna. Não tenho palavras para dizer o quanto odeio isso". Trata-se do despoimento de uma pessoa que disputou diversas vezes a presidência americana e que vem a corroborar a idéia de que é fundamental mudarmos esse sistema, adotando o financiamento exclusivamente público de campanha, para dar transparência, igualdade de condição entre os candidatos, e para que prevaleçam as idéias e não a capacidade de arrecadar recursos, evitando todos esses caminhos oblíquos que têm sido observados na vida pública mundial – escândalos nos Estados Unidos, na França, no Japão e em todo lugar. É fundamental que, de forma clara, definamos a questão do financiamento de campanha.

O quarto item diz respeito à fidelidade partidária, que é outro item importante. Se a pessoa foi eleita com o voto do partido, tem que permanecer defendendo as idéias do partido.

Desses cinco itens, quatro já aprovamos no Senado e já se encontram na Câmara dos Deputados; são os que se referem às questões da proibição da coligação, a cláusula de desempenho, a lista aberta e a lista fechada e o aumento do número de vagas de que cada partido pode lançar em cada eleição.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Proibição de coligação na proporcional. Quando o indivíduo

é eleito, ele segue o programa do partido ou o programa da coligação ao qual o seu partido aderiu.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Perfeito.

Esses quatro itens já se encontram na Câmara dos Deputados. É importante que eles sejam votados urgentemente. No Senado Federal faltam dois. A questão do financiamento exclusivamente público está na Comissão de Constituição e Justiça, foi pedida vista na última sessão, mas esperamos votar essa matéria na próxima semana, bem como acelerar a apreciação da questão do aumento do prazo de filiação partidária para quatro anos, de forma que se evite que as pessoas fiquem trocando de partido.

A reforma político-partidária é fundamental, temos que apreciá-la com urgência, o Senado tem que cumprir o seu papel, a Câmara tem que cumprir o seu papel. A sociedade brasileira anseia por mudanças, a sociedade brasileira não aceita mais continuarmos com uma política sem paixão, uma política em que prevalece o interesse individual e selvagem, fazendo com que se amplie a exclusão social.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Pois não.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Sérgio Machado, quero também aplaudir e apoiar o discurso de V. Ex^a pela importância que representa hoje a reforma política no contexto do nosso País. V. Ex^a tem se batido por esse tema e é importante que se faça aqui o registro do esforço, pessoal inclusive, que V. Ex^a tem emprestado a essa matéria, não só à frente da liderança do PSDB, mas em palestras por todo o Brasil, discutindo, defendendo e procurando aprofundar um tema que entendemos ser de extrema importância para a definição do futuro do País. A reforma política é imprescindível para que a democracia e para que a vontade popular sejam consolidadas cada vez mais. Quero também deixar aqui a minha posição. Inclusive, quero registrar a minha satisfação ao ver ser realizada ontem uma reunião entre os principais partidos da base do governo para discutir uma fórmula de implementar rapidamente o debate sobre a reforma. O Senado já deu mostras da sua decisão política ao aprovar alguns temas dessa reforma, mas é importante que a Câmara dos Deputados dê seqüência urgentemente a esse tema e que aqui no Senado nós tratemos também de temas complementares, como o financiamento público de campanha – esse tema é extremamente polêmico, mas é necessá-

rio que seja esclarecida ao País a repercussão econômica e política dessa aprovação. Portanto, quero aplaudir o discurso de V. Ex^a e dizer também que sou defensor da urgência para essa votação para que tenhamos consolidado um processo de escolha democrático que possa trazer os melhores, os mais decentes, os mais honestos e fazer com que a decisão política, fluindo, melhore a vida do povo brasileiro. Parabéns pelo seu esforço.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Muito obrigado pelo seu aparte. É como V. Ex^a disse: é fundamental a questão do financiamento exclusivamente público de campanha. É a maneira de o homem de bem, o homem digno poder concorrer independente do poder econômico. É a maneira de dar transparência às eleições. Uma eleição tem custos e muitas vezes esses custos são financiados por recursos que não passam pelo Erário, passam pelo caixa dois e depois vão criar vantagens futuras. Quem paga essa conta é a população brasileira.

Temos que tornar isso transparente para que prevaleça a melhor idéia, para que se avance e para que reforcemos a cidadania e os partidos, porque é exatamente isso de que precisamos. Estão aí os escândalos dos Estados Unidos, da França, do Brasil. Temos que ter ética e transparência. Portanto, com o financiamento exclusivamente público de campanha, que é o que defendemos, não terá qualquer outra forma de financiamento, ficará fácil verificar se um candidato gasta mais do que o outro, tendo este candidato que explicar de onde está tirando recursos. Temos, assim, transparência e as eleições passarão a ser decididas por quem tem a melhor proposta, o melhor programa e a melhor idéia.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Sérgio Machado, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Sérgio Machado, tenho algumas discordâncias, no entanto; concordamos em 80%. Prazo de filiação partidária: não o considero razoável porque restringe a liberdade de participação. Nem para fazer o concurso de juiz ou promotor se exige hoje, no Brasil, uma permanência maior na profissão, que é um vezo corporativo. Penso que as pessoas podem entrar no partido hoje e se candidatar amanhã. Por outro lado, também penso que deveríamos abrir, de maneira absoluta, a possibilidade de um filiado ao PSDB ou ao meu PMDB ser candidato em qualquer unidade federativa do Brasil, sem acumulação. Essa proibição decorreu

do Estado Novo, da ditadura. Se sou um experiente militante do PMDB, capaz de administrar uma cidade com competência, por que não posso ser candidato em Sergipe, em Aracaju, a cidade dos meus pais e meus avós, e apenas em Curitiba, onde registrei o meu título há um ano? Penso que a liberdade de participação deve ser absoluta. Sou brasileiro, antes de tudo. Curitiba, Sergipe e Fortaleza são Brasil, e poderíamos registrar candidaturas em qualquer unidade da Federação, porque estaríamos apresentando um programa administrativo para uma cidade, e o fato de termos morado um ano em Curitiba não nos torna mais curitibanos nem menos curitibanos do que os que nasceram na cidade. Então, essas questões deveriam ser abertas. Registrada a filiação em um partido político, poderíamos participar onde a população tivesse o desejo de eleger-nos e o partido de indicar-nos. E a participação no processo eleitoral não devia depender de prazo de quatro anos. Na Itália, por exemplo, nas listas fechadas, os partidos políticos inscrevem personalidades da sociedade civil que afinam com o programa partidário. Qual é o único filtro desse processo? Fidelidade partidária. Se uma pessoa que participa de uma lista eleitoral falta mais tarde com os compromissos programáticos e doutrinários do partido, o partido elimina a sua permanência no parlamento e o inscrito imediatamente inferior na lista partidária passa a assumir o mandato. Isso se chama mandato imperativo. É o mandato em que uma pessoa recebe para ter determinado comportamento e cumprir determinado programa doutrinário e ideológico. O não cumprimento viabiliza a substituição. Penso que isso daria uma condição mais libertária à nossa reforma partidária.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Senador Roberto Requião, quando falamos de filiação, referimo-nos à segunda e não à primeira filiação; é quando a pessoa está trocando de partido.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Mas há uma restrição da liberdade. Eu penso que deveria valer mais a fidelidade e menos esse prazo de carência.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Temos dois caminhos para atingir a fidelidade partidária: o primeiro – eu até prefiro – seria aquele em que quem trocasse de partido perderia o mandato.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Ah, sim. O exercício do mandato. Mas pode se candidatar a qualquer momento.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Pode, mas em um outro partido.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Sem sombra de dúvida.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Essa é a tese que eu prefiro.

O que não podemos mais aceitar - e isso acontece em todos os Estados brasileiros, em todas as regiões, em todos os partidos - é a pessoa usar o partido como cartório e ao sabor do vento mudar de direção para garantir a estratégia da reeleição. E tanto muda em direção ao Governo como muda em direção à Oposição, conforme a tendência da próxima eleição. Isso não pode continuar. Temos que entrar na política de paixão, assumir um lado e brigar pelas idéias de seu partido. Isto é fundamental à democracia: a questão da fidelidade partidária.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Senador Sérgio Machado, alerto V. Ex^a que seu tempo já está esgotado e há três oradores que estão questionando.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Último aparte e encerro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Serei breve, Senador Sérgio Machado. Quero dizer o quanto é importante para nós, do Partido dos Trabalhadores, que se realize a reforma política. Nesse sentido, é importante que, na semana que vem, possamos tê-la como prioridade nos trabalhos do Congresso Nacional e do Senado Federal. Avalio o esforço que V. Ex^a vem fazendo para chegar ao máximo consenso sobre propostas como a do financiamento público de campanha e as demais que mencionou. Tenho a convicção de que se nos debruçarmos sobre as ponderações feitas pelo Senador Roberto Requião e demais colegas, certamente daremos um passo muito significativo à melhoria das instituições políticas no Brasil. Cumprimento V. Ex^a e apoio integralmente que nos esforçemos para votar a reforma política na próxima semana. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Temos, portanto, que nos esforçar para aprovar esses cinco pontos e não apenas um deles, para, assim, mudarmos a estrutura do sistema partidário, fortalecendo os partidos, o que é fundamental para a inclusão social.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Machado, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes por cessão da Senadora Heloísa Helena.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL - RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Ceplac - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira -, órgão do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, está atravessando um período de turbulência, com manifestações de seus funcionários evitadas da falta de ponderação, de equilíbrio e de responsabilidade. O pior é que essas manifestações partem das categorias profissionais de maior responsabilidade para com o destino da instituição: os pesquisadores, os extensistas e os educadores.

Em assembleias realizadas em Itabuna, na Bahia, nos dias 3 e 10 de outubro, a Associação dos Pesquisadores - Apec, do Centro de Pesquisa do Cacau - Cepec, e a Associação dos Profissionais - Apro, da Ceplac, auscultaram os seus associados e fizeram várias propostas com vistas ao fortalecimento da instituição e, principalmente, a imediata recuperação salarial.

Sr. Presidente, na qualidade de Senador de Rondônia não posso me omitir e deixar de tentar contribuir para a solução do problema maior que identifiquei: encaminhar a imediata recuperação salarial de todo o quadro funcional. Não posso deixar de fazer, entretanto, algumas ponderações sobre aquilo que entendo ser uma falta de compromissos para com o valor da casa a que servem, a Ceplac, e ao cumprimento do código de ética funcional.

Antes pretendo, em uma análise que espero que seja sucinta, clara e objetiva, desenhar o pano de fundo que emoldura a luta por melhores salários, por melhores condições de trabalho e pelo fortalecimento institucional da Ceplac.

A cacaicultura é para o Estado de Rondônia um projeto vitorioso. O compromisso da Ceplac com cinco mil produtores rurais e suas famílias, que acreditaram no cacau, não pode ser desperdiçado, tumultuado ou mesmo enfraquecido. Qualquer desestabilização que haja na maior zona produtora de cacau, que é o sul da Bahia, repercutirá desfavoravelmente em outras zonas produtoras de cacau da Amazônia, particularmente em Rondônia.

A cacauicultura baiana estava baseada em 26 mil propriedades, disseminadas em mais de 70 Municípios no sul da Bahia, onde vivia uma população de 2,5 a 3 milhões de habitantes, dos quais 150 a 200 mil eram trabalhadores rurais empregados diretamente na produção do cacau.

Em 1978, graças aos altos preços internacionais do produto, de até US\$3,5 mil a tonelada, o cacau gerou quase US\$1 bilhão em receitas, mas apenas US\$390 milhões em 1982. Os altos níveis de preços internacionais alcançados nos "anos de ouro" do cacau despencaram de US\$3 mil a tonelada para qualquer coisa por volta de US\$780 a US\$830 a tonelada, agora, neste ano de 2000.

A produção recorde de 457 mil toneladas no ano de 1984 não parou de cair e atingiu o nível das 100 mil toneladas por ano. O Brasil, de segundo maior exportador de cacau do mundo, tornou-se um País importador, para poder continuar utilizando seu amplo parque industrial do cacau.

Combinando-se as perdas básicas na produção de cacau com as perdas no preço do produto e os custos crescentes da produção, com a aplicação em larga escala de calcário, fertilizantes, fungicidas e inseticidas, somando-se também ao alto custo dos empréstimos agrícolas (correção plena pela TR e TJLP) em cacauais velhos e decadentes, tem-se como resultado a grave e desesperadora crise regional, com milhares de produtores alijados do processo produtivo e centenas de milhares de trabalhadores rurais desempregados. A região cacauiera do sul da Bahia se afigurava, aparentemente, sem saída.

Em estudo levado a cabo em julho de 1988, a Cepiac quantificou a dívida do setor cacauero em US\$130.535.465,00 quando a paridade do dólar americano, no câmbio oficial, era de Cr\$214,73. A proposta de saneamento financeiro dos produtores de cacau da Bahia foi discutida no documento Liquidez Financeira da Cacauicultura Baiana. Do que foi proposto, nada resultou de prático para amparar o produtor de cacau da Bahia. E hoje qual será o grau de endividamento do setor cacauero?

O que pretendo demonstrar, Sr. Presidente, é que a região cacauiera do sul da Bahia já estava financeiramente debilitada antes da chegada da vassoura-de-bruxa em 1989. Antes disso, o parque produtivo, então o segundo mais importante do mundo, já estava obsoleto, os cacauais envelhecidos, decadentes, sem condições de competitividade. Isso porque nem no horizonte do Procacau, nem depois dele, conseguiu-se renovar os projetados 150 mil hectares de

cacauais. Mal e mal foi feito um adensamento ou uma interplantação em 41,6 mil hectares.

A meta inicial de plantio de 110 mil novos hectares de cacauais foi ampliada para 145 mil hectares, entre 1976 e 1985. Graças aos altos preços, as áreas de plantio cresceram sem controle. Foi plantado cacau nas denominadas "áreas periféricas" ou "áreas marginais", dotadas de solos pobres, onde se poderia plantar cacau, como se plantou, às custas de pesados investimentos: calagens e abundantes adubações. É o caso do plantio feito em Una, o maior Município plantador de cacau, e os plantios feitos no vale do rio Jequiriça, na "boca do sertão".

Quando os preços de cacau despencaram, não houve como continuar a empregar o pacote tecnológico caro, recomendado para os solos pobres, e toda a área plantada foi prejudicada e a produtividade jogada no rés-ao-chão.

Foi nessa moldura que ocorreu a chegada da vassoura-de-bruxa à Bahia, em maio de 1989, ou seja, há onze anos.

Em setembro de 1994, existiam 296 mil hectares de cacauais indenes à enfermidade; em junho de 1997, apenas 11 mil hectares estavam livres da doença. A vassoura-de-bruxa no seu nível III, o mais grave, em setembro de 1994, já ocupava 45 mil hectares de lavouras. Em junho de 1997, já subira para 242 mil hectares.

Rapidamente a doença se disseminou e, hoje, é encontrada em todos os quadrantes da terra sul-baiana, ameaçando a sua sustentabilidade. A chegada da vassoura-de-bruxa e sua rápida disseminação na Bahia, em um momento de difícil crise financeira, de descapitalização, de desalento e desorganização institucional, representa uma grave ameaça, traz insegurança, é um desestímulo para os produtores, mas não é e nem pode ser o fim.

Todas essas mudanças em curso não poderiam ser levadas ao campo, sem o apoio de recursos de capital externo à economia cacauiera, que, enfraquecida, não dispõe de recursos próprios para reinvestir em suas propriedades. Mais uma vez, a figura paradigmática do Senador Antonio Carlos Magalhães acorreu em socorro da economia cacauiera.

Os recursos para o cacau da Bahia atingiram o montante de R\$367 milhões por meio da MP nº 1.052, que, depois de sucessivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, e ampliada a aplicação dos recursos para o Espírito Santo e para a Amazônia.

É importante destacar o art. 16, da Lei nº 9.126, que diz:

(...) os financiamentos de operações de investimento rural, sob a égide dos Programas de Recuperação das Lavouras Cacaueiras da Bahia, Espírito Santo e da Região Amazônica, concebidos pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – Ceplac, para o controle da vassoura-de-bruxa e simultânea recuperação de produtividade, poderão ser concedidos com risco para o Tesouro Nacional, desde que tenham cumulativamente...

Foi nessa regulamentação do "tenham cumulativamente" que a cacauicultura da Bahia se embaraçou e tardou em contratar os recursos. Em manifestação do Presidente do Conselho Nacional dos Produtores de Cacau – CNPC, Wallace Setenta, dizia que o Banco do Nordeste do Brasil – BNB – "está tentando vencer os produtores pelo cansaço".

Em tempos mais recentes, a flexibilização que passou a ser posta em prática, graças à intervenção das lideranças políticas baianas, novamente capitaneadas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, foi decisiva para minimizar as dificuldades operacionais a partir da garantia evolutiva. Contudo, o volume de recursos ainda disponíveis dos originais R\$367 milhões não foram totalmente aplicados. Informações do sul da Bahia dão conta de que foram aplicados R\$160 milhões e que o saldo remanescente de R\$207 milhões estaria já comprometido. Contudo, para a atualização dos novos orçamentos e para o alcance dos 300 mil hectares de recuperação dos cacaueais, seriam necessários mais substanciosos recursos.

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, de 1985 a 1990, houve sérios desentendimentos entre a direção e funcionários da Ceplac, resultando no fechamento da BR-101 e até mesmo na transferência, disponibilidade e demissão de servidores.

Mesmo nessas horas mais agudas, mais difíceis, entre 1985 e 1989, Sr. Presidente, nunca os servidores, com todo o radicalismo empregado, chegaram a propor a quebra do modelo institucional da Ceplac, como foi proposto recentemente pela Associação dos Pesquisadores do Cepec – Apec, com a entrega do Centro de Pesquisas do Cacau à sua congênere Embrapa. Note-se que o Cepec é o departamento de funcionários com mais alto treinamento e capacitação, com estudos no exterior em nível de doutora-

mento (PHD) ou de mestrado (MSc), que percebem o mais altos salários.

Nunca se desafiou a Diretoria-Geral da Ceplac como se desafiou agora, como foi dito no Manifesto de 9 de outubro, da Associação dos Profissionais da Ceplac – Apoc, a que me referi.

No meu entendimento, Sr. Presidente, as lideranças radicais das Associações dos Funcionários da Ceplac, do período de 1985 a 1989, não se posicionaram como se posicionam os pesquisadores e os profissionais da Ceplac de hoje, radicalizando nas contestações à Direção-Geral e propondo o esquartejamento da Ceplac, com a entrega do Cepec à Embrapa, porque não olhavam apenas para os próprios umbigos (melhoria das condições salariais, tornando-se pesquisadores com nível salarial da Embrapa). Tinham um horizonte maior, um compromisso mais amplo com a sociedade do sul da Bahia e com a Ceplac.

Aqueles servidores tinham construído a Ceplac e se entregado de corpo e alma. Os pesquisadores de hoje, inúmeros deles, foram contratados há poucos anos. A Ceplac – e, em particular, o Centro de Pesquisas do Cacau – é apenas um local de trabalho, um lugar de ganhar dinheiro. São, na realidade, descomprometidos com a sua própria casa. Querem tratar com o Dr. Portugal a cessão de seus passes, a colocação de suas vidas profissionais à mercê de outrem.

Pouco se lhes importa o que vai acontecer com os extensionistas, com os educadores, com os administradores, com os laboratoristas, com os trabalhadores de campo, porque estes jamais serão incorporados pela Embrapa. O importante é que uns poucos selecionados passem a ser pesquisadores padrão salarial Embrapa, que sejam melhor remunerados.

Em que pese o posicionamento de algumas lideranças da Associação dos Pesquisadores do Centro de Pesquisas do Cacau e da Associação dos Profissionais da Ceplac, muitos pesquisadores são competentes, idealistas e responsáveis. É unânime o reconhecimento por parte de todos de que os salários que estão percebendo são baixos, e o desestímulo é inevitável.

Esse reconhecimento parte do próprio Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Pratini de Moraes, que, em audiência pública perante a Comissão de Agricultura e de Política Rural da Câmara dos Deputados, na reunião de 10 de maio de 2000, assim se manifestou, quando provocado por uma indagação do Deputado Felix Mendonça (PFL – BA):

Nós temos PhD lá ganhando R\$1.200,00. Então, é um problema que nós

precisamos equacionar de uma vez por todas, esse problema da remuneração do pessoal de nível superior da área de tecnologia. É um trabalho que depende do Executivo e também do Congresso, para não ficar também um trem da alegria; é arriscado.

A administração da Ceplac, por meio do seu Diretor-Geral Hilton K. Duarte, tem se esforçado para atender ao setor de pesquisa, incentivar e melhorar a remuneração do corpo funcional da Ceplac. Propôs recentemente ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, a assinatura de um convênio com o CNPq visando à concessão de 100 bolsas de incentivo, de forma a atender a todos os pesquisadores da entidade.

De acordo com o Diretor-Geral, a tramitação do processo ocorreu normalmente, inclusive, chegando a ser assinado pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Tecnológico, o CNPq, e, depois de autorizado pelo Secretário Executivo do Ministro, os recursos foram garantidos, mas a proposta acabou esbarrando num parecer desfavorável da Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, e o convênio acabou inviabilizado.

A direção da Ceplac propôs, então, a concessão de mais de 120 Funções Comissionadas Técnicas – FCTs, que, somadas às 628 FCTs já existentes, alcançariam um total de 748 FCTs. O objetivo inicial da concessão de FCTs era o de beneficiar aos extensistas, administradores e outros profissionais, não pesquisadores.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a falta de crédito e de esperança do quadro funcional da Ceplac, na Direção-Geral, ficou mais uma vez materializada quando da manifestação contrária do Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MOG, admitindo a inclusão de apenas parte do corpo funcional da Ceplac no Plano de Classificação de Cargos – PCC.

Acredito que é chegada a hora em que todas as bancadas dos Estados produtores de cacau – Bahia, Rondônia, Pará, Espírito Santo, Mato Grosso e Amazonas – atenderão à convocação feita por ocasião da audiência pública realizada na Comissão de Agricultura e Política Rural, da Câmara dos Deputados, e em que, de maneira solidária, Senadores e Deputados Federais defenderão o pleito do Exmº Sr. Ministro da Agricultura, Marcus Vinícius Pratini de Moraes, quando se referiu à PhD ganhando ridículos R\$1.200,00, quando, por exemplo, um juiz "Lalau" ganha algo em torno de R\$16.000,00/mês.

A situação dos pesquisadores da Ceplac, dos produtores de cacau e da própria região cacaueira da Bahia me fez lembrar a manifestação de um homem pobre do Quênia, que foi amplamente divulgada no Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 2000/2001 – O Ataque à Pobreza, do Banco Mundial: "Não me pergunte o que é pobreza, porque você viu ela do lado de fora da minha casa. Olhe a casa e conte o número de buracos. Veja os utensílios e as roupas que estou usando. Olhe tudo e escreva o que viu. O que você está vendo é a pobreza".

Manifesto, portanto, nesta manhã, Sr. Presidente, a minha solidariedade a todos esses competentes e abnegados técnicos da Ceplac, assim como a todos os seus funcionários. Quero somar-me à Direção da mesma, nessa luta justa, que clama por parte das autoridades federais uma solução imediata.

Essa luta é de todos nós, mas é imperioso, ao mesmo tempo, que se fortaleça também a instituição Ceplac, que tantos e tão bons serviços tem prestado à cacauicultura brasileira, não se permitindo que ela seja, como já disse, esquartejada e sucateada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Esta Presidência comunica as Srs e Sras Senadoras e aos Srs. Senadores que, no próximo dia 13, às 14 horas e 30 minutos, e no dia 14, às 10 horas, serão realizadas sessões deliberativas ordinárias, com efeito administrativo. E serão realizadas sessões não deliberativas nos dias 16 e 17. Portanto, considerando o feriado do dia 15 de novembro, haverá sessões deliberativas na segunda-feira e na terça-feira e sessões não deliberativas na quinta-feira e na sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Eduardo.

O SR. JÚLIO EDUARDO – (Bloco/PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras Senadores, na semana passada, tive a preciosa oportunidade de participar do Seminário sobre Critérios para Inclusão de Florestas no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, em Belém do Pará. Foi um encontro de representantes políticos ligados principalmente à Amazônia, profissionais de comunicação e, especialmente, cientistas ecologistas, em que predominaram notáveis biólogos, botânicos, bioquímicos, sociólogos, antropólogos, economistas.

O evento realizou-se por iniciativa do Instituto de Pesquisa da Amazônia – Ipam, com o apoio do Ministério do Meio Ambiente, e teve por objetivo examinar e discutir a posição do Brasil na conferência que se rea-

lizará em Haia, na Holanda, no próximo dia 13 de novembro, sobre alterações climáticas produzidas por poluição atmosférica, conhecida como COP-6.

A COP-6 reunirá delegações de países signatários da Convenção sobre Alterações Climáticas, em mais uma etapa da discussão sobre fenômenos de grande impacto em todo o nosso planeta, tais como as emissões de gases que produzem efeito estufa e os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, conhecidos como MDL, a questão dos créditos por seqüestros de carbono de nossa atmosfera poluída e a ratificação do Protocolo de Kyoto. Nesse particular, aliás, há uma grande expectativa pela posição dos Estados Unidos da América, o maior emissor de gases do chamado efeito estufa.

Contudo, as nossas florestas nativas têm um papel especial nessa discussão e são objeto de um debate específico no mundo inteiro. No Brasil, o Executivo Federal e os ambientalistas travam uma séria polêmica quanto à inclusão das florestas nativas nos Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, tal como foi proposto pelo Brasil nas negociações de Kyoto.

Atualmente, o próprio Governo defende que tais mecanismos se limitem às áreas de reflorestamento, deixando toda a nossa rica floresta nativa fora de benefícios que o próprio Brasil propôs e fez aprovar em acordos internacionais.

Essa incongruência foi o tema principal do seminário de Belém.

Assim sendo, encaminhando proposta tirada naquele encontro, apresentei requerimento para a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais. Solicitamos a presença dos Ministros das Relações Exteriores, da Ciência e de Tecnologia e do Meio Ambiente, para que, por iniciativa desta Casa, possa-se ter melhor explicitada a posição que o Executivo defende em nome da sociedade brasileira nas negociações internacionais sobre alterações climáticas, inclusive na Conferência de Haia.

Além disso, as entidades e estudiosos presentes ao seminário, aprovaram um manifesto para ser levado à conferência na Holanda, como expressão legítima da sociedade civil brasileira, o qual tenho a honra de trazer ao conhecimento desta Casa.

Eis o teor do Manifesto:

"Manifestação da sociedade civil brasileira sobre as relações entre florestas e mudanças climáticas e as expectativas para a COP-6.

Sobre o clima mundial:

Em 1992, quando os chefes de Estado assinaram a Convenção do Clima no Rio de Janeiro, eles se

comprometeram a dar seguimento a ações políticas socialmente difíceis, ainda que vitais para a sobrevivência da humanidade. Assumiram, então, a redução de emissões globais de gases do efeito estufa.

Como um primeiro passo, os países desenvolvidos concordaram em limitar suas emissões sob o princípio de responsabilidade comum, porém diferenciada.

Nos anos seguintes, acumularam-se evidências indicando o agravamento do aquecimento global. No Brasil, o fenômeno El Niño produziu efeitos como as enchentes que assolararam o Sul, provocou secas intensas no Nordeste e a perda de umidade em grandes extensões da floresta amazônica. Logo após a assinatura do Protocolo de Kyoto, um incêndio gigantesco consumiu 13 mil quilômetros quadrados de florestas em Roraima. Agora, há indicações de que o El Niño pode ter sua intensidade e freqüência aumentadas com o aquecimento global.

Sobre a responsabilidade dos principais emissores históricos:

Os signatários deste documento, somando-se aos protestos internacionais, demandam que os Estados Unidos da América, responsáveis por 25% das emissões globais, ratifiquem o Protocolo de Kyoto, assumam suas metas de redução e abandonem a postura defensiva atual em favor de exercerem papel de liderança na questão climática.

Nós esperamos que metas mais ambiciosas venham a ser internacionalmente estabelecidas a curto prazo.

Os mecanismos de flexibilização previstos no Protocolo só se justificam como instrumento para viabilizar os esforços de redução de emissões por países do Anexo I. Eles não podem ser transformados em mecanismos que simplesmente autorizem a não redução ou o aumento destas emissões. Assim, o acesso de países do Anexo I a qualquer dos mecanismos de flexibilização deve estar condicionado à evidência de que estes países estabilizaram ou revertiram suas emissões. E devem perder o acesso eventualmente obtido se voltarem a aumentar os seus níveis de emissão.

Sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e outros mecanismos de flexibilização:

Os mecanismos de flexibilização deverão estimular o início de um processo efetivo de reduções de emissões acordadas por países do Anexo I. A regulamentação e a implementação desses mecanismos devem possibilitar o envolvimento de todos os países membros do Protocolo nos esforços internacionais de

mitigação das mudanças climáticas, de acordo com as suas responsabilidades comuns, porém diferenciadas. A instauração de um processo político internacional é indispensável para lograr reduções efetivas. Nesse contexto, o MDL tem particular importância por ser o único instrumento do Protocolo que prevê a participação de países em desenvolvimento.

A implementação de projetos no âmbito do MDL implicará enfrentar várias dificuldades. A possibilidade de que ocorram vazamentos, de que haja falhas na fiscalização ou controle, ou a falta de garantias quanto à permanência, é comum tanto aos projetos energéticos, como aos que envolvem florestas e atividades de uso da terra. Portanto, devem ser estabelecidos critérios rigorosos para que se evite essas ocorrências e para penalizar os eventuais responsáveis.

Da mesma forma deve-se proceder em relação às dificuldades que afetam de maneira específica a cada setor, como o estabelecimento de linhas de base que permitam aferir a adicionalidade dos projetos do MDL. Os projetos que envolvam florestas nativas, por exemplo, poderão demandar critérios mais complexos para a definição das linhas de base, mas poderão resultar em benefícios adicionais para o clima, o meio ambiente e as sociedades além da compensação de emissões.

Entendemos que a implementação de projetos de MDL e demais mecanismos de flexibilização, em quaisquer setores ou países, deve estar submetida às auditorias independentes que atestem o seu desempenho. A implementação deve estar ainda aberta a participação e ao acompanhamento de organizações da sociedade civil com competência e legitimidade reconhecidas.

Sobre as florestas e o MDL:

Por mais que se pretenda ou se afirme o contrário, o voto específico a projetos com florestas no MDL desconsidera a importância fundamental que elas têm para o equilíbrio climático, seja no que se refere à sua capacidade de seqüestro de carbono, seja quanto ao significativo volume de emissões oriundas dos desmatamentos e queimadas e o seu potencial de emissões. As florestas nativas constituem o principal elemento estratégico para que muitos países em desenvolvimento possam participar dos esforços internacionais para a redução das emissões. A América Latina, por exemplo, dispõe de grandes reservas de florestas tropicais enquanto mantém níveis relativamente pouco significativos de emissões do setor energético. A maior parte dos países lati-

no-americanos sequer terão como participar do MDL se projetos florestais não forem elegíveis.

O caso do Brasil é emblemático: promove entre 4 e 5% das emissões mundiais, sendo que dois terços delas são oriundas do setor florestal. Se o Brasil pudesse implementar programas para proteger florestas ameaçadas por desmatamento, poderia contribuir consistentemente para a redução de emissões. Poderia investir no manejo sustentável dos recursos florestais, em escala passível de reverter práticas econômicas predatórias e de viabilizar o desenvolvimento econômico para as populações que vivem nas florestas. Por outro lado, a sua matriz energética é comparativamente limpa, e projetos energéticos pouco acrescentariam aos esforços pró-reduções.

Se na COP-6, ou em futuras conferências, o MDL e outros mecanismos de flexibilização forem regulamentados, deverão resguardar o direito soberano dos países em desenvolvimento de aceitarem ou não implementação de mecanismos de flexibilização nos seus territórios, e de estabelecer regras e estratégias próprias – compatíveis com os critérios gerais internacionalmente estabelecidos.

Sobre a posição oficial brasileira:

Os signatários entendem que a representação oficial brasileira nas negociações sobre o clima tem desempenhado papel importante para superar impasses e fazer com que os principais emissores históricos assumam responsabilidades diante da comunidade internacional. E foi autora da proposta que levou à incorporação do MDL ao Protocolo. No entanto, é incoerente com as suas próprias conquistas a medida em que se opõe a elegibilidade de projetos com florestas do MDL. Essa incoerência é exacerbada frente a sua não objeção à elegibilidade de projetos que envolvam energia nuclear e plantação de florestas homogêneas.

Esperamos que a posição oficial brasileira para a COP-6 e futuras conferências continue a cobrar a responsabilidade principal dos Estados Unidos da América e demais países do Anexo I, e o início do processo de redução das emissões mundiais. Esperamos, ainda, que caso as negociações avancem no tópico de implementação dos mecanismos de flexibilização, a representação oficial brasileira admita a implementação – no MDL – de projetos com florestas nativas, desde que subordinados aos princípios de adicionalidades, transparência, controle de fugas, verificabilidade dos resultados, e demais regras e controle que venham a ser definidos.

Solicitamos ao Governo brasileiro que não meça esforços para engajar a sociedade civil brasilei-

ra em um diálogo permanente sobre a questão do clima e suas implicações para o País. Nesse sentido, a criação do Fórum Brasileiro é um passo inicial, mas este ainda não resultou em interação efetiva entre Governo e sociedade, mesmo às vésperas da COP-6. Gostaríamos também de maior empenho do Governo no sentido de esclarecer a sociedade brasileira acerca das mudanças climáticas e seus efeitos.

Sobre os critérios para a inclusão de florestas no MDL:

A implantação do MDL terá implicações de natureza científica, política e econômica. Com o objetivo de contribuir para essa discussão os signatários desse documento propõem que sejam considerados os seguinte critérios para a elegibilidade de projetos que envolvam a proteção e o manejo sustentável de florestas tropicais, sob o risco efetivo de desmatamentos ou queimada: 1 – a definição de linha de base; 2 – a importância do monitoramento; 3 – que a certificação seja uma exigência; 4 – que os executores dos projetos de MDL tenham compromissos, assinados com validade legal, para poder minimizar as fugas; 5 – que sejam definidas penalidades para os infratores; 6 – que seja definida uma margem de segurança para que possamos, com isso, ter uma compensação nos casos de vazamento ou fuga de carbono; 7 – a permanência deve ser também definida, já que, no Brasil, evitar desmatamento tem aspecto de permanência, mais parecido com combustível fóssil do que com plantações. Deve-se, então, considerar os benefícios de projetos com escala de tempo definidos em anos ou décadas.

Deve-se dar prioridade às áreas de risco e que se defina os benefícios adicionais.

Em relação às áreas desmatadas recentemente, devem ser vetados projetos que englobem todas aquelas áreas que foram desmatadas após o ano de 1997 ou em ecossistemas nativos não-florestais.

Essa carta foi retirada em Belém, no dia 24 de outubro de 2000.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JÚLIO EDUARDO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

**MANIFESTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
BRASILEIRA SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE
FLORESTAS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS E
AS EXPECTATIVAS PARA A COP-6**

Sobre o clima mundial

- Em 1992, quando os chefes de estado assinaram a convenção do clima no Rio de Janeiro, eles se comprometeram a dar seguimento a ações política e socialmente difíceis, ainda que vitais para sobrevivência da humanidade. Assumiram então a redução de emissões globais de gases do efeito estufa. Como um primeiro passo os países desenvolvidos concordaram em limitar suas emissões sob o princípio de responsabilidade comum, porém diferenciada. Nos anos seguintes, se acumularam evidências indicando o agravamento do aquecimento global. No Brasil, o fenômeno El Niño produziu efeitos como as enchentes que assolaram o Sul, provocaram secas intensas no nordeste e a perda de umidade em grandes extensões da floresta amazônica. Logo após a assinatura do Protocolo de Quioto, um incêndio gigantesco consumiu 13.000km² de florestas em Roraima. Agora, há indicações que o El Niño pode ter a sua intensidade e freqüência aumentadas com o aquecimento global.

Sobre a responsabilidade dos principais emissores históricos

- Os signatários deste documento, somando-se aos protestos internacionais, demandam que os EUA, responsáveis por 25% das emissões globais, ratifiquem o Protocolo de Quioto, assumam suas metas de redução e abandonem a Postura Defensiva Atual, em favor de exercerem papel de liderança na questão climática. Nós Esperamos que metas mais ambiciosas venham a ser internacionalmente estabelecidas a curto prazo.

- Os mecanismos de flexibilização previstos no protocolo, só se justificam como instrumento para viabilizar os esforços de redução de emissões por países do Anexo I. Eles não podem ser transformados em mecanismos que simplesmente autorizem a não redução ou o aumento destas emissões. Assim, o acesso de países do Anexo I a qualquer dos mecanismos de flexibilização deve estar condicionado à evidência de que estes países estabilizaram ou revertiram suas emissões. E devem perder acesso eventualmente obtido se voltarem a aumentar os seus níveis de emissão.

Sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (LCL) e outros mecanismos de flexibilização

- Os mecanismos de flexibilização deverão estimular o início de deverão um processo efetivo de reduções de emissões acordadas por países do Anexo I. A regulamentação e a implementação destes

mecanismos devem possibilitar o envolvimento de todos os países membros do protocolo nos esforços internacionais de mitigação das mudanças climáticas, com as suas responsabilidades comuns, de acordo porém diferenciadas. A instauração de um processo político internacional é indispensável para lograr reduções efetivas. Neste contexto, o MDL tem particular importância, por ser o único instrumento do Protocolo que prevê a participação dos países em desenvolvimento.

- A implementação de projetos no âmbito do MDL implicará em enfrentar várias dificuldades. A possibilidade de que ocorram vazamentos, de que haja falhas na fiscalização ou controle, ou a falta de garantias quanto a permanência, é comum tanto aos projetos energéticos, como aos que envolvem florestas e atividades de uso da terra. Portanto, devem ser estabelecidos critérios rigorosos para que se evite estas ocorrências e para penalizar os eventuais responsáveis.

- Da mesma forma se deve proceder em relação às dificuldades que afetam de maneira específica a cada setor, como o estabelecimento de linhas de base que permitam aferir a adicionalidade dos projetos do MDL. Os projetos que envolvam florestas nativas, por exemplo, poderão demandar critérios mais complexos para a definição das linhas de base, mas poderão resultar em benefícios adicionais para o clima, o meio ambiente e a sociedade, além da compensação de emissões.

Entendemos que a implementação de projetos do MDL e demais mecanismos de flexibilização, em quaisquer setores ou países, deve estar submetida a auditorias independentes que atestem o seu desempenho. A implementação deve ainda estar aberta à participação acompanhamento de organizações da sociedade com competência e legitimidade reconhecidas.

Sobre as florestas e o MDL

- Por mais que se pretenda ou que se afirme contrário, o voto específico a projetos com florestas no MDL desconsidera a importância fundamental que elas têm para o equilíbrio climático, seja no que se refere capacidade de seqüestro de carbono, seja quanto ao significativo volume de emissões oriundas dos desmatamentos e queimadas, e seu potencial de emissões. As florestas nativas constituem o principal elemento estratégico para que muitos países em desenvolvimento possam participar dos esforços internacionais para a redução das emissões. A América Latina, por exemplo, dispõe de grandes reservas de florestas tropicais, enquanto mantém níveis relativamente pouco significativos de emissões no setor

energético. A maior parte dos países latino-americanos sequer terá como participar do MDL se projetos florestais não forem elegíveis.

O caso do Brasil é emblemático: promove entre 4 e 5% das emissões mundiais, sendo que dois terços delas são oriundas do setor florestal. Se o Brasil pudesse implementar programas para proteger florestas ameaçadas por desmatamento, poderia contribuir consistentemente para a redução de emissões. Poderia investir no manejo sustentável dos recursos florestais, em escala passível reverter práticas econômicas predatórias e de viabilizar o desenvolvimento econômico para as populações que vivem nas florestas. Por outro lado a sua matriz energética é comparativamente limpa, e projetos energéticos pouco acrescentariam aos esforços pró-reduções.

- Se na COP-6, ou em futuras conferências, o MDL e outros mecanismos de flexibilização foram regulamentados deverão resguardar o direito soberano dos países em desenvolvimento de aceitarem ou não implementação de mecanismos de flexibilização nos seus territórios, e de estabelecer regras e estratégias próprias – compatíveis com os critérios gerais internacionalmente estabelecidos.

Sobre a posição oficial brasileira

- Os signatários entendem que a representação oficial brasileira nas negociações sobre clima tem desempenhado papel importante para superar impasses e fazer com que os principais emissores históricos assumam responsabilidades diante da comunidade internacional. E foi autora da proposta que levou à incorporação do MDL ao Protocolo. No entanto, é incoerente com as suas próprias conquistas a medida que se opõe a elegibilidade de projetos com florestas no MDL. Esta incoerência é exacerbada frente a sua não-objeção à elegibilidade de projetos que envolvam energia nuclear e plantação de florestas homogêneas. Esperamos que a posição oficial brasileira para a COP-6 e futuras Conferências, continue a cobrar a responsabilidade principal dos EUA e demais países do anexo I, e o início do processo de redução das emissões mundiais.

Esperamos, ainda que caso as negociações avancem no tópico de implementação dos mecanismos de flexibilização, a representação oficial brasileira admita a implementação – no MDL – de projetos com florestas nativas, desde que subordinados aos princípios adicionalidade, transparência, controle de fugas, verificabilidade dos resultados, e demais regras e controles que venham a ser definidos.

• Solicitamos ao Governo brasileiro que não meça esforços para engajar a sociedade civil brasileira em um diálogo permanente sobre a questão do clima e suas implicações para o País. Neste sentido, a criação do Fórum Brasileiro é um passo inicial, mas este ainda não resultou em interação efetiva entre governo e sociedade, mesmo às vésperas da COP-6. Gostaríamos também de maior empenho do governo no sentido de esclarecer a sociedade brasileira a cerca das mudanças climáticas e seus efeitos.

Sobre os critérios para a inclusão de florestas no MDL

A implantação do MDL terá implicações de natureza científica, política e econômica. Com objetivo de contribuir para esta discussão, os signatários deste documento propõem sejam considerados os seguintes critérios para a elegibilidade de projetos que envolvam a proteção e o manejo sustentável de florestas tropicais sob risco efetivo de desmatamento ou queimada:

1. Linha de Base: que uma avaliação efetiva de riscos de emissões de carbono (via desflorestamento, incêndios, via exploração madeireira) e dos objetivos sócio-ambientais sejam levados em consideração no estabelecimento da linha de base. Devem no ser incluídas na definição da linha de base todas as florestas sob risco de alteração independente do seu estado legal.

2. Monitoramento: devem ser definidos instrumentos rígidos para controle e monitoramento público e social dos projetos a serem implementados no âmbito do MDL.

3. Certificação: deve haver exigência de certificação ecológica e sócio-ambiental dos projetos como condição para o reconhecimento e expedição de títulos de compensação de emissão.

4. Fuga: executores de projetos MDL devem assinar termos de compromisso, com validade legal, para minimizar fugas.

5. Penalidade para excluídos: devem ser excluídos do MDL países, executores e projetos que não sigam as regras de acesso e execução; ou aos objetivos estabelecidos, inclusive com invalidação de certificados irregulares.

6. Margem de Segurança: deve ser estabelecida uma margem de segurança nos cálculos de emissões ou de seqüestro de carbono assim como um sistema, de responsabilização que garanta a compensação da atmosfera no caso de vazamento ou fuga de Carbono devido a acidentes ou falhas.

7. Permanência: Assumindo que, no contexto brasileiro, evitar desmatamento evitar desmatamento tem aspecto permanência mais parecido com combustível fóssil do que com plantações, deve-se de considerar os benefícios de projetos com escala de tempo definidos em anos ou décadas.

8. Priorização de Áreas de Risco: cada país em desenvolvimento que pretenda implementar projetos florestais no MDL deverá definir as áreas de risco situadas no seu território, as quais deverão ser priorizadas para projetos do MDL.

9. Benefícios Adicionais: Deverão ser priorizados projetos que enfatizem a proteção da biodiversidade e da riqueza sócio-ambiental.

10. Áreas Desmatadas Recenteamente: devem ser vetados projetos de reflorestamento ou florestamento em áreas de florestas nativas desmatadas após o ano de 1997, ou em ecossistemas nativos não-florestais.

Belém, 24 de outubro de 2000.

Era o que eu tinha a dizer Senhor Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes por cessão do Senador Paulo Hartung.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, chega a esta Casa mensagem do Presidente da República, indicando o nome da Juíza Ellen Gracie Northfleet, carioca de nascimento, gaúcha de coração, para ocupar a vaga do Ministro Luiz Octávio Gallotti, que se aposentou por ter completado 70 anos no último dia 27.

Esse fato reveste-se de uma importância histórica, pois se trata da primeira mulher a ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal (STF), rompendo com um tabu que impedia a presença feminina naquela esfera do Poder Judiciário brasileiro.

A Juíza Ellen Gracie, assim como as demais juízas que disputavam a indicação, sem dúvida é uma pessoa da mais alta qualificação profissional, condensando o avanço das mulheres no terreno jurídico, alcançado nos últimos anos, com muita coragem, determinação e compromisso com a justiça.

Ellen, pós-graduada em nível de especialização em Antropologia Social, em 1982, já foi membro do Ministério Público entre 1973 e 1989 e representante da Justiça Federal, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, entre 1990 e 1991. Em 1994, foi eleita pelo Plenário do Tribunal Regional Fe-

deral da 4ª Região para compor o Conselho de Administração. De 1995 a 1997, exerceu o cargo de Vice-Presidente daquele Tribunal e, entre 1997 e 1999, ocupou a Presidência da Casa.

A presença da primeira mulher no STF ocorre em um momento muito importante da vida nacional, quando também as mulheres ampliam a sua participação nos Poderes Legislativo e Executivo; principalmente agora, nas mais recentes eleições, nos Executivos e Legislativos municipais, especialmente das grandes cidades – temos ali um grande exemplo, que é a vitória da Marta Suplicy, no Município de São Paulo.

A indicação da Juíza Ellen para o STF também tem o significado de traduzir o avanço das mulheres no terreno das conquistas no campo legal. Temos, como exemplo, desde a instalação das delegacias das mulheres até as mudanças efetivas do Código Penal, que apontam para uma nova situação de respeito e valorização das questões de gênero.

Em especial, na condição de primeira mulher gaúcha eleita Senadora da República pelo Estado do Rio Grande, recebo, com muita alegria, a indicação da minha amiga Juíza Ellen, nascida, como já disse, no Rio de Janeiro, mas cuja carreira foi desenvolvida no Rio Grande do Sul, desde a sua formação mais qualificada e prestigiada na universidade pública federal.

Temos certeza, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que, embora a Constituição brasileira defina que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, a realidade aponta ainda enormes e históricas desigualdades entre homens e mulheres. Tivemos avanços, sem dúvida, na legislação brasileira. A Lei de Quotas é um exemplo vivo, concreto da presença da mulher no poder, mas quotas só não bastam. Precisamos efetivamente de ações e determinações e fazemos parte de um contexto histórico onde é fundamental deflagrar mudanças na cultura não apenas político-partidária deste País, mas também na participação, nas decisões governamentais e na presença das mulheres nos diferentes Poderes.

A presença da Juíza Ellen, sem dúvida, é um marco histórico, significativo não apenas para a história deste País, mas para a história da luta das mulheres, que tem sido travada de Norte a Sul, em todo o Brasil.

Podemos afirmar que, a partir de agora, o Poder tem uma nova cara, porque ele realmente está mudando.

Admiro e aqui presto esta homenagem à minha amiga, a primeira mulher a ser indicada para o Supremo Tribunal Federal, a Juíza Ellen, que venceu mais uma barreira. Sabemos que as indicações ainda são políticas naquela instância de Poder, e a mulher, talvez por ser mulher, estava aguardando o seu momento, mas, agora, estamos vendo concretizada a sua indicação.

Há pouco tempo, vimos também duas grandes mulheres ocuparem cargos no Superior Tribunal de Justiça: as Juízas Eliana Calmon e Fátima Nancy. Mulheres brilhantes, que têm desempenhado o seu papel com muita competência e capacidade naquele espaço de Poder. As duas, somando-se à presença da Ellen, no Supremo Tribunal Federal, trazem um novo perfil ao Poder Judiciário.

Desejamos que cada vez mais a voz e a presença das nossas magistradas se elevem dentro dos tribunais, na busca da justiça social; uma voz diferente e de igualdade.

O Poder Público deixa de ser um mundo exclusivo dos homens para ser um Poder um pouco mais compartilhado com as mulheres, um pouco mais feminino.

Nós, mulheres, ao longo dos anos, temos procurado construir uma sociedade mais igual, mais justa e um novo poder político, onde homens e mulheres, compartilhando os mesmos espaços, possam administrar, legislar e julgar de uma forma mais humana.

Uma mulher chega ao Supremo Tribunal, vem somar-se à história das conquistas brasileiras e vem engrandecer a mais alta Corte do País. Mulher de notório saber jurídico; mulher de reputação ilibada; mulher com grande potencial; mulher altamente qualificada e com uma acentuada capacidade de trabalho, o que vem sendo demonstrado no meu Estado do Rio Grande do Sul.

É uma chance viva que temos, clara e concreta, para respirarmos fundo um ar politicamente revitalizante. Os Poderes estabelecidos precisam de nossas idéias e de nossa energia. Basta de retórica da possibilidade. Queremos a possibilidade do poder transformado em ações e determinações concretas.

Continuamente nós nos perguntávamos: quais são os desafios que enfrentamos e com quem enfrentamos? Agora as respostas começam a surgir. Na medida em que as mulheres se unem, a sociedade desperta; dá-se uma visibilidade para o nosso potencial, e conseguimos ocupar espaços. Isso é importíssimo!

A presença da Juíza Ellen, no Supremo Tribunal Federal, é uma porta que se abre ao clamor de muitas mulheres.

Tenho certeza, amiga e companheira Juíza Ellen, que a emoção, a alegria e a responsabilidade redobrada que atingem a sua vida e os seus sentimentos já não são mais só seus, mas também dos seus familiares, dos colegas, dos amigos e das amigas. E estão todos, certamente, muito felizes.

A bancada feminina do Congresso Nacional; as organizações não-governamentais, que lutam pela presença e pelos direitos da mulher; o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, tenho certeza de que, assim como estão à frente da campanha da presença das mulheres, sem medo do poder, estão também confraternizando-se, congratulando-se com essa indicação.

A mobilização por direitos de oportunidade e de participação efetivos em todos os níveis da sociedade transforma-se, dia a dia, em compromisso de cada vez mais pessoas, de muitos setores sociais, de organizações políticas e de poderes. Reafirma-se, no Brasil, um compromisso internacional, porque estivemos, em 1995, em Beijing, na grande Conferência Internacional das Mulheres, onde o País comprometeu-se, a partir de projetos, propostas e decisões governamentais, a estimular o avanço das mulheres.

A situação e a participação da mulher, a partir de Beijing, são parâmetros da democracia e da justiça social. Questões de gênero também passaram a ser, definitivamente, um componente essencial do processo de desenvolvimento dos países, sejam pobres ou ricos. Por isso, estamos sentindo, sem dúvida, que ganha corpo a campanha popular pela democratização da justiça. Isso é muito bom. Isso é muito positivo.

Há uma tradição histórica no pensamento jurídico das mulheres do Brasil que queremos seja reafirmada a serviço do povo brasileiro. Poderíamos fazer referências e deferências a muitas mulheres que lutaram em nosso País, primeiro por direitos, depois pelo seu efetivo cumprimento, até chegarmos naquelas que lutaram pelo direito de votar, de exercer a advocacia, de ingressar na Magistratura, nas Promotorias de Justiça, nas Procuradorias, em cargos de delegadas de polícia, agentes e autoridades civis e militares. Tivemos muitas vitórias, além da que estamos conseguindo com a presença das mulheres na política.

O desempenho que as mulheres têm mostrado, a confiabilidade que têm recebido da sociedade, bem como a sua ação e atuação em cargos públicos têm redobrado a nossa responsabilidade, mas estimu-

lam-nos a fazer com que não haja retrocesso. A participação das mulheres na sociedade brasileira somente progride, e o faz num sentido positivo.

O STF, neste momento, vai ouvir a voz e o voto femininos, com a presença ali da primeira mulher. Com ela, sem dúvida, chega àquele espaço a experiência da justiça social, a eqüidade, uma nova expressão para as nossas tradições jurídicas, o pensamento feminino formado no exercício do cotidiano de fazer justiça.

Há muito tempo as mulheres vêm sofrendo: individualmente, pela lei do mais forte, e, coletivamente, pela fraqueza da lei. Uma lei que, em relação à condição feminina, de maiúscula só tem a letra inicial, e se apequena e se acachaça ante o peso social da cultura machista. E é sobretudo por essa fraqueza da lei que ainda se reproduzem, cotidianamente, nos jornais, rádios e televisões, os depoimentos tristes, vergonhosos, de mulheres espancadas, barbarizadas, violentadas, sujeitadas, enfim, a toda sorte de ilegalidades, às quais respondem providências policiais poucas e condenações na Justiça raríssimas. Isso só no campo penal. Vai-se ver e teremos, nas demais partições do Direito – como, por exemplo, a trabalhista –, iguais desmandos, idênticos vexames, semelhantes desrespeitos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é inaceitável, após Beijing, que milhares de mulheres morram, em proporções estarrecedoras – chegam a percentuais até vinte e oito vezes maiores que no Canadá –, devido a problemas de gravidez, parto e pós-parto, que poderiam ser evitados em quase 100% dos casos, desde que as mulheres tivessem acesso a medidas de prevenção e parto de qualidade. O Brasil, onde a cada quatro minutos uma mulher é agredida, tem que se levantar e dar um basta à violência que se abate sobre as mulheres, seja física ou psicológica, e que se materializa em assédio sexual, maus tratos, estupros e assassinatos – no lar, no local de trabalho ou nas ruas.

A sociedade brasileira precisa denunciar e punir com extremo rigor todos aqueles, brasileiros ou estrangeiros, exploradores ou turistas, que agriderem sexualmente crianças e adolescentes, especialmente as meninas, por meio das redes que se estendem dentro do nosso País.

A luta e a conquista da igualdade passam, finalmente, pela afirmação da solidariedade e do respeito entre as pessoas, em especial entre as mulheres, bem como pela superação coletiva do atual estágio de pobreza, desemprego, violência no campo e exclu-

são, que atingem setores cada vez mais amplos da sociedade brasileira, especialmente os trabalhadores.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos próximos dias, o nome da juíza Ellen Gracie será submetido à avaliação desta Casa, que certamente aplaudirá sua indicação. Por meio dela, haverá o avanço das mulheres brasileiras na conquista de novos espaços de decisão. Ao cumprimentar, mais uma vez, a minha amiga, a Juíza Ellen, tenho certeza de que S. Ex^a levará à mais Alta Corte do País ares da jurisprudência gaúcha, uma das mais modernas e avançadas do País.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senadora Emilia Fernandes, permita-me somar-me ao pronunciamento de V. Ex^a e também me congratular pela indicação, pela primeira vez na História de nosso País, de uma mulher para o Supremo Tribunal Federal. Aliás, V. Ex^a sabe que temos uma emenda tramitando nesta Casa, já aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que deverá vir a plenário, criando essa alternância no Supremo Tribunal Federal.

Em especial, fico muito feliz com essa indicação, tenho certeza de que o Senado a aprovará e parabenizo inclusive o Presidente Fernando Henrique por essa iniciativa. Talvez Sua Excelência se tenha sensibilizado com a nossa proposta.

Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Sr. Senador Carlos Patrocínio enviou à Mesa proposição cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Mozarildo Cavalcanti, Carlos Patrocínio e Ney Suassuna enviaram discursos à Mesa, para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho acusar o recebimento do Relatório de Gestão da Assistência Social de 1999, enviado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Como se sabe, a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência, é um dos três eixos da Seguridade Social no Brasil, tal como definido pela Constituição de 1988. O novo marco institucional e legal para o combate à exclusão e para a garantia dos direitos sociais, inaugurado pela atual Carta, foi complementado, em 1993, pela publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e, um ano depois, pela instalação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Já no Governo de Fernando Henrique Cardoso, e em cumprimento ao que estabelece a Constituição e a LOAS, é criada a secretaria que, no segundo mandato do Presidente, deu origem à atual Secretaria de Estado de Assistência Social, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Tal Secretaria, então, entre outras funções, passa a executar atividades que eram atribuídas historicamente à Legião Brasileira de Assistência (LBA), órgão extinto após a gestão da ex-Primeira-Dama Rosane Collor.

Para chefiar a nova Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), o Presidente da República não poderia ter encontrado melhor nome. Trata-se da competente educadora Wanda Engel Aduan, que tem toda uma vida e um rico currículo dedicados à educação de crianças e adolescentes e ao combate à miséria e à exclusão social.

Sr. Presidente, discorri, brevemente, sobre a nova base legal e o novo desenho institucional da Assistência Social entre nós; mas, na verdade, o que importa ressaltar é a mudança de mentalidade e de modo de trabalhar que estão por detrás – melhor seria dizer *que seguem na frente* –, das novidades legais e burocráticas.

Eu resumiria os objetivos em que se fundam a nova Assistência Social em três. O primeiro é a descentralização; o segundo é a participação; e o terceiro é o resultado.

No que diz respeito à descentralização, que é diretriz da LOAS, o novo modelo de Assistência Social reserva ao Governo Federal apenas a coordenação geral do sistema. Aos Estados cabe a coordenação estadual e a deliberação sobre ações e programas em seu território. Mas são os Municípios os agentes, os executores dos programas e projetos da área de Assistência Social. Tanto é assim, que muitos identificam a descentralização posta em prática na área de Assistência Social com *municipalização*.

A participação, por sua vez, é, ao mesmo tempo, uma condição e uma consequência, da descentralização. Pois essa só pode funcionar com o devido enga-

jamento de Estados, de Municípios e da sociedade, representada nos conselhos, no novo processo. O Governo Federal tem feito sua parte na implantação do modelo. Constituíram-se equipes técnicas de servidores federais experientes que têm percorrido os Estados e os Municípios, ajudando-os a formar a estrutura das Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social, dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, bem como dos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, os quais recebem recursos transferidos pelo Fundo Nacional, depositário das verbas aprovadas para a área provenientes do Orçamento Geral da União. Até o ano passado, segundo dados do Relatório de Gestão da Assistência Social, dos 5 mil 506 Municípios existentes, 2 mil 498 já estavam habilitados para a gestão municipal na área de Assistência Social, ou seja, 45% de todos eles.

Em 1999 foram alocados recursos orçamentários para o Fundo Nacional de Assistência Social no valor de 2 bilhões 120 milhões de reais, um aumento de 23% em relação ao ano anterior. Desse total, o programa de Benefício de Prestação Continuada ficou com 73% dos recursos, isto é, com 1 bilhão 549 milhões de reais.

O programa de Benefício de Prestação Continuada, ao final do ano passado, favorecia mais de 1 milhão de brasileiros com o pagamento de um salário mínimo mensal, constituindo um dos maiores programas de renda mínima da América Latina. Como se sabe, o programa beneficia idosos com 67 anos de idade ou mais e portadores de deficiência física cuja família tenha renda *per capita* inferior a um quarto de salário mínimo.

Outros programas a cargo da Secretaria de Estado de Assistência Social que merecem destaque são o de Manutenção de Creches e o Roda Moinho, ambos atendendo crianças de zero a seis anos; o de Erradicação do Trabalho Infantil, o Brasil Criança Cidadã e o Cunhatá & Curumim, os três voltados a crianças e a adolescentes de sete a quatorze anos em situação de risco social. Os jovens, por sua vez, têm sido atendidos por meio do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano e da organização de Centros da Juventude. No ano passado foram implantados 63 Centros de Juventude em 32 Municípios de 20 Estados. Ainda dois importantes programas destinados a segmentos sociais específicos são o de Atenção à Pessoa Idosa e o de Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiência. Muitos desses programas são executados em parceria com entidades •

organizações sociais não-governamentais por meio de convênios, e dentro da filosofia moderna de cooperação entre Estado e associações civis, o chamado terceiro setor.

Cumpre também ressaltar que novos critérios de distribuição de recursos federais destinados à Assistência Social foram aprovados para o corrente ano. A partir de agora serão priorizados os Municípios que ostentam índices mais baixos de desenvolvimento humano, – que é uma tentativa, acertada, de romper com critérios político-partidários para a repartição dos recursos, em favor de critérios técnicos. A lógica é simples: aos mais necessitados deve ser dada prioridade de atendimento.

Por fim, quanto ao resultado, aqui talvez se situe o que mais de revolucionário existe na implantação do novo modelo de Assistência Social no Brasil. É a ideia de que aos gestores de dinheiros públicos deve ser cobrada a produção de resultados. Parece coisa banal, e efetivamente o é; mas, em nosso País, isso é uma revolução. A língua inglesa possui uma palavra mais precisa do que *resultado*, ou mesmo *responsabilidade*, para expressar o que quero dizer. É a palavra *accountability*. Aliás, essa revolução tem sido implantada, sempre quando é possível, em toda a Administração Pública. Antes de ser uma revolução em métodos de administração, é uma revolução cultural, uma revolução de mentalidade, bem difícil de ser implantada numa cultura como a nossa, que herdou da Península Ibérica o gosto pela forma em detrimento do conteúdo, o gosto pelo ornamento em detrimento do resultado.

É o que ocorre – só para dar um exemplo –, quando se reclama mais e mais verbas para determinado setor, sem se importar com o uso que se faz dessas verbas nem com a eficiência com que são gastos. A simples presença de mais alguns zerinhos à direita de uma cifra faz com que se tenha confiança em que avanços estão sendo realizados, quando nem sempre isso é verdade. Uma unidade gestora que gasta mal, se tem mais recursos a sua disposição, pode simplesmente estar desperdiçando maior volume de recursos escassos, necessários em outras áreas que gastam melhor.

Tal filosofia, a da eficiência na gestão de recursos públicos, presidiu a instituição de um Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Impacto e Resultados, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social. O compromisso é de que determinado programa, projeto ou serviço somente se justifique caso seu impacto possa ser efetivamente medido em ter-

mos de melhoria dos indicadores sociais que descrevem a população-alvo à qual são destinados. Está sendo implantado também um sistema de incentivo à eficiência na gestão de recursos por parte dos Estados. Os Estados que conseguirem cumprir as metas pactuadas com o Governo Federal, em suas Agendas Sociais para o presente ano, terão a sua disposição recursos federais adicionais em 2001. Assim, premia-se e incentiva-se a competência na gestão do dinheiro do contribuinte, respeitando-o.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, minhas últimas palavras são de agradecimento à Secretaria de Estado de Assistência Social, na pessoa da Professora Wanda Engel Aduan, pelo belo trabalho que tem realizado na reformulação do modelo de Assistência Social no Brasil.

Espero que, cada vez mais, a desonestade com o dinheiro do povo brasileiro e a demagogia barata possam dar lugar à seriedade e à competência, e que a Assistência Social possa ser um instrumento relevante para minorar o sofrimento dos pobres, dos desassistidos e dos fragilizados em nossa sociedade, constituindo-se também em fator de distribuição de renda.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na quarta-feira, 18 de outubro, comemorou-se, em nosso País, o Dia do Médico. Neste momento em que ocupo a tribuna desta Casa para prestar minhas homenagens à classe médica brasileira, à qual tenho a honra de pertencer, gostaria de aproveitar o ensejo para falar sobre um problema que vem preocupando todos nós que exercemos essa nobre profissão: o abuso do comportamento das operadoras de planos de saúde que operam no Brasil.

Desde 3 de junho de 1998, está em vigor a Lei nº 9.656, que regulamentou os planos e seguros privados de assistência à saúde no País. Essa Lei, ao longo dos últimos dois anos, veio sendo significativamente modificada pela edição de 31 Medidas Provisórias e de várias Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – Consu.

É inegável que, se comparada à lei original, a legislação modificada que hoje vigora apresenta alguns avanços em favor dos usuários e prestadores de serviços. Entretanto, é preciso considerar que o ordenamento jurídico em questão transformou-se em uma verdadeira colcha de retalhos, que carece de nova urdidura e aperfeiçoamento para contemplar importantes pontos reivindicados pelas entidades médicas •

dos consumidores, tais como a cobertura de todas as patologias e a proibição de carências para doenças preexistentes.

Sras. e Srs. Senadores, não é minha intenção, neste momento, tecer considerações sobre as normas em vigor concernentes aos planos de saúde. Meu objetivo é denunciar aos membros desta Casa o comportamento das operadoras de planos de saúde, que vem tolhendo a liberdade do exercício dos profissionais de medicina, no Brasil e tentando reduzir a qualidade do atendimento prestados aos usuários dos planos privados.

No final de junho passado, o Conselho Federal de Medicina – CFM e a Associação Médica Brasileira – AMB, com o apoio de várias entidades médicas do País e a presença de um número significativo de profissionais, lançaram solenemente, em Brasília, o movimento nacional dos médicos contra os abusos dos planos de saúde.

O objetivo desse movimento de reação é fazer frente às manobras e pressões das operadoras que, para baixar seus custos, valem-se das falhas e brechas existentes na legislação sobre os planos de saúde, em detrimento da valorização do trabalho dos profissionais da área médica, da qualidade do atendimento aos usuários e da própria saúde dos brasileiros.

As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde são acusadas de descredenciar médicos e hospitais, agindo unilateralmente, sem qualquer comunicação aos usuários desses serviços, além de restringir exames de diagnóstico e procedimentos terapêuticos e de fixar prazos mínimos entre consultas sob o argumento de que precisam reduzir custos.

Para o presidente do CFM, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, essas manobras são possíveis porque a lei que regulamentou os planos e seguros-saúde é incompleta. No papel, ela garante o direito do cidadão; entretanto, é omisso em assegurar ao médico liberdade de ação para exercer digna e corretamente a profissão.

A consequência dessa omissão é que, na prática, a prestação do serviço médico fica vulnerável a pressões e o exercício do direito do cidadão fica sujeito a limitações, privando milhões de filiados dos planos e seguros-saúde de um serviço médico confiável e de qualidade.

Sr. Presidente, como médico, não posso me calar diante de pressões para redução de custos em detrimento do bom atendimento aos pacientes, das

ameaças de descredenciamento e da desvalorização do trabalho dos profissionais da área médica.

Além das pressões que acabei de mencionar, cumpre denunciar também outra medida que representa um verdadeiro atentado e um grave risco à liberdade do exercício da medicina no Brasil. Trata-se da decisão do Conselho Administrativo de Defesa Económica – CADE que, atendendo a uma denúncia apresentada pelo Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS, condenou as entidades médicas por estarem impondo às operadoras a tabela de honorários médicos editada pela AMB.

O CADE determinou que as entidades deixem de fixar coletivamente os valores de honorários médicos a serem cobrados das operadoras e que apresentem ao Conselho as mudanças nos estatutos que comprovem o fim das tabelas de honorários.

Os dirigentes do CFM e da AMB consideraram a medida "truculenta, autoritária e abusiva". Para eles, o CADE "ultrapassou seus limites, marginalizando a Constituição Federal e ignorando o direito que os médicos – como qualquer outra categoria profissional – têm de exercer livremente o seu trabalho, fixar honorários e organizar-se em entidades representativas de seus interesses coletivos".

Os profissionais da Medicina consideram a decisão do Conselho uma interferência, uma verdadeira ingerência na autonomia das entidades médicas, além de ferir os interesses da sociedade brasileira como um todo.

A decisão do CADE, sob a qual pesa a suspeição de ter sido, em grande parte, influenciada pelo poder econômico, vem merecendo firme repúdio da categoria médica e apoio de todos que defendem a liberdade do exercício profissional em nosso País.

Em 21 de junho passado, o Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães, manifestou-se publicamente desta tribuna criticando a posição adotada pelo CADE por considerá-la "um risco à liberdade do exercício da medicina, além de ultrapassar e exceder o limite constitucional ao condenar as entidades médicas como infratoras da ordem econômica".

Segundo a autoridade maior do Poder Legislativo "se aceitarmos passivamente a decisão do CADE, com certeza não haverá mais necessidade nem função para as entidades que envolvam as áreas conselhal, sindical, associativa e de especialidades."

"Se nada fizermos contra essa condenação," disse nosso Presidente, "também estaremos aceitan-

do que o poder econômico das empresas e planos de saúde passe a ditar a ética e as normas da prática médica"

Sras. e Srs. Senadores, é justo que a classe médica se una e participe dessa luta, que merece e precisa de apoio. A solidariedade de inúmeros integrantes do Poder Legislativo não tem faltado. Muitos de nós, integrantes da Frente Parlamentar da Saúde já manifestamos nosso apoio à campanha lançada pelo CFM e pela AMB.

Foi também proposta a criação de uma CPI na Câmara dos Deputados para investigar a atuação das empresas de planos de saúde e sua relação com os usuários e com os profissionais médicos, pois não faltam denúncias sobre irregularidades no setor.

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados enviou recentemente ao Ministro da Saúde, José Serra, pedido de informações sobre irregularidades constatadas nos Planos de Saúde pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. A agência reguladora do setor detectou não só irregularidades em 80% dos planos de saúde coletivos como, também, ilegalidades em 260 modalidades de contratos individuais.

Sras. e Srs. Senadores, gostaria de destacar que a luta dos médicos não é apenas contra a decisão do CADE. "É uma luta mais ampla, pela melhoria das nossas condições de trabalho. Por prestígio e respeito ao direito cidadão que os cidadãos têm de possuir uma saúde digna e eficiente", direito que está sendo ameaçado de várias maneiras, inclusive com o oferecimento aos profissionais de "pacotes de serviços", o que significa a efetiva implantação do *manager care*, em nosso País.

Saúde não é uma mercadoria qualquer. Os mais de 42 milhões de segurados ou associados dos planos privados de saúde têm direitos que os médicos têm o dever moral e profissional de respeitar. Não se pode permitir que cláusulas contratuais e práticas abusivas e restritivas diminuam a qualidade do atendimento e a assistência à saúde dessas pessoas.

Ao concluir meu pronunciamento, nesse dia em que presto minhas homenagens aos profissionais da saúde do Brasil pelo transcurso do Dia do Médico, gostaria de fazer um apelo aos membros desta Casa no sentido de viabilizarmos uma revisão da legislação que regulamenta os planos e seguros privados de assistência à saúde. Especialmente as disposições introduzidas pelas MPs e pelas Resoluções do Conselho que desrespeitam o Código de Defesa do Consumidor, ou deixam brechas para a prática de abusos e in-

terferências contra os profissionais que exercem a Medicina em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, durante todo o século XX, o continente africano foi permanentemente devastado pelas guerras, pelas epidemias, pela fome, pela corrupção praticada por ditadores sanguinários a serviço das grandes potências, pela instabilidade política, pelos massacres tribais, e pela exploração das empresas transnacionais.

Após a Segunda Guerra Mundial e no decorrer das décadas seguintes, com o acirramento da luta contra o colonialismo e o apartheid, esperava-se que a maioria dos seus líderes, ao assumirem o poder em todos os países da região, levassem o continente a encontrar a paz, a democracia, e o caminho do desenvolvimento.

Lamentavelmente, nada disso aconteceu e as imagens que nos chegam todos os dias de lá são desoladoras e de cortar o coração. Além das guerras disputadas ferozmente com as armas compradas sobretudo no Ocidente, milhões de pessoas já estão com a morte anunciada para os próximos anos, condenadas pelas doenças do subdesenvolvimento estrutural e pela AIDS.

Diarréia, sarampo, malária, tétano, desidratação e tuberculose, por exemplo, doenças totalmente controladas nos países ricos, são as principais causas de morte em quase todos os países africanos. Só na África Subsaariana, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) referentes a 1998, mais de 22 milhões de pessoas estavam infectadas pelo vírus da Aids e inevitavelmente deverão estar todas mortas nos próximos anos. Segundo a mesma fonte, para termos uma idéia da gravidade da doença nessa região, em comparação com o resto do mundo, basta dizer que o número de infectados pela Aids em todas as partes do planeta era de 33,4 milhões de pessoas.

Por outro lado, em relação ao conjunto das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), o número de infectados chegava a 65 milhões, apresentando o alarmante índice de 25 casos para cada grupo de 100 pessoas, o mais elevado do mundo.

De acordo com o Banco Mundial (Bird), em 1998, 1,5 bilhão de pessoas em todo o mundo vivia com menos de 1 dólar por dia. Em contrapartida, só na África Subsaariana, esse número era de quase 300 milhões de pessoas para uma população total do continente africano, da ordem de 765,8 milhões de

habitantes. Dessa maneira, cerca de 39% de todos os africanos viviam com essa renda insignificante.

No que se refere à fome, acompanhando ainda os dados do Banco Mundial para o ano de 1998, quase 800 milhões de pessoas em todo o mundo não tinham o que comer. Entre elas, mais de 200 milhões de crianças eram diretamente atingidas. Vale dizer que nesse enorme universo de esfomeados, a África Subsaariana estava representada por 180 milhões de subnutridos.

Em termos de mortalidade infantil, uma em cada três crianças nascidas em países africanos não consegue sobreviver aos primeiros cinco anos de vida. Assim, segundo as estatísticas da OMS, Serra Leoa, Guiné Bissau, Gana, Angola, Moçambique, Somália e Nigéria, são os campeões africanos em mortalidade infantil, apresentando o maior índice do mundo, ou seja, 87 óbitos por mil nascidos vivos.

É importante lembrar que na Europa do Leste, mais precisamente na região dos Balcãs onde estão situadas a Albânia, a Macedônia, a Iugoslávia, a Bósnia-Herzegovina e a Croácia, países detentores de economias ainda primárias, e saídos recentemente de conflitos armados encarniçados, o índice de mortalidade infantil não passa de 12 ocorrências para cada grupo de mil nascimentos.

Em um continente com 30 milhões de quilômetros quadrados, com quase 800 milhões de habitantes, e com a maior taxa de crescimento demográfico do mundo, média anual de 89% entre 1995 e 2000, segundo previsões feitas pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o agravamento da miséria, a persistência dos confrontos armados, o avanço das epidemias, o aprofundamento da corrupção e a desagregação econômica e social são os elementos verdadeiramente mais comuns aos 53 países que representam a geografia dessa parte do planeta.

Em contrapartida, a diversidade religiosa, profundamente marcada pela prática de centenas de crenças animistas tribais, que disputam espaços entre si e com religiões importantes como o islamismo, introduzido pelos árabes no século VII, e com o cristianismo, trazido após o século XIX pelo colonizador, dificulta claramente a construção da chamada unidade africana.

Como se não bastasse essas gigantescas dificuldades econômicas, políticas, sociais e religiosas, a tragédia africana se completa com o abandono por parte das nações ricas que continuam pensando apenas na exploração sem limites de suas riquezas naturais e na fomentação das guerras.

Se a história do colonialismo e do neocolonialismo foi cruel com o povo africano, as recentes políticas de ajuda empreendidas pelos organismos internacionais criados com o apoio decisivo das antigas potências coloniais, não foram diferentes e pecaram pelo paternalismo, pelos interesses mesquinhos, pelo desprezo, pelo preconceito e pela própria falta de interesse em resolver realmente os problemas estruturais do continente africano. Portanto, o saldo positivo deixado até hoje é insignificante e a prova disso é que o povo africano, como todos sabemos, continua vivendo na mais profunda miséria e no maior abandono.

No que se refere ao comércio internacional, por exemplo, onde a ajuda dos ricos poderia ser bem mais produtiva do que as tradicionais doações de alimentos, os países desenvolvidos, que dominam completamente os mercados, se esquivam de qualquer discussão sobre a abertura de espaços para produtos africanos. Assim, sem terem compradores para os seus produtos primários e para as suas matérias-primas, as economias africanas, sem poder de barganha, são obrigadas a se submeter às regras impostas pela correlação de forças desigual que impera nas relações econômicas internacionais. O resultado desse injusto tratamento, como todos nós sabemos, é o colapso econômico generalizado para os países pobres, e é justamente isso que acontece em toda a África.

Apenas para ilustrar, nos últimos quarenta anos, a economia africana encolheu e seu peso no comércio internacional não chega hoje a 2% do total. Quanto aos empréstimos e doações originários do chamado Primeiro Mundo, não chegam a representar 10% de tudo o que é produzido na economia global da África Subsaariana.

Aliás, a África Subsaariana, de cor negra, tem 48 países e cerca de 670 milhões de habitantes. De 1980 até os dias de hoje, sua renda per capita caiu em mais de 20%. Em termos de expectativa de vida, a média é de 51,8 anos, contra 64,5 na Ásia; 68,5% na América Latina; e 79,5 no Japão. Em Serra Leoa, um dos países mais miseráveis do mundo, que enfrenta neste momento uma guerra fratricida, a expectativa de vida é de apenas 39 anos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, lembro-me de que no início da década de 1970 se falou muito no estabelecimento de uma Nova Ordem Econômica Internacional para melhorar a situação econômica e social dos chamados Países do Terceiro Mundo. Naquela época, ganhou força as posições defendidas pelos chamados Países Não Alinhados, e em muitos fóruns internacionais foram discutidas as no-

vas bases que deveriam nortear o relacionamento entre países ricos e países pobres. Talvez por falta de unidade política no seio do Terceiro Mundo, e pela pressão exercida pelos países desenvolvidos, as discussões sobre a necessidade dessa Nova Ordem Econômica foi caindo no vazio e atingiu seu ocaso no início da década de 1990 com a aceleração da globalização.

Lamentavelmente, durante todo esse período, por causa do regime militar então dominante, o Brasil não abraçou a causa dos Não Alinhados. Em quase todos os encontros internacionais, a posição brasileira era dúbia e tímida, e o Itamaraty deixava claro que nossas preferências estavam mais ligadas aos mercados do Primeiro Mundo. Além disso, naquela conjuntura, não nos sentíamos muito a vontade em um fórum de países em vias de desenvolvimento.

Todavia, os tempos mudaram, e nos dias de hoje, os vendavais da globalização, que têm provocado abalos econômicos constantes, desemprego em massa e aumento da miséria e da violência nas chamadas economias emergentes, nos unem inevitavelmente e aproximam os nossos interesses. Por isso, precisamos construir uma unidade sólida entre nós para impedirmos novos choques que provoquem um desastre ainda maior em nossas economias, que são frágeis. Assim, diante dessa realidade ameaçadora, é chegada a hora de reorganizar o Terceiro Mundo para lutar contra a dominação do Sistema Financeiro Internacional (SFI) sobre o mercado mundial. É justamente nessa direção que o Brasil deve caminhar para exercer um papel relevante, realmente de liderança, no seio dessa comunidade.

Detentor da economia mais importante do Terceiro Mundo, ao lado da China, o nosso País tem representatividade, peso e respeito internacional de sobra para assumir uma posição de porta-voz principal dos países menos desenvolvidos. É sem dúvida com esse sacrifício que devemos nos preparar para entrar no século XXI, em lugar de pecarmos mais uma vez pela omissão, como aconteceu durante a existência do movimento dos Países Não Alinhados.

Para finalizar, gostaria de dizer que, se percebermos logo a importância desse caminho para o nosso futuro, seremos capazes de exigir com firmeza que a comunidade internacional coloque em prática um plano emergencial para livrar a África do caos iminente e das guerras sangrentas, e o resto do Terceiro Mundo das consequências dramáticas da globalização.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Brasil que emergiu das urnas fortalece a convicção de que é preciso encontrar meios de se elevar o salário mínimo para R\$ 180,00. À medida que o tempo passa e as discussões progridem, fica evidente o consenso em torno do novo valor, que se ainda não é o ideal, pelo menos servirá para minorar as condições de vida daqueles que labutam por sobreviver com o salário mínimo.

Muitas têm sido as sugestões para se contornar o impasse quando se esbarra na dificuldade de identificação da fonte de recursos para financiar o aumento, dificuldade essa cuja transposição implicará a solução para o problema do salário mínimo.

O Relator Geral do Orçamento, Senador Amir Lando, do PMDB de Rondônia, meu companheiro de partido, manifestou em entrevista concedida à imprensa no último fim de semana a sua concordância com a proposta do Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, no sentido de antecipar para 1º de janeiro do próximo ano uma parte do reajuste, que passaria dos atuais R\$ 151,00 para R\$ 159,00.

A proposta parece excelente mas não resolve a questão primordial que consiste em responder à uma pergunta elementar: de onde virão os recursos para bancar o novo salário mínimo?

E é no sentido de contribuir para oferecermos uma solução imediata para esse impasse que assumo à tribuna na tarde de hoje.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em primeiro lugar gostaria de deixar bem clara a minha posição francamente favorável à elevação do salário mínimo para os R\$180,00, de resto prometida no início do ano quando se tentou negociar o mínimo de US\$100,00.

Entendo ser inaceitável o argumento de que não existem recursos ou que o efeito da elevação do mínimo seria devastador para as contas públicas nacionais, quando sabemos que historicamente o salário mínimo no Brasil ocupa lugar de destaque entre os piores salários do mundo e nem por isso as contas públicas têm sido um modelo de equilíbrio e ajuste.

Ou ainda, que jamais faltaram recursos para socorrer bancos falidos por gestões temerárias ou fraudulentas e empresas privadas (via empréstimos subsidiados) em passado não muito remoto.

O País não pode compreender nem aceitar soluções que passem pela punição das classes média e pobre por meio da elevação de impostos o que, além de inadmissível para esses segmentos da população, atingiria em cheio a estrutura produtiva, asfixiando o

parque produtivo nacional e inviabilizando definitivamente a competitividade dos produtos brasileiros.

Não é de hoje que venho insistindo na tese de que o equilíbrio financeiro do Estado não se obtém apenas com o corte de despesas. É certo, obtém-se também com o corte de despesas.

No entanto, muito se pode fazer do lado das receitas. Mas, quando chamo atenção para o lado das receitas, não estou pensando em novas rodadas de aumento de alíquotas de impostos e de contribuições, muito menos em criação de novos impostos, cujo número, de resto – todos concordam –, é excessivo.

Aliás, o número exagerado de impostos e de contribuições transformou o sistema tributário brasileiro em verdadeira torre de babel: um sistema desnecessariamente complexo, irracional, sem organicidade e cujo efeito líquido sobre os diversos setores do sistema produtivo ninguém sabe precisar ao certo qual é.

Quando insisto em que o Estado deve mostrar mais empenho em arrecadar, quero referir-me ao maior cuidado que deve ter com cobrar aquilo que já lhe é devido, bem como com se desfazer de um patrimônio que não lhe é útil. Isso é verdade tanto no âmbito do Governo Federal quanto no dos Governos Estaduais e dos Municipais.

Quanto ao Governo Federal, muito benefício traria ao Erário a alienação de um patrimônio imobiliário que nenhuma relação guarda com as necessidades da Administração.

É sabido que a União é proprietária de grande quantidade de prédios e de terrenos, dos quais cuida muito mal, deixando de cobrar aluguéis, foros, laudêmios e taxas de ocupação em valor compatível com a realidade do mercado.

Outra fonte importantíssima para o aumento das receitas da União são os impostos a ela devidos que, já se tendo esgotadas todas as etapas de cobrança administrativa, são inscritos na dívida ativa da União, para execução judicial.

Desde de 1996 venho insistindo na necessidade de o Governo capitanejar uma ação decisiva para o recebimento de débitos vencidos e não pagos pelos diferentes segmentos da sociedade civil e pelas empresas, numa verdadeira cruzada que poderá resultar na apropriação de recursos que montam a meio PIB.

Em 1998, chegamos a constituir um grupo de trabalho multidisciplinar para identificar as diferentes parcelas de débitos inscritos na dívida ativa, quando se apurou que a inadimplência perfazia a extraordinária cifra de 310 bilhões de reais.

Até onde sei, passada a euforia da constatação inicial no tocante à disponibilidade de uma fonte alternativa de recursos para financiar políticas públicas de cunho social, nada de concreto foi feito para agilizar o recebimento dessas dívidas.

Dívidas essas que hoje somam a metade do nosso Produto Interno Bruto, ou seja, metade da soma total dos bens e serviços produzidos pelo conjunto da sociedade brasileira, a partir do sangue e suor de enorme contingente de trabalhadores que ainda subsistem com o vergonhoso salário de R\$151,00.

Como se pode ver, recursos para o mínimo de R\$180,00 existem, sem que para tanto se lance mão do injusto e quase sempre cômodo expediente da elevação de impostos ou da exploração do falso dilema que insiste em opor os legítimos interesses do servidores públicos (há quase seis anos sem aumento) às impostergáveis razões que congraçam todos os cidadãos de bons propósitos em torno da bandeira por um salário mínimo mais justo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, interessada em ampliar a ação legislativa na busca de recursos que respaldem o novo salário mínimo, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que tenho a honra de presidir, vai reunir os Presidentes de Tribunais, Ministros do Governo e Procuradores para encontrar uma maneira de acelerar a cobrança de 200 bilhões de reais que a União tem para receber de empresas e pessoas.

Para se ter uma idéia, só nos Tribunais Federais, o estoque da dívida a receber soma a espantosa quantia de 110 bilhões de reais! e CAE pretende se solidarizar ao esforço de captação cujo objetivo será o de assegurar o recebimento dessa fabulosa quantia devida porém não paga.

Se for preciso, haveremos de mudar a lei para que representantes do governo negociem com os devedores; o que não se pode admitir é o immobilismo diante da inadimplência impatriótica que só interessa aos devedores, ofende aqueles que trabalham e pagam em dia os seus compromissos e, muitas vezes, estimula a prática do não pagamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srs. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 7, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 07.11.2000, terça-feira, às 14h30min		Ordem do Dia/Ordinária	
Ordens de Serviço	Proposta (Assunto Ordem)	Resumo / Justificativa	Informações
	1. Senador Pedro Simon 2. Senador Ney Suassuna 3. Senador Mário Mendes 4. Senador Ademir Andrade (continua a seguir as descrições)		
	1 Projeto de Lei de Cunha nº 43, de 2000 (º 4.201/98, na Casa de origem)	Dispõe sobre a criação de Procedimentos de Repartição em Municípios e de outras provisões.	Discutido, em tempo fechado.
	2 Projeto nº 1.033/2000-CCJ, Relator: Senador Ricardo Cabele, favorável.	Em regime de urgência - art. 334, II, do Regimento Interno, nos termos do Regimento nº 542, de 2000, podendo receber emendas só o orçamento da despesa.	
	3 Ministério Público da União		
	4 Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (º 35/93, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que reseta a competência exercida à Rádio Voz do Tigrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em área rural na cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais do Sul.	Discutido, em tempo fechado.
	5 Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (º 37/93, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que reseta a competência exercida à Rádio Centenário de Araxá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em área rural na cidade de Araxá, Estado de São Paulo.	Discutido, em tempo fechado.
	6 Projeto nº 231/2000-CE, Relator: Senador Ulysses Guimarães, favorável, com alteração do Senador Gleció Olálio.	Perce nº 232/2000-CE, Relator: Senador Ulysses Guimarães, favorável, com alteração do Senador Gleció Olálio.	
	7 Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1993 (º 17/93, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que estabelece competência à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em área rural na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.	Discutido, em tempo fechado.
	8 Projeto nº 210/2000-CE, Relator: Senador Gleció Olálio, favorável, com alterações da Senadora Rosângela Helena e do Senador Gleció Olálio.	Perce nº 211/2000-CE, Relator: Senador Gleció Olálio.	
	9 Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2000 (º 21/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que estabelece competência à Rádio Trindade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em área rural na cidade de Goiatuba (GO).	Discutido, em tempo fechado.
	10 Projeto nº 1.037/2000-CCJ, Relator: Senador Renato	Perce nº 1.038/2000-CCJ, Relator: Senador Renato	
	11 Projeto nº 534, de 2000	Reverte à Comissão, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1999, da qual é o projeto-síntese.	Vejam, em tempo fechado.
Senador Pedro Simon			
7. Sessão a reabrir, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1999, de sua autoria.			
2000			
Senador Ademir Andrade			
Vejam			

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 48 minutos.)

(OS 19023/2000)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA, NA
SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE
31-10-00, QUE, RETIRADO PARA
REVISÃO PELO ORADOR, PUBLICA-SE
NA PRESENTE EDIÇÃO.**

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, durante o ano de 1999 e começo deste ano 2000, o Brasil acompanhou de perto, por intermédio da imprensa e dos órgãos de comunicação do Senado Federal, o grande debate que se estabeleceu em torno da fusão das cervejarias Brahma e Skol com a cervejaria Antarctica. Sob autorização do Cade, esta fusão constituiu a AmBev, que veio, portanto, ocupar um espaço significativo no mercado de cervejas e refrigerantes do Brasil e do mundo.

No decorrer dessa discussão, apresentaram-se muitas preocupações. Alegou-se que a AmBev poderia colocar em dificuldade alguns setores da economia nacional, em especial as distribuidoras de cerveja, e que a concentração exacerbada das marcas em uma só empresa produziria, a médio e longo prazos, um aumento quase inevitável do preço das cervejas e dos refrigerantes em nosso País e criaria muitos transtornos às distribuidoras que tinham ingressado mais recentemente no conglomerado, no caso, as distribuidoras da marca Antarctica. Estamos no final do mês de outubro, portanto, sete meses decorreram desde a autorização do Cade, e aquelas preocupações apresentadas pelos distribuidores e por setores da economia e da política nacional foram, infelizmente, constatadas.

Nesta Casa, que foi palco de inúmeros debates a respeito do assunto, de audiências públicas e de outros entendimentos que surgiram a partir da coordenação da Comissão de Assuntos Econômicos, passo a dissertar sobre alguns desses problemas, fazendo, inicialmente, um apelo aos diretores

da AmBev, para que revejam algumas medidas adotadas que vão totalmente de encontro ao acordo firmado com o Cade, quando da permissão para a consolidação da fusão.

Este assunto diz respeito aos distribuidores de todos os Estados do Brasil. Estou colocando em pauta um tema que traz preocupações não apenas para a Região Norte, mas também para as Regiões Sul e Sudeste. Os distribuidores têm-se mobilizado por este Brasil afora, para, de alguma maneira, reduzir o impacto das ações da AmBev no mercado de cervejas e refrigerantes. Sendo o mercado brasileiro um dos principais do mundo, entendo que este assunto interesse à grande maioria da nossa população.

Gostaria de dar algumas informações a respeito das distribuidoras de cervejas e refrigerantes do Brasil, em especial, as revendedoras das marcas da AmBev – Skol, Brahma e Antarctica. No Brasil, há mais de mil revendedoras, cujos funcionários visitam semanalmente mais de um milhão de pontos de venda. Então, percebe-se que é um segmento muito bem-estruturado, de dimensão bastante ampla. Esse setor da economia gera em torno de 150 mil empregos diretos e arrecada impostos que resultam em, aproximadamente, 8% do PIB brasileiro. A arrecadação de parte do ICMS, de obrigação do próprio Governo, é feita, por força da legislação brasileira, pelos distribuidores. O ICMS, que deveria ser cobrado no momento do repasse ao consumidor, no momento do consumo a varejo, é pago pela distribuidora junto ao fabricante, na hora da aquisição do produto.

No caso específico da AmBev, o volume dos impostos arrecadados pelos fabricantes antecipadamente é da ordem de R\$1 bilhão por mês. De acordo com essa sistemática, a distribuidora faz a aquisição do produto junto à cervejaria, que, como disse, já procede ao recolhimento do ICMS – tanto do ICMS antecipado, quanto do ICMS substituto. A AmBev retém esses recursos por até 40 dias – durante 20 dias, em média pode fazer uso deles, já que só tem obrigação de repassá-los ao Governo por volta do dia 10 ou 15 de cada mês, tendo feito o recolhimento a partir do dia 1º do mês anterior.

Não diria que há qualquer culpa da AmBev, uma vez que esse tipo de recolhimento ou pagamento antecipado do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é determinado pela legislação brasileira, com respaldo, inclusive, do Supremo Tribu-

nal Federal. Desejo apenas mostrar que a AmBev, naquele momento das negociações, sem dúvida, escondeu que a sua proposta definitiva não era tornar-se uma das maiores cervejarias do Brasil, mas disputar o mercado internacional e tornar-se uma das maiores empresas de bebidas do mundo. Com a retenção do ICMS por esse prazo, sem dúvida, ela terá condições, em um curto espaço de tempo, de disputar a ponta do mercado mundial de cervejas e refrigerantes.

Trata-se de uma empresa que tem um capital nacional expressivo, algo que devemos, logicamente, olhar de forma positiva. Por que, então, a AmBev pressiona tanto seus distribuidores? Por que, segundo uma denúncia que consta da Folha de S. Paulo do dia 27 de setembro deste ano, ela tem majorado os preços da cerveja e dos refrigerantes? Conforme entendimento feito junto ao Cade, com a fusão, ela reduziria o preço das bebidas em um valor superior a 5% do preço de mercado àquela época. Em contradição ao que foi afirmado pelos diretores da AmBev, a matéria da Folha de S. Paulo, aqui mencionada, constata que alguns produtos chegaram a ter um aumento de até 38%, de março deste ano até a presente data. Produtos como a cerveja Antarctica, segundo a matéria, que até março custava R\$5,01 a dúzia da garrafa de 600ml, atualmente tem sido entregue pela cervejaria, em alguns Estados da Federação aqui citados, da Região Sul em especial, por R\$6,92. A Bavaria, garrafa de 600 ml, que custava R\$4,59, passou a custar R\$5,86, num aumento de 27,6%, enquanto o aumento anterior citado da cerveja Antarctica atingiu 38%. A dúzia do guaraná de 2 litros, passou de R\$4,92 para R\$6,10, num aumento de 23,9%.

Isso mostra que se a AmBev conseguiu e consegue reter tantos impostos que lhe dá um suporte para disputar a ponta do mercado mundial, qual a explicação para o aumento da cerveja e do refrigerante no mercado brasileiro? Faz-se necessário um pronunciamento oficial da AmBev a respeito desse assunto, do aumento dos preços das cervejas e dos refrigerantes das marcas que constituem a AmBev.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que tem acontecido com relação aos distribuidores, em especial aos da Antarctica? Praticamente já tinha acontecido uma forte pressão, fruto das exigências e de manipulações feitas pela AmBev, anteriormente, com relação à Skol e à Brahma, o que tinha

reduzido substancialmente os distribuidores dessas marcas, de norte a sul do Brasil. Agora, a AmBev investe com muito vigor, com muita fúria sobre os distribuidores da marca Antarctica. Como eu disse, isso é de norte a sul do País.

Vou citar alguns exemplos que fazem com que a intenção da AmBev, que é de reduzir o número de distribuidoras, enxugar o mercado do ponto de vista das distribuidoras, essa intenção está sendo viabilizada, na prática, por manobras comerciais e administrativas que podem até encontrar respaldo jurídico mas que não são éticas e que prejudicam, substancialmente, esse setor da economia nacional que gera, como vimos, aproximadamente, 150 mil empregos diretos. Cada distribuidora fechada, em função de problemas provocados pela AmBev, são pessoas, são pais de família ou mães de família que estão indo para a rua e aumentando cada vez mais o número de desempregados em nosso País.

Quais são os recursos que a AmBev se utiliza para submeter esses distribuidores a uma situação que os leva ou a falência ou a uma determinação da própria empresa de excluí-los do mercado e, portanto, com dificuldades de aquisição do produto, como recentemente publicou o jornal Folha S. Paulo, do dia 27 de setembro, que trouxe uma outra matéria onde diz que alguns distribuidores de Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina Espírito Santo e Rio de Janeiro só estão adquirindo o produto porque possuem liminares que determinam que a AmBev continue entregando o produto a eles.

No entanto, a AmBev tem se valido de alguns procedimentos, que não são éticos e nem corretos do ponto de vista da disputa de mercado, que tem sufocado os distribuidores dessas marcas de cervejas e de refrigerantes, além de submeter este segmento a um terrorismo psicológico insuportável, o que, certamente, leva, como disse, muitos desses distribuidores a abrirem mão dos seus negócios, tendo prejuízo de grande monta e provocando desemprego, também, para muitas pessoas no nosso País.

Primeiro, a AmBev decidiu criar o que lhes foi denominado, popularmente, de forró – esse forró que constitui grande parte da nossa cultura, principalmente do Nordeste. O forró, que traz, na música, muito da poesia e da história do povo nordestino e do povo brasileiro, foi utilizado para simbolizar uma central de distribuidora que a AmBev decidiu implementar. Isso já está ocorrendo em dezesseis capitais dos

Estados brasileiros, produzindo, com isso, uma concorrência desleal, porque consegue operar em melhores condições e têm privilégios sobre a aquisição do produto com relação aos demais distribuidores do mercado, principalmente da marca Antarctica.

Já há, assim, uma concentração que caminha para o cartel. Essa é a preocupação que trago à tribuna do Senado nesta tarde de hoje. A possibilidade de a AmBev, num futuro próximo, estar-se constituindo num grande cartel, não só da produção da cerveja e do refrigerante do nosso País, mas também do transporte e da distribuição.

Então, o forró já concentra a revenda dessas marcas, numa concorrência desleal com os demais distribuidores. Agora a AmBev está constituindo, em nível nacional, um das maiores transportadoras do Brasil, quiçá do mundo, para fazer a entrega na própria distribuidora dos seus produtos, fazendo essa entrega a preço que em economia se conhece como c.i.f., ou seja, onde o frete inclusive é cobrado do distribuidor.

Nesse caso, os distribuidores, pelo Brasil afora, montaram as suas frotas, seja do ponto de vista rodoviário, seja da navegação fluvial e alguns até frotas bimodais, dependendo do local de onde se buscava a cerveja. Temos distribuição no Centro-Sul, no Sudeste, e no Norte e Nordeste a partir de Manaus, de Teresina e de São Luís. Dependendo do modal, algumas distribuidoras de bebidas constituíram a sua própria transportadora, gerando empregos, fazendo alguma economia quanto ao frete do transporte dessas bebidas.

Agora, a AmBev vai fazer a entrega na própria revenda, fazendo com que os empresários, que adquiriram os seus meios de transporte, sejam obrigados a deles se desfazerem, provocando mais uma vez grande prejuízo do ponto de vista econômico para essas empresas, para esses distribuidores. O mais grave é que abrir mão da frota significa abrir mão de empregos. E muitos empregos, desses 150 mil que hoje este segmento consegue garantir em nosso País, infelizmente, serão perdidos, muitos pais de família ficarão desempregados.

Concluo, Sr. Presidente, por estar esgotado o meu tempo, alertando a AmBev sobre dois pontos: primeiro, a necessidade de se posicionar oficialmente a respeito dos assuntos que trouxe à tribuna na tarde de hoje, muito especialmente o reajuste do preço das bebidas, que num entendimento ficou claro que não haveria; e, segundo, por que está desenvolvendo todo

esse mecanismo de terrorismo psicológico sobre as distribuidoras, tentando, também nessa área de distribuição e de transporte, ampliar o seu cartel, que praticamente já está consolidado na área da produção de cervejas.

Vou oficialmente solicitar essas informações da AmBev. Inclusive na minha região, a Região Norte, os distribuidores têm sido extremamente penalizados. Alguns, por exemplo, que estão na orla do rio Amazonas, como Oriximiná, Itaituba, Almeirim, Monte Dourado, Alenquer, Santarém, que recebiam o produto de Manaus, via fluvial, agora vão ter que receber do Piauí, via rodoviária, e com mais um modal fluvial, onerando, portanto, também os preços do frete, haja vista a utilização de dois modais.

Desse modo, se a Ambev continuar nessa política de perseguição aos distribuidores de cervejas e refrigerantes de sua marca no País, vamos ser obrigados a tomar posição aqui no Senado. O Senado participou dos entendimentos e, então, podemos proceder, em primeiro lugar, a uma audiência pública para ouvirmos os distribuidores, a empresa e também o Cade, que até agora, aparentemente, está omisso na questão tanto dos preços, quanto das medidas restritivas que a Ambev tem adotado contra os distribuidores. E, se for o caso, outros procedimentos legislativos de competência do Senado serão adotados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Emenda adicionada perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.041-11, de 24 de outubro de 2000 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano que “assegura percepção de gratificação por servidores da carreira policial federal, e dá outras providências”.

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
Senador Romero Jucá	019
SACM	
Emendas apresentadas:	18
Emendas adicionadas:	1
Total de Emendas:	19
Relator	

MP 2041-11

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO			
30 / 10 / 00	MEDIDA PROVISÓRIA N° 2041-11			
AUTOR	N° PRONTUÁRIO			
SENADOR ROMERO JUCÁ				
81				
TIPO				
1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	3 X - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNCIA
1/1	1º			

TEXTO

O artigo 1º, da MP 2041-11 de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação; alterando-se, em consequência, a respectiva ementa:

Art. 1º. Os valores da Gratificação por Operações Especiais a que aludiam os Decretos-Leis nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, e 2372, de 18 de novembro de 1987, ficam assegurados aos servidores das Carreiras de Policial Federal, de Policial Rodoviário Federal e de Policial dos ex-Territórios, a partir de 1º de dezembro de 1999.

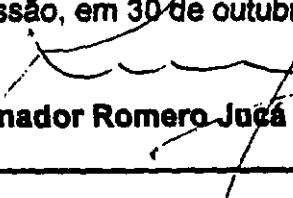
JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a estender a Gratificação de Operações Especiais, aos integrantes da Carreira de Policial Rodoviário Federal, pelo mérito trabalho que realizam em nossas estradas, com enorme risco, no combate ao narcotráfico e ao roubo de cargas, uma vez que tais crimes são cometidos, na maioria das vezes, na malha rodoviária nacional.

Além do mais, o policial rodoviário federal desempenha atividade diuturna de vigilância e de prevenção de acidentes, bem como de socorro às vítimas.

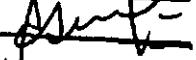
Quanto aos Policiais dos ex-Territórios, justifica-se a extensão do direito de perceberem a GOE, uma vez que além de serem pagos pela União, muitos já a recebem, eis que vencedores de ações judiciais transitadas em julgado.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2000



Senador Romero Jucá

P U B L I Q U E - S E
Em 01/11/2000


Agnelo da Silva Mora
Diretor-Geral

ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 14, DE 2000

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o teor das Decisões nºs 283/1998 e 519/1999, do Tribunal de Contas da União, **RESOLVE**:

Art. 1º - O art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 37, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

.....
a).....

b)para a jornada extraordinária prestada nos sábados, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho; e

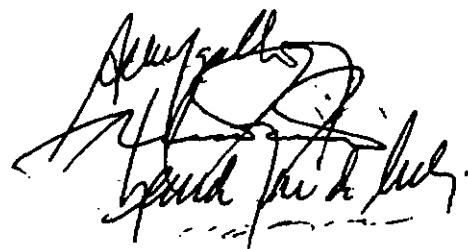
c)para a jornada extraordinária prestada nos domingos e feriados, acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º - Em se tratando de serviço realizado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, os valores fixados na alíneas "a", "b" e "c" sofrerão acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º -

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de OUTUBRO de 2000.



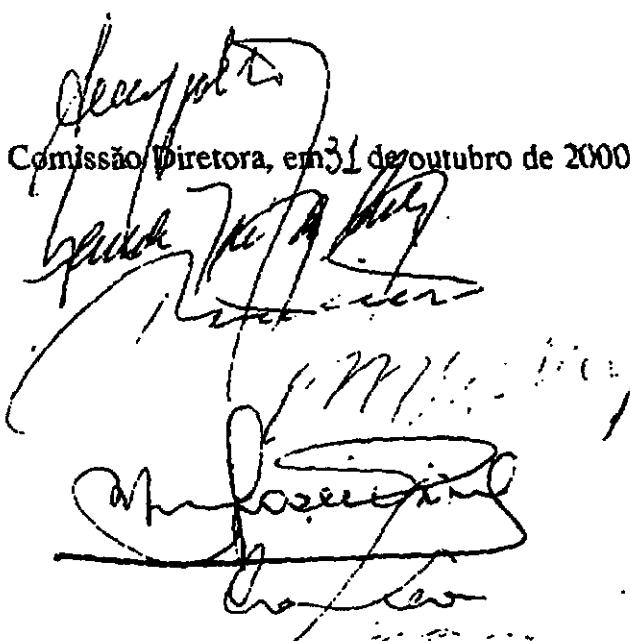
**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 15, de 2000**

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e acordo com decisão anterior em caso idêntico exarada no Processo nº 013.815/99-7,

RESOLVE

Transformar oito vagas existentes na Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo da Categoria Funcional de Analista Legislativo (Nível III) do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vagas na Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Taquigrafia, da mesma Categoria Funcional.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, em 31 de outubro de 2000



ATO CONJUNTO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ILB Nº 02, DE 2000

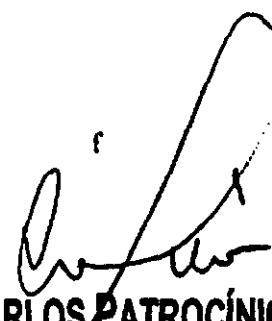
O Primeiro-Secretário do Senado Federal e o Presidente do Conselho de Supervisão do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, no uso da competência regimental e regulamentar que lhe são atribuídas, RESOLVEM prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pelo Ato Conjunto nº 01, de 2000.

Senado Federal, 1º de novembro de 2000



Senador RONALDO CUNHA LIMA

Primeiro-Secretário do Senado Federal



Senador CARLOS PATROCÍNIO

Presidente do Conselho de Supervisão do ILB

PUBLIQUE-SE
EM 01/11/00

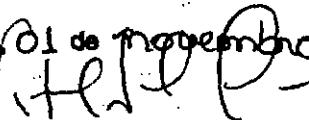


ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1101, de 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA ELCI DE OLIVEIRA, matrícula 2262, da função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Símbolo FC05, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Símbolo FC05, do Serviço de Treinamento Industrial Profissionalizante, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2000.

Senado Federal, 01 de novembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 01/11/00



ATO Nº 1102, / 2000
DO DIRETOR-GERAL

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, RESOLVE:

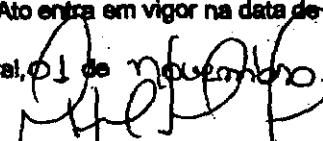
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES e a empresa abaixo relacionada:

STEEL Serviços Auxiliares Ltda. - Contrato para prestação de serviços por intermédio da administração de pessoal especializado (Processo nº 1752/00-6) - Titular: LUIZ AUGUSTO DA PAZ JUNIOR, matrícula 1416; Substituto: JOSÉ FARIA MARANHÃO, matrícula 0741.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 01 de novembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner (1) SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Mariuce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloisa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva (2) - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO AI VES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1807	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3108	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2281/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA		
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	TO	4070/4071
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
			7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES –PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG–PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA – PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
PAULINO OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Analisada em 31/10/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2381/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4208
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/86
ROMERO JUCA	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
VAGO (2)**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:**

VAGO (2)
MARLUCE PINTO RR-1301/4062

JUVÊNCIO DA FONSECA MS-1128/1228
DJALMA BESSA BA-2211/17

ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348

SEBASTIÃO ROCHA AP-2241/47

LEOMAR QUINTANILHA TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1) GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA MA-4073/74**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI RR-1160/63**

**LÚCIO ALCÂNTARA CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348**

**SEBASTIÃO ROCHA(PDT) AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT) AC-3038/3493**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jruc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMÉU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO	2071/2077	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2261/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas

Atualizada em 16/10/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311-4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- *Retirada as indicações pelas Lideranças*
- *em 6 e 13.9.2000.*

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1861/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3208/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2147	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Conselho de Presidência da Comissão e Liderança Partidária.

Horário regimental Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Anualizado em: 31/10/2000

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juloric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

TITULARES

JOSE FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PAULO GOMES (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

**REUNIÕES: 5º FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

SALA N° 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3065/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPlicy – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em: 06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regimental: Terça-feira às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em: 31/10/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/14062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999, e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em 06/10/2000

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGÉ BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@ 01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	## 59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268
PT									

LEGENDA:

• Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações



Oito Anos de Parlamento – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



O Brasil no Pensamento Brasileiro – Coleção Brasil 500 Anos – "Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com Introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



A Política Exterior do Império – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



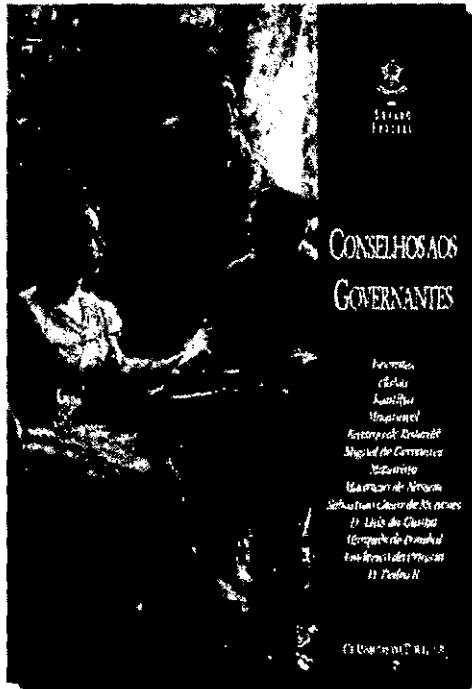
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nº 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

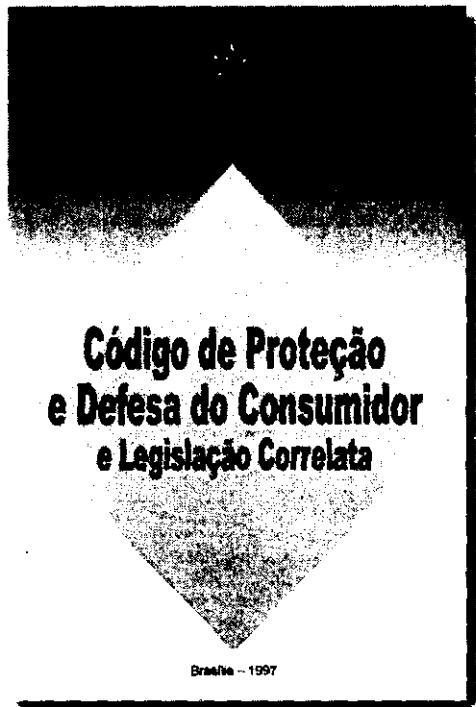


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Legislação Correlata

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Com 115 páginas, traz índice temático remissivo, elaborado por Alcides Kronenberger e Maria Celeste J. Ribeiro.

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do Banco do Brasil, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



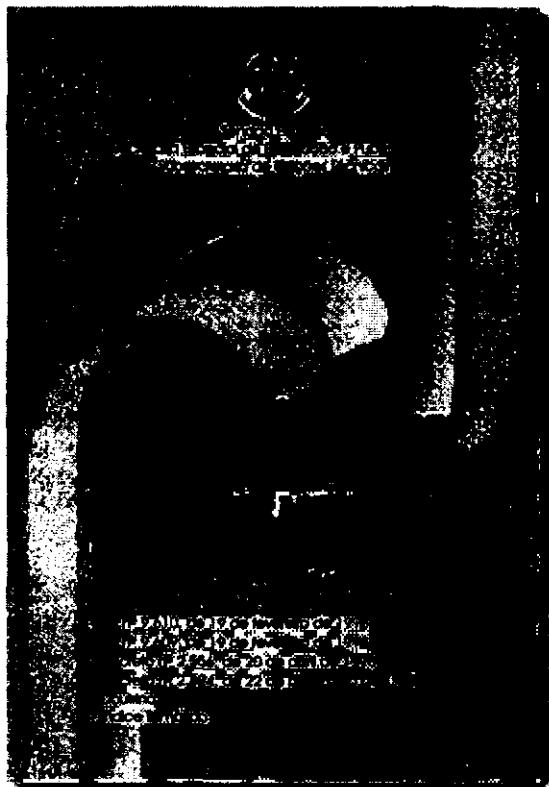
SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislação sobre Direitos Autorais

Com 123 páginas, traz a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, a Lei nº 9.609, os Decretos nº 2.556 e nº 2.894, com doutrina e índice temático.

Preço: R\$ 5,00.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



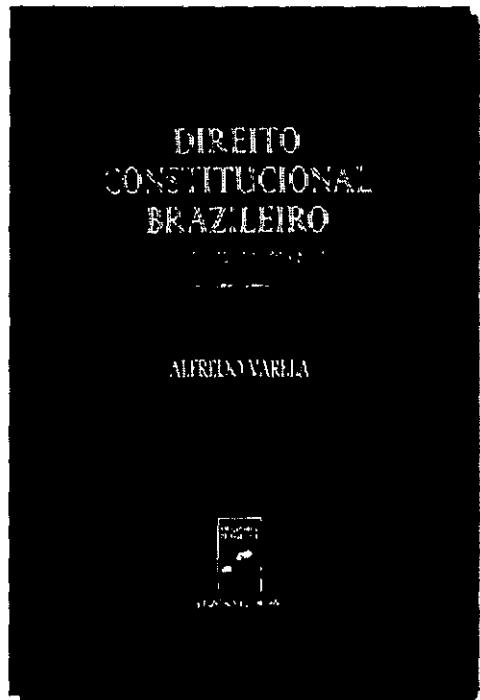
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Direito Constitucional Brazileiro - reforma das instituições nacionaes

Coleção Memória Brasileira

Fac-símile da segunda edição da obra publicada em 1902. Abrange onze temas: reformas constitucionais no Brasil, organização federal, base material da união, poder público federal, sistema eleitoral, a questão da estabilidade governativa, a decretação de leis, os juízes, cidadania, liberdade e a questão da defesa social. Com 544 páginas, tem introdução de Nelson Saldanha e prefácio de J. Izidoro Martins Júnior.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

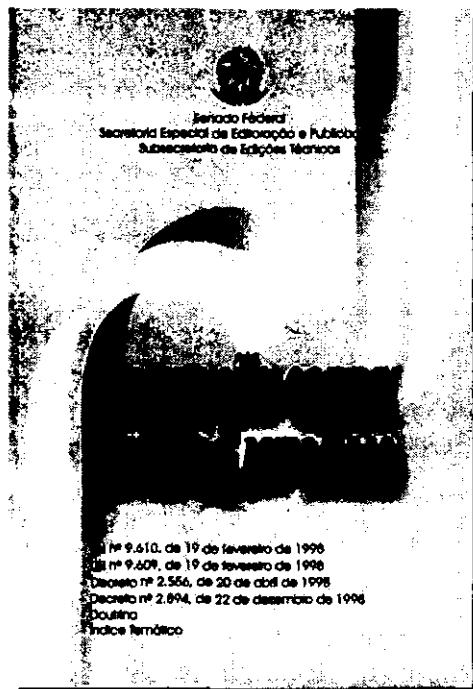


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislação sobre Direitos Autorais

Com 123 páginas, traz a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, a Lei nº 9.609, os Decretos nº 2.556 e nº 2.894, com doutrina e índice temático.

Preço: R\$ 5,00.



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

**SENADO
FEDERAL**



EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS